



# PREFEITURA DE VALINHOS

## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS

**9792 / 2017 - 2**

Data:  
31/05/2017 10:25

**Requerente:** SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS F

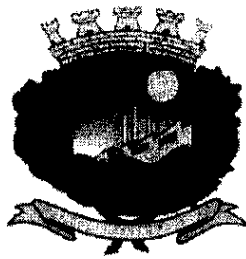
**Protocolado:** DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL

**Assunto:** PROCESSO

C. I. Nº 01/2017 - APURAÇÃO CONCURSO DA GUARDA MUNICIPAL

**ARQUIVADO**

27674



Fls. Nº 34 Rubrica  
Proc. Nº/ano: 9792/17

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS**  
**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

**Processo nº 9792 / 2017**

**Volume 2**

Comunicamos a abertura do volume 2 do Processo nº 9792 / 2017 com a primeira folha nº 234.

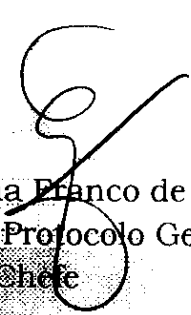
VALINHOS, 4 de Julho de 2018

MÁRCIA REGINA SAURIN  
SEÇÃO DE PROTOCOLO GERAL



**CONCLUSÃO**

Em 04 de julho de 2018, faço estes autos conclusos à (ao) **SR. FÁBIO ELÍSIO PRAZERES - PRESIDENTE DA COMISSÃO SINDICANTE.**

  
Érica Cristina Franco de Lima  
Seção de Protocolo Geral  
Chefe

**Recebido**

**05 JUL 2018**

  
Fátima Conceição S. Fonseca  
Agente Administrativo II  
SPMA

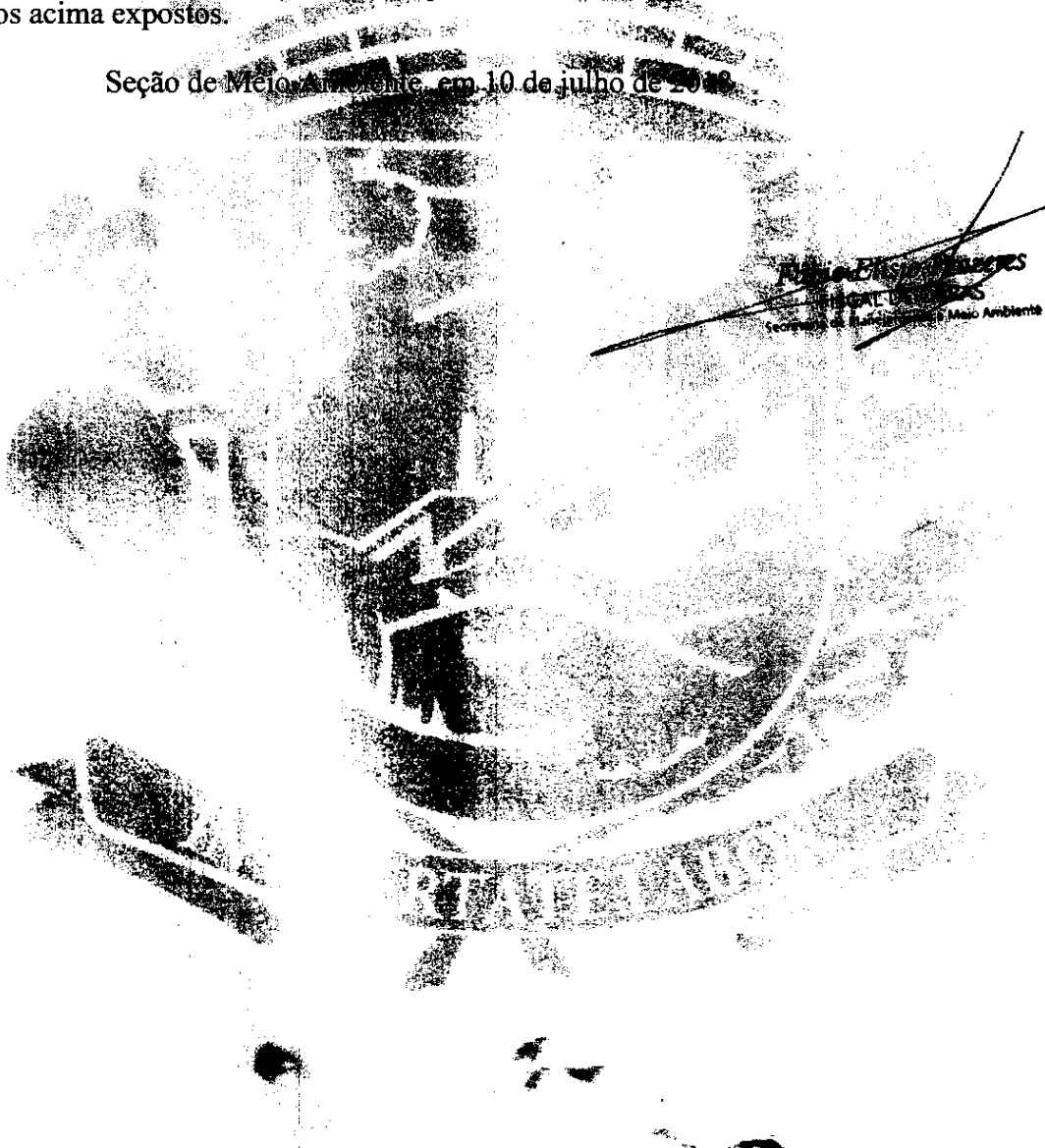


Fls.nº 236	Rubrica:
Proc.nº/Ano: 9792/2017	

Ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente:

Face a minha nomeação para integrar Comissão Sindicante Administrativa, conforme documentos às fls. 230/231, comunico a essa Diretoria que me encontro com carga de trabalho excepcionalmente alta, de modo que participar da citada Sindicância, nesse momento, afetaria significativamente o bom desempenho das minhas funções rotineiras junto ao Departamento de Meio Ambiente. Assim sendo, solicito ao Diretor de Meio Ambiente, na qualidade de meu superior imediato, bem como à senhora Secretária da pasta de Planejamento e Meio Ambiente, para que intercedam, junto ao setor responsável pela minha nomeação, no sentido de que seja providenciado o meu desligamento da Comissão Sindicante em tela, pelos motivos acima expostos.

Seção de Meio Ambiente, em 10 de julho de 2018.



Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente



**PREFEITURA DE VALINHOS**

Fls.n° 237  
Proc.n° 9792/201

À SPMA

Encaminho o presente para conhecimento dos fatos e da manifestação do Sr. Fiscal que faz parte da equipe de trabalho deste Departamento.

Endosso o manifestado por ele em relação a demanda de expediente existente e acredito que assumir tal nomeação implicará diretamente no atendimento das atribuições que lhe são conferidas neste Departamento.

Além disso, soma-se ao fato da orientação interna em relação a evitar que funcionários desta Secretaria assumam comissões externas.

Caso seja este também vosso entendimento, sugiro o envio do presente a S.A.T.I. objetivando indicar outro servidor para compor tal comissão.

Valinhos, 10 de julho de 2018

Direção de Meio Ambiente

S.A.T.I.  
PARA OS DEVIDOS FINS, RATIFICANDO A COTA S  
S.P.M.A., EM 11 JUL/2018

Enaª Maria Sílvia Permutale



Vistos.

Acolho o pedido retro e nomeio, e substituição, para compor a Comissão Sindicante instituída pela Portaria SAJI nº 82, de 29 de junho de 2018, servidora Thelma Cristina Coleta Alves, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, na qualidade de Presidente.

Ao **Departamento de Expediente** para publicar a presente decisão e, após, em trâmite direto ao Presidente para ciência e regular prosseguimento.

SAJI, em 19 de julho 2018.

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntou-se a este processo de nº 9792/2017, o(s) seguinte(s) documento(s): Portaria nº 85 de 20 de julho de 2018. (fls.240).

SAJI, em 20 de julho de 2018.

**Flávia Beatriz Ehrhardt Vilela de Sá Pereira**  
Diretora de Expediente



**PORTARIA SAJI Nº 85, DE 20 DE JULHO DE 2018**

Altera dispositivo da Portaria nº 85/2018, que “ins  
sindicância administrativa e designa comissão sindicante  
apurar os fatos colacionados no processo administrativo  
9.792/2017, na forma que especifica”.

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**, Secretário de As  
Jurídicos e Institucionais do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições le

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O art. 2º da Portaria nº 82, de 29 de junho de 2  
alterado, passando a vigorar na seguinte conformidade:

**Art. 2º.** É designada comissão sindicante para a coi  
da apuração referida no art. 1º, na seguinte conformidade:

- I. Presidente: Thelma Cristina Coleta Alves, ocupante do ca  
Agente Administrativo II, lotada na Secretaria de Licitações;
- II. ....

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaç

Valinhos, 20 de julho de 2018, 122º do Distrito de Paz,  
Município e 13º da Comarca.

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Instituci

Redigido e lavrado consoante os elementos  
constantes do processo administrativo nº





PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

Fls. nº 241 Rubrica *AP*

Proc. nº /ano 9792/17

**CERTIDÃO**

Certifico que a Portaria SAJI nº 85 de fls. 240 da lavra do senhor Secretario de Assuntos Jurídicos e Institucionais, foi: a) afixado, no local de costume, no Paço Municipal, no Quadro de Atos Oficiais da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, ali permanecendo; e, b) fo publicado em órgão oficial de imprensa, conforme anexo.

SAJI, em 24 de julho de 2018.

*Amanda C. Rocha*  
Amanda Caroline Rocha  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais



ASSINADO DIGITALMENTE

Fis. Nº	242	Ru
Proc. Nº	939	

# ATOS OFICIAIS

Nº 1673 - Ano XXIX

Terça-feira, 24 de julho de 2018

Prefeitura Municipal de Valinhos  
www.valinhos.sp.gov.br

## PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### PORTARIA SAJI Nº 85, DE 20 DE JULHO DE 2018

Altera dispositivo da Portaria nº 82/2018, que "instaura sindicância administrativa e designa comissão sindicante para apurar os fatos colacionados no processo administrativo nº 9.792/2017, na forma que especifica".

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**, Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º. O art. 2º da Portaria nº 82, de 29 de junho de 2018, é alterado, passando a vigorar na seguinte conformidade:

Art. 2º. É designada comissão sindicante para a condução da apuração referida no art. 1º, na seguinte conformidade: I. Presidente: Thelma Cristina Coleta Alves, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria de Licitações; II. ....

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 20 de julho de 2018, 122º do Distrito de Paz, 63º do Município e 13º da Comarca.

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 9.792/2017-PMV.

**Flávia Beatriz Ehrhardt Villela de Sá Pereira**  
Diretora do Departamento de Expediente  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

P.L. 201/17 - Autógrafo nº 97/18 - Proc. nº 4008/2017 - CMV

### LEI Nº 5.701, DE 20 DE JULHO DE 2018

**Institui a "ficha limpa municipal" na nomeação de servidores a cargos comissionados no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo, e dá outras providências.**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica vedada a nomeação para cargos em comissão e de confiança no âmbito dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e Legislativo do Município de Valinhos, de pessoas que estão inseridas nas seguintes hipóteses:

- I. os inalistáveis e os analfabetos;
- II. os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;
- III. os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o

e. de abuso de autoridade, nos casos em que houver ou à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício pública;

f. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

g. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, terrorismo e hediondos e equiparados;

h. de redução à condição análoga à de escravo;

i. contra a vida e a dignidade sexual;

j. praticados por organização criminosa, quadrilha ou

IV. os que forem declarados indignos do oficialato, ou c compatíveis, pelo prazo de 08 (oito) anos;

V. os detentores de cargo na Administração Pública Direta ou Fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, do poder econômico ou político, que forem condenados transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado de a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

VI. (VETADO)

VII. os que forem condenados à suspensão dos direitos em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento desde a condenação ou o trânsito em julgado até o prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

VIII. (VETADO)

IX. (VETADO)

X. os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado;

XI. os servidores do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário que forem aposentados compulsoriamente por decisão sua e que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham sido exonerados ou aposentados voluntariamente na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.

XII. os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ato de improbidade administrativa, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude.

XIII. os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ato de improbidade administrativa, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude.

XIV. os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ato de improbidade administrativa, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude.

XV. os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ato de improbidade administrativa, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude.

XVI. os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ato de improbidade administrativa, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude.

XVII. os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ato de improbidade administrativa, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude.

XVIII. os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ato de improbidade administrativa, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude.

XIX. os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ato de improbidade administrativa, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude.

XX. os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ato de improbidade administrativa, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude.

XXI. os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ato de improbidade administrativa, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude.

XXII. os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ato de improbidade administrativa, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude.

XXIII. os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ato de improbidade administrativa, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude.

XXIV. os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ato de improbidade administrativa, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude.

XXV. os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ato de improbidade administrativa, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude.

XXVI. os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ato de improbidade administrativa, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude.

XXVII. os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ato de improbidade administrativa, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude.

XXVIII. os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ato de improbidade administrativa, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude.

XXIX. os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ato de improbidade administrativa, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude.

XXX. os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ato de improbidade administrativa, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude.

XXXI. os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ato de improbidade administrativa, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude.

XXXII. os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ato de improbidade administrativa, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude.

XXXIII. os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ato de improbidade administrativa, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude.

XXXIV. os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ato de improbidade administrativa, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude.

XXXV. os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ato de improbidade administrativa, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude.

XXXVI. os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ato de improbidade administrativa, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude.

XXXVII. os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ato de improbidade administrativa, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude.

XXXVIII. os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ato de improbidade administrativa, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude.

XXXIX. os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ato de improbidade administrativa, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude.

XL. os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ato de improbidade administrativa, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude.

XLI. os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ato de improbidade administrativa, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude.



TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntou-se a este processo de nº 9792/2017, o(s) seguinte(s) documento(s): CI nº 087/2018 – DMPM / SOSP e Requerimento de substituição do servidor Alessandro Menegassi Zorzato (fls.244 e 245).  
SAJI, em 25 de julho de 2018.

**Flávia Beatriz Ehrhardt Vilela de Sá Pereira**  
Diretora de Expediente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

Valinhos, 23 de julho de 2018

**C.I. N° 087/2018 - D.M.P.M./S.O.S.P.**

**DA:** D.M.P.M. / S.O.S.P.

**PARA:** SAJI

**ASSUNTO:** PORTARIA SAJI 82, DE 29 DE JUNHO DE 2018 - REF. A P.A  
N.º 9792/2017

Considerando a publicação da Portaria SAJI n.º 82, de 29 de junho, que instaura sindicância administrativa e Comissão Sindicante para apurar fatos relacionados no Processo Administrativo n.º 9.792/2017, referente a irregularidades apontadas no Concurso Público n.º 001/2016, para preenchimento de cargos de provimento efetivo de Guarda Civil Metropolitana, que designou servidora Sandra Regina Natal Botani como membro, solicito a essa Secretária a substituição da mesma por outro membro, tendo em vista que a referida servidora encontra-se com diversos trabalhos em andamento com prazo para entrega, e como o Departamento em que a mesma presta serviços está com acúmulo de serviços e funcionários reduzidos.

Atenciosamente.

**SIDNEI APARECIDO REALE**  
DIRETOR DO D.M.P.M.

**ENG.º GERSON LUIS SEGATO**  
SECRETÁRIO DA S.O.S.P.



**Ao Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, referent  
Protocolado nº 9792/2017-PMV e Portaria SAJI nº 82, datad  
29/06/2018**

Conforme publicação lançada na página nº 04/05 da Imprensa C de 03/07/2018, Edição nº 1667, este subscritor foi nomeado para comp Comissão Sindicante, na condição de membro, para apurar os fatos, a responsabilidades em relação às irregularidades apontadas no rela objeto da homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos e do processo Administrativo nº 9.792/2017-PMV, que se refere ao Conc Público nº 001/2016, para o preenchimento de cargos de provim efetivo de Guarda Civil Metropolitano. Art. 2º.

Preliminarmente, agradeço a confiança dispensada e compreen extrema relevância desta nomeação. Entretanto e tendo em vis acúmulo de trabalho junto as minhas funções no Departamento de Pes mais participação junto a Comissão de Festejos e Comissão de Antecip de Pagamento de Licença Prêmio, venho declinar desta nomeaçi solicitar a indicação de novo servidor para compor a referida Comissão

Valinhos, 25 de julho de 2018.

**ALESSANDRO MENEGASSI ZORZATO**  
**Agente Administrativo II – S. A. I.**

*Decebi em  
25.07.2018*



Vistos.

Acolho os pedidos retro e nomeio, e substituição, para compor a Comissão Sindicante instituída pela Portaria SAJI nº 82, de 29 de junho de 2018, alterada pela Portaria SAJI nº 85, de 20 de julho de 2018, as servidoras Patrícia Moraes Bonci, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, lotada na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, e, Sílvia Regina Floriano Martins, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria da Fazenda, na qualidade de membros.

**Ao Departamento de Expediente**  
publicar a presente decisão e, após, em trâmite dirimir ao Presidente, para ciência e regular prosseguimento.

SAJI, em 25 de julho 2018.

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

Fls. nº 247 Rubrica

Proc. nº /ano 9792/17

**Sr. Secretário**

Elaborada a Portaria SAJI nº 88, de 26 de julho 2018, segue para ciência e aprovação, para posterior publicação.

SAJI, em 26 de julho de 2018.

**Flávia Beatriz Ehrhardt Vilela de Sá Pereira**

Departamento de Expediente

Diretora SAJI



**PORTARIA SAJI Nº 88, DE 20 DE JULHO DE 2018**

Altera dispositivo da Portaria nº 82/2018, que “ins  
sindicância administrativa e designa comissão sindicante  
apurar os fatos colacionados no processo administrativo  
9.792/2017, na forma que especifica”.

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**, Secretário de Ass  
Jurídicos e Institucionais do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições le

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** O art. 2º da Portaria nº 82, de 29 de junho de 2  
alterado, passando a vigorar na seguinte conformidade:

**Art. 2º.** É designada comissão sindicante para a cor  
da apuração referida no art. 1º, na seguinte conformidade:

- I. ...
- II. **Membros:** Patrícia Moraes Bonci, ocupante do cargo de prov  
efetivo de Agente Administrativo I, lotada na Secretaria de As  
Jurídicos e Institucionais, e, Sílvia Regina Floriano Martins, oc  
de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, lot  
Secretaria da Fazenda

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica

Valinhos, 26 de julho de 2018, 122º do Distrito de Paz,  
Município e 13º da Comarca.

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Instituci

Redigido e lavrado conseqüente os elementos  
constantes do processo administrativo nº





**CERTIDÃO**

Certifico que a Portaria SAJI nº 88 de fls. 248 da lavra do senhor Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, foi: a) afixado, no local de costume, no Paço Municipal, no Quadro de Atos Oficiais da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, na data de 20 de julho de 2018, ali permanecendo; e, b) e publicado em órgão oficial de imprensa, conforme anexo.

SAJI, em 27 de julho de 2018.

**Flávia Beatriz Ehrhardt Vilela de Sá Pereira**  
Diretora de Expediente



ASSINADO DIGITALMENTE

Fis. Nº 250 Rub

Proc. Nº 9792  
Ann

# ATOS OFICIAIS

Nº 1674 - Ano XXIX

Sexta-feira, 27 de julho de 2018

Prefeitura Municipal

## PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### PORTARIA SAJI Nº 86, DE 23 DE JULHO DE 2018

Instaura sindicância administrativa e designa Comissão Sindicante para apurar os fatos colacionados no processo administrativo nº 4.286/2017 na forma que especifica.

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR, Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar sindicância administrativa, com o prazo de trinta dias, prorrogável justificadamente, como procedimento sumário de investigação, para apurar os fatos, atos e responsabilidades com relação à má realização dos serviços e obras na Praça Washington Luiz e respectivas despesas realizadas, apontada nos autos do processo Administrativo nº 4.286/2017-PMV, consoante determinação do Exmo. Chefe do Executivo.

Art. 2º. É designada Comissão Sindicante para a condução da apuração referida no art. 1º, na seguinte conformidade:

I. Presidente: Vanderley Berteli Mario, ocupante de cargo de Diretor de Departamento Técnico-Legislativo, lotado na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais;

#### II. Membros:

a. Patrícia Moraes Bonci, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, lotada na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais;

b. Amanda Caroline Rocha, ocupante do cargo de Chefe de Seção de Gerenciamento de Procedimentos, lotada na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais.

Art. 3º. Ao final da apuração, a Comissão Sindicante ofertará relatório circunstanciado e conclusivo para apreciação e deliberação da Autoridade Municipal, apontando inclusive eventuais responsabilidades e suas decorrentes implicações, em todas as áreas incidentes, submetendo-o, antecedentemente a esta medida, ao crivo do Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 23 de julho de 2018, 122º do Distrito de Paz, 63º do Município e 13º da Comarca.

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 4.286/2017-PMV.

Flávia Beatriz Ehrhardt Vilela de Sá Pereira  
Diretora do Departamento de Expediente  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

### PORTARIA SAJI Nº 87, DE 23 DE JULHO DE 2018

Recompõe e designa Comissão Sindicante para apurar os fatos colacionados no processo administrativo nº 6.214/2017 na forma que especifica

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR, Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a determinação exarada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a respeito da nulidade declarada da homologação do procedimento realizado pela Comissão Sindicante, instituída pela Portaria nº 68, de 06 de abril de 2017, e alterada pela de nº 70, de 12 de julho de 2017, de sua lavra, constante no processo administrativo nº 6.214/2017-PMV, para recompor a Comissão

reportados nos autos do Processo Administrativo nº 6.214/20

Art. 2º. É designada Comissão Sindicante para a condução da apuração referida no art. 1º, na seguinte conformidade:

I. Presidente: Glaucia Juliato, ocupante de cargo de Relações com Poder Legislativo, lotada na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais;

#### II. Membros:

a. Karolín End Impassionato Dal Bianco, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, lotada na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais;

b. Flávia Beatriz Ehrhardt Vilela de Sá Pereira, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Assuntos Jurídicos e Institucionais.

Art. 3º. Ao final da apuração, a Comissão Sindicante ofertará relatório circunstanciado e conclusivo para apreciação e deliberação da Autoridade Municipal, apontando inclusive eventuais responsabilidades e suas decorrentes implicações, em todas as áreas incidentes, submetendo-o, antecedentemente a esta medida, ao crivo do Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 23 de julho de 2018, 122º do Distrito de Paz, 63º do Município e 13º da Comarca.

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 6.214/2017-PMV.

Flávia Beatriz Ehrhardt Vilela de Sá Pereira  
Diretora do Departamento de Expediente  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

### PORTARIA SAJI Nº 88, DE 20 DE JULHO DE 2018

Altera dispositivo da Portaria nº 86, de 23 de julho de 2018, para designar a Comissão Sindicante para apurar os fatos colacionados no processo administrativo nº 9.722/2017 na forma que especifica.

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR, Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º. O art. 2º da Portaria nº 82, de 29 de julho de 2018, passa a vigorar na seguinte conformidade:

Art. 2º. É designada comissão sindicante para a condução da apuração referida no art. 1º, na seguinte conformidade:

I. Presidente: Vanderley Berteli Mario, ocupante de cargo de Diretor de Departamento Técnico-Legislativo, lotado na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais;

II. Membros: Patrícia Moraes Bonci, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, lotada na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 26 de julho de 2018, 122º do Distrito de Paz, 63º do Município e 13º da Comarca.

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 9.722/2017-PMV.

Flávia Beatriz Ehrhardt Vilela de Sá Pereira  
Diretora do Departamento de Expediente  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 251	Rubri
Proc. nº /ano 929:	

De ordem do senhor Secretário de Assi  
Jurídicos e Institucionais, encaminho estes autos ao **President**  
**Comissão**, conforme despacho de fls. 246.

DE/SAJI, em 27 de julho de 2018.

**Flávia Beatriz Ehrhardt Vilela de Sá Pereira**  
Diretora de Expediente



Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelas Portarias n:  
82, 85 e 88/2018, da lavra do Excelentíssimo Senhor Secretário de Assuntos  
Jurídicos e Institucionais do Município de Valinhos.  
Processo Administrativo nº 9.792/2017-PMV

**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO**

Ao vigéssimo dia do mês de agosto de dois mil e dezoito, recebi o  
Processo Administrativo nº 9.792/2017-PMV, que originou a presente  
Comissão de Sindicância, instituída pelas Portarias ns. 82, 85 e 88/2018, de  
lavra do senhor Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, para  
apuração dos fatos trazidos ao seu conhecimento, por intermédio do  
processo administrativo acima noticiado.

  
Thelma Cristina Coleta Alves

Presidente

## TERMO DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2018, à Rua Antonio Carlos, 301, Centro, Valinhos/SP, em decorrência das nomeações constantes das portarias SAJI nºs 82, 85 e 88/2018, do Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, com a finalidade específica de apurar os fatos colacionados no Processo Administrativo nº 9792/2017, de acordo com os termos das Portarias referidas, INSTALOU-SE a presente Comissão de Processo Sindicante.

Assim, conforme determina o artigo 377, § 2º do Estatuto dos Funcionários Públicos de Valinhos, fica desde já ciente que a servidora Patricia Moraes Bonci fica designada para secretariar os trabalhos.



THELMA CRISTINA COLETA ALVES  
Presidente



PATRICIA MORAES BONCI  
Secretária



SILVIA REGINA FLORIANO MARTINS  
Membro

## ATA Nº 01 -TERMO DE DELIBERAÇÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, Rua Antonio Carlos, 301, Centro, Valinhos/SP, reuniu-se a **Comissão**, estando presentes: Thelma Cristina Coleta Alves, Patricia Moraes Bonci e Silvia Regina Floriano Martins, respectivamente Presidente e membros da Comissão de Processo Sindicante, designada pelas Portarias SAJI nºs 82, 85 e 88/2018, do Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, e deliberaram o que segue:

Designação da Sala de Reuniões Ivan Fleury Meirelles, da Prefeitura do Município de Valinhos, situada na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, neste Município, como local sede dos trabalhos desta Comissão;

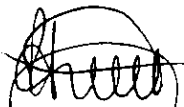
Proceder encaminhamento de ofício à Secretaria de Licitações solicitando cópia do Processo de Compras nº 38/2016, para análise e prosseguimentos dos trabalhos, no prazo de 05 dias, a contar do recebimento.

E, para constar, lavrou-se este termo que vai assinado pelo Presidente e pelos membros da Comissão Processante.

Valinhos, 24 de agosto de 2018



THELMA CRISTINA COLETA ALVES  
Presidente



PATRICIA MORAES BONCI  
Secretária



SILVIA REGINA FLORIANO MARTINS  
Membro

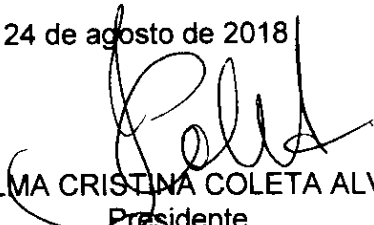
**ATA Nº 02 -TERMO DE DELIBERAÇÃO**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às 16:00 horas, a Rua Antonio Carlos, 301, Centro, Valinhos/SP, reuniu-se a **Comissão**, estando presentes: Thelma Cristina Coleta Alves, Patricia Moraes Bonci e Silvia Regina Floriano Martins, respectivamente Presidente e membros da Comissão de Processo Indicante, designada pelas Portarias SAJI nºs 82, 85 e 88/2018, do Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, e deliberaram o que segue:

Proceder à suspensão da Comissão no período de 27 a 31 de agosto de 2018, considerando que o membro e servidora Silvia Regina Floriano Martins, estará em licença de núpcias.

E, para constar, lavrou-se este termo que vai assinado pelo Presidente e pelos membros da Comissão Processante.

Valinhos, 24 de agosto de 2018

  
THELMA CRISTINA COLETA ALVES  
Presidente

  
PATRICIA MORAES BONCI  
Secretária

  
SILVIA REGINA FLORIANO MARTINS  
Membro

**Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelas Portarias SAJI nº  
82, 85 e 88/2018, Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais,  
da Prefeitura do Município de Valinhos**

Esta data juntou-se a este processo de n.º 9792/2017 o seguinte documento:

- Ofício / CP nº 01/2018

CPAD em 24 de agosto de 2018

  
**THELMA CRISTINA COLETA ALVES**  
Presidente



COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
82, 85 e 88/2018, da lavra do Excelentíssimo Senhor Secretário de Assuntos  
Jurídicos e Institucionais do Município de Valinhos.  
Processo Administrativo nº 9.792/2017-PMV

F/CP nº 01/2018

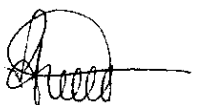
Valinhos, 24 de agosto de 2018.

**2ª VIA**

SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES

Presidente da **COMISSÃO PROCESSANTE**, nomeada pelas **Portarias ns. 2, 85 e 88/2018**, Thelma Cristina Coleta Alves, tendo em vista as informações presentes, até o momento, nos autos supra nomeados, e a necessidade de maiores esclarecimentos, vem através da secretária Patrícia Moraes Bonci, **EQUISITAR** de V.Sª, para continuidade da instrução processual, **no prazo de 5 dias**, a remessa de cópia do processo de compras nº 38/2016.

Atenciosamente,



**Patrícia Moraes Bonci**  
Secretária

Recebido  
24 / 08 / 18  
14 : 59



**Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelas Portarias SAJI nº  
82, 85 e 88/2018, Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais,  
da Prefeitura do Município de Valinhos**

• Nesta data juntou-se a este processo de n.º 9792/2017 o seguinte documento:

- Cópia do Processo de Compras nº 38/2016

CPAD em 03 de setembro de 2018

**THELMA CRISTINA COLETA ALVES**  
Presidente

**SSO DE COMPRAS Nº / ANO**

**0000038/2016**

**de Licitação CARTA CONVITE**

**Nº/Ano 000003/2016**

**n 28/01/2016**

**Data Entrega de Envelopes: 17/03/2016 09:30:00**

**Data Abertura: 17/03/2016 10:00:00**

**SO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - PARA FUNÇÃO MUNICIPAL**

**REQUISIÇÕES**

<u>Emissão</u>	<u>Protocolado</u>	<u>Responsável</u>	<u>Órgão</u>
21/01/2016			SDC

**FORNECEDORES PARTICIPANTES**

**INAMENTOS LTDA ME  
NSULT TREINAMENTO S/S LTDA ME  
SULTORIA E ASSESSORIA LTDA.  
O BRASIL LTDA**

ME

OUTROS

**REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

016 - SECRETARIA DEFESA CIDADAO - SDC

Ag 34/16

Unidade Administrativa Requirante 002.016.002.001.000  
 002.016.002.001.000 - SEÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Data: 21/01/2016

Endereço: RUA DR. FERNANDO LEITE FERRAZ  
 Bairro: TERRA NOVA

CV 03 / 03 / 16

**Objeto**

DO QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DA DEFESA DO CIDADÃO.

Quantidade	Unid.	Material
0,00	SV	2.02.07.0138-8 - SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCURSO PUBLICO

**Elemento da Despesa**

Recursos/Convênio

**Descrição**

DE INSTITUICAO ESPECIALIZADA NA REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO  
 ORGANIZAR, REALIZAR E PROCESSAR OS RESULTADOS DE CONCURSO PUBLICO PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL  
 EMININO.

DO CRONOGRAMA GERAL;  
 DO EDITAL PARA ABERTURA DAS INSCRIÇÕES;  
 TRAVÉS DA INTERNET;  
 DO CONCURSO PÚBLICO COM OBSERVÂNCIA DE TODAS AS LEIS MUNICIPAIS RELATIVAS AO ASSUNTO;  
 DE EDITAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, LOCAL, DATA E HORÁRIO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS;  
 REPRODUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS;  
 DE EDITAL DIVULGANDO O RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO, COM NOME, NÚMERO DE INSCRIÇÃO, NOTAS OBTIDAS PELO  
 CADA PROVA E A MÉDIA FINAL, OBSERVADA A MÉDIA MÍNIMA PARA APROVAÇÃO;  
 EVENTUAIS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS;  
 TESTE FÍSICO;  
 LÓGICO COM PROFISSIONAL CREDENCIADO;  
 DO RELATÓRIO FINAL CONTENDO TODOS OS ATOS DA SELEÇÃO PÚBLICA, BEM COMO EXEMPLARES DE PUBLICAÇÕES  
 PARA HOMOLOGAÇÃO DO CHEFE DO EXECUTIVO;  
 DOS LOCAIS E DOS FISCALIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS.

AUTORIZO A ABERTURA DO  
 PROCESSO LICITATÓRIO

INSTRUMENTOS LTDA - ME CNPJ: 13.970.731/0001-01 PIRACICABA-SP - FONE: 999109-6946

BRASIL CNPJ: 17.835.605/0001-03 - SANTO ANTONIO DE POSSE - FONE: 19-91778303

CNPJ: 11.009.451/0001-06 - CAMPINAS - SP - FONE: 19-2514-0300

CLAYTON ROBERTO MACHADO  
 PREFEITO MUNICIPAL

Tipo de Compras

Estimativa de Custo

0,00

que seja aberto o processo de compras

de CONVITE

Assinado em

21/01/16

Luciano Eduardo Caciato  
 SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS  
 SECRETÁRIO

Paulo Sérgio S. Maldonado  
 Departamento de Pessoal  
 DIRETOR

Assinado em  
 21/01/2016

Secretário  
 21/01/2016

Diretor do Departamento  
 21/01/2016

ELITE RH- TREINAMENTOS LTDA -ME  
CNPJ. 13.970.731/0001-01  
AVENIDA CONSELHEIRO COSTA PINTO, 620 BAIRRO PAULISTA  
CEP. 13401-060 PIRACICABA-SP

Município Municipal de Valinhos/SP  
Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania

OBJETO

PROPOSTA	PREÇO POR INSCRIÇÃO
Empresa especializada na administração, organização e realização de Concurso Público para a Guarda Civil masculina e feminina.	<b>R\$ 55,00</b> <b>(cinquenta e cinco reais)</b>

OBSERVAÇÃO:

Informamos que o pagamento será efetuado com o valor que for arrecadado das inscrições cujo pagamento deverá ser efetuado diretamente pela empresa contratada, sem ônus para contratante.

Prazo de validade da proposta: 30 dias

FORMA DE PAGAMENTO:

DEPOSITO EM CONTA CORRENTE:

BANCO DO BRASIL;

AGÊNCIA; 56-6

59541-1

PIRACICABA - SP.

**13.970.731/0001-01**

ELITE RH - TREINAMENTOS LTDA - ME

Avenida Conselheiro Costa Pinto, 620

Bairro Paulista - CEP 13401-060

PIRACICABA - SP

Piracicaba, 18 de janeiro de 2016

**Representante Legal**

**Email: [a.s.martins@ibest.com.br](mailto:a.s.martins@ibest.com.br)**

**Tel: 999109-6946 - Anderson Martins**

PROC. Nº/ANO 979217

CNPJ: 17.835.605/0001-03

**EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA CONCURSOS PÚBLICOS, FORMAÇÃO E PREPARAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS, GESTÃO EMPRESARIAL, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA EM SEGURANÇA E TRANSITO.**

Rua Emílio Romanini n 174- Bairro Maria Helena- Santo Antônio de Posse- CEP: 13.830-000  
Fone: (19)38964095 – Cel.: (19) 91778303 – E-mail: tektransdobrasil@yahoo.com.br

**Proposta Ref. 06/2016**

**Ao  
Departamento de Guarda Civil Municipal de Valinhos**

Assunto: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e realização de Concurso Público para a Guarda Civil Municipal masculino e feminino.

## **1. SOBRE A EMPRESA**

A **TEKTRANS do BRASIL**, é uma Empresa especializada em criação e estruturação de instituições Municipais, bem como municipalização, formação e requalificação de agentes públicos, também atuamos na área de consultoria e assessoria jurídica administrativa de entes públicos e privados.

## **2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e realização de Concurso Público para a Guarda Civil Municipal masculino e feminino.

SECRETARIA

DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO	Previsão de candidatos	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e realização de Concurso Público para a Guarda Civil Municipal masculino e feminino.	500	R\$ 60,00

Santo Antônio de Posse, 11 de janeiro de 2016

Validade da Proposta: 60 Dias

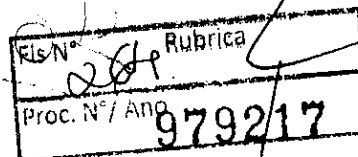
Tempo de execução: 5 meses

Forma de pagamento: através das inscrições pagas pelos candidatos

Atenciosamente,

  
**LUCIANA PEVERALI**  
Diretora Comercial  
Fone: (19) 38964095  
Cel.: (19) 91778303

Paulo. Telefones: (19) 2514-0300 (19) 2514-0333 (19) 7810-1974  
[osmir.cruz@ig.com.br](mailto:osmir.cruz@ig.com.br)



## FEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Objeto: Proposta Comercial

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaborar e realizar concurso público para contratação de vagas na Guarda Municipal.

### PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Valor por inscrição
01	Contratação de empresa especializada para elaborar e realizar concurso público para suprir vagas na Guarda Municipal.	R\$ 50,00
<b>Preço Total: Cinquenta reais</b>		<b>R\$ 50,00</b>
Observações: O pagamento da contratada será efetuado com o valor que for arrecadado das inscrições cujo recolhimento deverá ser efetuado diretamente pela empresa contratada. Estimativa de arrecadações: 300 inscrições.		
<b>Prazo de Validade da Proposta (dias)</b>		60 dias
<b>Prazo de Início dos Serviços (dias)</b>		10 dias

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*

Caberá à Prefeitura arcar com as despesas de publicidade do edital (site da Prefeitura e diário oficial do município), bem como do resultado do concurso, responsabilizando-se ainda em colocar à disposição da empresa contratadas escolas com funcionários, bem como, equipamentos e materiais necessários à realização das provas.

Caberá a contratada a divulgação no site da empresa ([facmeritus.com.br](http://facmeritus.com.br)), bem como todas as despesas de pessoal e impressos para aplicação das provas.

O presente orçamento contempla as seguintes etapas e ações enumeradas a seguir:



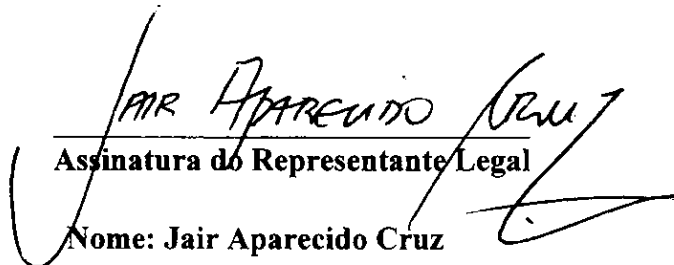
Paulo. Telefones: (19) 2514-0300 (19) 2514-0333 (19) 7810-1974

[osmir.cruz@ig.com.br](mailto:osmir.cruz@ig.com.br)

- 01 Elaboração de modelo de portaria nomeando a comissão examinadora do concurso;
- 02 Elaboração de modelo de edital completo de publicação do concurso;
- 03 Elaboração de proposta de programas sobre os quais versarão as provas;
- 04 Realização de inscrições e emissão *one line* de boletos através do site da Faculdade Méritus de Campinas (FacMéritus) [www.facmeritus.com.br](http://www.facmeritus.com.br);
- 05 Aplicação das provas escritas;
- 06 Aplicação das provas práticas;
- 07 Correção e julgamento das provas em todas as fases;
- 08 Contagem dos títulos;
- 09 Emissão de relatórios dos candidatos habilitados e inabilitados;
- 10 Elaboração de edital de publicação dos resultados;
- 11 Elaboração de edital de homologação do concurso;
- 12 Exame Médico;
- 13 Teste Físico;
- 14 Exame psicológico com profissional credenciado pela Polícia Federal;

Fis N° 265	Rubrica
Proc. N°/ Ano	9792/17

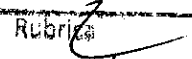
Campinas, 08 de janeiro de 2016.

  
Assinatura do Representante Legal  
Nome: Jair Aparecido Cruz

RG: 25.220.987-4

CPF: 710.294.359-87

Indaiatuba, 10 de Fevereiro de 2016.

Fis. Nº	Rubrica
266	
Proc. N°/Ar	9792/17

# PROPOSTA



**SHDias**

**Consultoria e Assessoria**

**Interessado:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VALINHOS**

Indaiatuba, 10 de Fevereiro de 2016.

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
**DEPARTAMENTO DE PESSOAL / RECURSOS HUMANOS**  
ILUSTRÍSSIMO SR. PAULO

Fls N°	267	Rubrica	
Proc. N°/ Ano	9792/17		

**REFERENTE: ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.**

Em atendimento a solicitação de orçamento, a empresa **SHDIAS CONSULTORIA E ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ 14.120.500/0001-71, estabelecida na Rua Rita Bueno de Angeli, 189, Jardim Esplanada II – CEP: 13.331-616 — Indaiatuba/SP vem pelo presente apresentar orçamento para realização do trabalho.

**I - DO OBJETO:**

Contratação de prestação de serviços especializados de assessoria técnica administrativa, objetivando a organização e realização de Concurso Público, visando atender a demanda de cargos efetivos deste Ente Público.

**II – DOS CARGOS:**

- - Cargos/empregos e vagas estabelecidos conforme Termo de Referência enviado pela CONTRATANTE, à saber:

> **Guarda Municipal;**

**III - DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO:**

A **SHDIAS** se compromete a prestar seus serviços, com alto padrão de responsabilidade, com rigor administrativo, ética e profissionalismo, de modo a cumprir com eficiência o objeto proposto, realizando os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal, realizando as seguintes atividades:

- a) Levantamento de informações, planejamento e organização;
- b) Definição do Cronograma;
- c) Elaboração dos Editais de Abertura, Convocação, Resultados e programa de estudos para todos os cargos;
- d) Realização das inscrições via internet;

- e) Disponibilização de atendimento ao candidato por telefone e e-mail;
- f) Cadastramento dos candidatos e elaboração de listagens;
- g) Preparação das provas escritas de acordo com o previsto nos editais;
- h) Treinamento dos fiscais;
- i) Alocação dos candidatos e distribuição logística das equipes de trabalho e materiais;
- j) produção, montagem, empacotamento e lacração das provas de forma segura e sigilosa;
- k) transporte e guarda do material;
- l) Aplicação e Correção das provas escritas e práticas (se houver);
- m) Contagem de títulos (se houver);
- n) Correção ótica das folhas de respostas;
- o) Tabulação dos resultados;
- p) Divulgação de listagem classificatória;
- q) Entrega da classificação final nos prazos estipulados no cronograma;
- r) Resposta a eventuais recursos interpostos;
- s) Elaboração do relatório final impresso e encadernado e através de mídia digital contendo todos os atos do Concurso Público;
- t) Resposta à demandas judiciais em nome da SHDIAS e fornecimento de subsídios necessários em demandas propostas em face do ente público.

#### **IV - DA SEGURANÇA E SIGILO**

- a) Site e sistema eletrônico com capacidade para grande número de acessos simultâneos;
- b) Sistemas de antivírus e firewall certificados;
- c) Equipe de trabalho devidamente treinada e identificada por crachás;
- d) Impressão, lacração e transporte das provas e materiais por representantes próprios da SHDIAS;

Fls. N <sup>o</sup>	Rubrica
269	
Proc. N <sup>o</sup> /Ano	9792/17

- e) Malotes identificados e lacres com numeração controlada;
- f) Lista de presença para assinatura dos candidatos;
- g) Folha para registro e controle de ocorrências;
- h) Folha de termo de responsabilidade dos fiscais de aplicação;
- i) Folhas de gabaritos identificados individualmente por meios eletrônicos e assinatura do candidato – correção das mesmas através de leitura óptica;

Todos os procedimentos realizados são revestidos de segurança e sigilo máximos, todavia, na remota hipótese de quebra de sigilo é de inteira responsabilidade da SHDIAS a realização de nova prova no prazo máximo de 90 (noventa) dias, arcando com todas as despesas decorrentes da nova aplicação.

## **V - DA CONTRATAÇÃO**

### **1. Preço**

Valor Fixo: Sem custo para o Ente Público.

Valor da Inscrição: Será estabelecido por nível de escolaridade do cargo, pagos pelos candidatos a título de inscrição diretamente à empresa.

<b>Nível de Escolaridade</b>	<b>Valor da Inscrição</b>
Ensino Médio	R\$ 50,00

\* A SHDIAS arcará, por sua conta e risco, com as inscrições decorrentes de candidatos isentos de pagamento.

A empresa estima seu quantitativo de candidatos e determina valores de inscrições, tendo por base diversos elementos, tais como: Despesas Básicas necessárias a realização do projeto, Índice de Popularidade do Ente Público e sua Credibilidade, Unidade Federativa, Região, Municípios, Cargos Relacionados, Escolaridade, Número de Vagas Existentes, Vencimentos/Salários, Concursos Anteriores do Próprio Ente e Regionais, Benefícios, Valores das Inscrições, Índice de Desemprego, Situação Econômica da Região e do País, IDH, dentre outras especificidades.

Tais informações são avaliadas em expressões numéricas por técnicos da SHDIAS, especializados em pesquisas e estatísticas. Esse time de consultores constitui o diferencial da empresa, os quais se empenham na elaboração de diversos projetos e assessorias técnicas voltadas à Administração Pública.

Maior detalhamento acerca destes dados corresponde à expertise/know how da empresa e pode ser fornecido mediante contratação do projeto que ora se apresenta.

## 2. Prazo

O prazo de vigência da contratação poderá ser de 12 (doze) meses, ou conforme necessidades da CONTRATANTE, todos contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo necessidade e aquiescência do Ente Público

Os prazos para execução de cada certame obedecerão aos cronogramas previamente definidos de comum acordo entre a SHDIAS e o Ente Público.

## VI - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### 1) Estrutura para realização dos trabalhos

#### INSTALAÇÕES:

Escritório próprio todo mobiliado, estimado em 1000 m<sup>2</sup> de construção, composto em:

- ✓ Administrativo
- ✓ Contabilidade/RH
- ✓ Cozinha/Copa
- ✓ Desenvolvimento
- ✓ Diretoria
- ✓ Operacional completo para montagem, preparação e correção das provas
- ✓ Portaria
- ✓ Sala de Espera
- ✓ Sala de Servidores
- ✓ Sala de Reuniões
- ✓ Sala de Capacitação
- ✓ Sala de Apoio Técnico a Gerência
- ✓ Sala de Arquivo das provas

#### EQUIPAMENTOS:

Equipamento	Qtd	Descrição	Fabricante	Modelo
Central de Monitoramento	1	Sistema de alarme e monitoramento 24 horas em todo o prédio com microfilmagem composto de 16 câmeras ligadas à Central de Monitoramento, com sensores de movimento e backup	Arganet e Vivo	TecVoz
Servidor	1	Servidor de Rede / Sistema Operacional: Windows Server 2008 / Processador: Intel Core2Duo E7500 / Memória RAM: 4Gb / Discos Rígidos RAID-1	Dell	PowerEdge
PC	1	Sistema Operacional: Windows 7 Ultimate / Processador: Intel Core2Duo E7500 / Memória RAM: 4Gb / Capacidade de Disco: 500Gb	Dell	Inspiron 560s
PC	1	Sistema Operacional: Windows 7 Ultimate / Processador: Intel Core2Duo E7500 / Memória RAM: 4Gb / Capacidade de Disco: 500Gb	Dell	Vostro 230
PC	1	Sistema Operacional: Windows 7 Ultimate / Processador: Intel Core2Duo E7500 / Memória RAM: 2Gb / Capacidade de Disco: 500Gb	Dell	Vostro 230
PC	1	Sistema Operacional: Windows XP / Processador: Intel Celeron / Memória RAM: 512Mb / Capacidade de Disco: 250Gb	Command	
PC	1	Sistema Operacional: Windows 7 Ultimate / Processador: Intel Core2Duo E7500 / Memória RAM: 2Gb / Capacidade de Disco: 500Gb	Dell	Vostro 230

Equipamento	Qtd	Descrição	Fabricante	Modelo
PC	1	Sistema Operacional: Windows 7 Ultimate / Processador: Intel Core2Duo E7500 / Memória RAM: 4Gb / Capacidade de Disco: 500Gb	Dell	Vostro 230
PC	1	Sistema Operacional: Windows 7 Ultimate / Processador: Intel Core2Duo E7500 / Memória RAM: 4Gb / Capacidade de Disco: 500Gb	Dell	Vostro 230
PC	1	Sistema Operacional: Windows 7 Ultimate / Processador: Intel Core2Duo E7500 / Memória RAM: 4Gb / Capacidade de Disco: 500Gb	Dell	Vostro 230
PC	1	Sistema Operacional: Windows 7 Ultimate / Processador: Intel Core2Duo E7500 / Memória RAM: 4Gb / Capacidade de Disco: 500Gb	Dell	Vostro 230
PC	1	Sistema Operacional: Mac OS / Processador: Intel Core i5 / Memória RAM 8Gb / Capacidade de Disco: 1Tb	Apple	ME086BZ
PC	1	Sistema Operacional Windows 8.1 64 bit / Processador: Intel Core i5 / Memória RAM 8GB / Capacidade de Disco: 1TB	Dell	All In One 5348
PC	1	Sistema Operacional Windows 8.1 64 bit / Processador: Intel Core i5 / Memória RAM 8GB / Capacidade de Disco: 500GB	Dell	Inspiron 13 7347
Notebook	1	Sistema Operacional: Windows XP / Processador: Intel Celeron D / Memória RAM: 512mb / Capacidade de Disco: 250GB	Positivo	
Notebook	1	Sistema Operacional: Windows XP / Processador: Intel Celeron D / Memória RAM: 512mb / Capacidade de Disco: 250GB	Compaq	
Notebook	1	Sistema Operacional: Windows 7 Ultimate / Processador: Intel Core2Duo / Memória RAM: 4Gb / Capacidade de Disco: 500Gb	Sony	Vaio
Notebook	4	Sistema Operacional: Windows 7 Ultimate / Processador: Intel Core2DUO / Memória RAM: 2GB / Capacidade de Disco: 500GB	Positivo	
Impressora	2	Impressora Laser Preto e Branco	HP	Laserjet P1002W
Multifuncional	2	Multifuncional c/ Alim. Radf/Kit rede. USB (frente e verso)	Sharp	MX-M232D
Multifuncional	1	Multifuncional FAX/Fone/Impressora/Scanner	HP	Officejet 4355
Multifuncional	1	Multifuncional FAX/Fone/Impressora/Scanner	Laser	CLX-3305FW
Impressora	1	Impressora Laser Colorida	HP	Laserjet CP1525w Color
Impressora	1	Impressora Laser Preto e Branco	HP	Laserjet P1005
Impressora	1	Impressora Laser Preto e Branco	HP	Laserjet 1200
Impressora	2	Impressora Laser Preto e Branco	HP	Laserjet 1000
Impressora	1	Impressora Laser Preto e Branco	Samsung	ML-1865W
Impressora	1	Impressora Laser Preto e Branco	HP	M401DNE
Copiadora	1	Copiadora Preto e Branco	Konica/Minolta	211
Scanner	1	Scanner de Mesa resolução 1200X1200 dpi	Canon	Canonscan LIDE100
Leitora Óptica	2	Leitora Óptica de marcas automática	LOHS	OpSCAN 40 MI
Leitora Óptica	2	Ez-Data Leitora Óptica de Marcas, para coleta de dados, com software controlador para geração de arquivos.	Scantron	EZ-DATA
Televisor	1	LCD 42"	Samsung	
Televisor	1	LCD 42"	Gradiente	
Câmera Digital	3	Câmera Digital Sony Cybershot 16.1 Mega Pixels	Sony	DSC-W710
Conexão Internet	1	Link de conexão via fibra óptica 50Mbps	Vivo	
Telefonia	1	12 linhas telefônicas / Central PABX / 24 ramais	SIEMENS	
Rádio Telefonia	6	Rádio/Celular	Nextel	
Grampeador	2	Grampeador / dobradeira de livreto	ZY	ZY-1

Equipamento	Qtd	Descrição	Fabricante	Modelo
Refiladora	1	Refiladora 4X1 – A3 – Modelo A445	Rexel	A445
Automóvel	1	Fiat Uno / 2008	Fiat	
Automóvel	1	Toyota Etios / 2014	Toyota	
Aparelho GPS	3	Aparelho GPS – Global Position System	Garmim	
Aparelho GPS	1	Aparelho GPS – Global Position System	Foston	
Projetor	1	Projetor 3000 Lumens	Epson	S18+
Estações de Trabalho	13	Estações de Trabalho Completas com suporte e estrutura para desenvolvimento de todos os serviços		

**EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:**

**Sergio Henrique Dias**

Advogado, Especialista em: Direito Processual Civil, Direito Tributário, Direito Constitucional e Direito Contratual. Pós-Graduação: PUCCAMP, ESDC, CEU-SP. Atuação Profissional: Procurador Municipal Efetivo atuando como Secretário Municipal aos Negócios Jurídicos do Município de Indaiatuba no período de 2004 à 2008. Experiência de vinte anos em Administração Pública. Assessor e Consultor administrativo e jurídico em âmbito da Administração Pública.

**Zuleica Quintana Pinheiro**

Formada em Estatística pela Universidade Estadual Paulista - UNESP, com Pós Graduação MBA em Administração Pública e Gestão de Cidades pela Faculdade Anhaguera Educacional. Atua há 18 anos na área Administrativa Financeira da Administração Pública, ocupando cargos de Chefia e Diretoria, atuou especificamente na área financeira e orçamentária da Secretaria Municipal da Fazenda e da Secretaria de Educação de Indaiatuba no período de 2007 à 2009.

**Jorge de Aguiar Freitas**

Advogado, graduado em Direito pela PUC Campinas/SP e formado em Direito Europeu, Direito Internacional e Contratos Públicos pela Universidade de Coimbra – Portugal. Atuação em Direito Público, Contratual e Empresarial. Experiência de 08 anos em Administração Pública na área de licitações e contratos administrativos.



**Fernanda Gonçalves de Souza**

*Tecnóloga em Gestão de Sistemas de Informação formada pela Universidade Paulista - UNIP, com Pós Graduação MBA em Administração Pública e Gestão de Cidades pela Faculdade Anhanguera Educacional. Atua há 08 anos no Suporte Técnico à Consultoria e Assessoria Pública. Qualificação profissional em Informática detendo conhecimento em diversos softwares e Qualificação profissional na área Técnica Administrativa.*

**Kleber Luis Sigrist**

*Tecnólogo em Web Design formado pela Universidade Paulista – UNIP, Técnico em Processamento de Dados formado pela Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC. Atua há mais de 15 anos na área de Consultoria e Assessoria Pública executando funções na área de Processamento de Dados, Webmaster e Webdesign.*

**Selma Cristina dos Santos Freitas**

*Assistente Administrativo, cursando Administração pela Faculdade Anhanguera, atuando no Suporte Técnico à consultoria e assessoria pública. Qualificação profissional em Informática detendo conhecimento em diversos softwares e Qualificação profissional na área Técnica Administrativa.*

**Franciely de Almeida Garcia**

*Assistente Administrativo, atuando no Suporte Técnico à consultoria e assessoria pública. Qualificação profissional em Informática detendo conhecimento em diversos softwares e Qualificação profissional na área Técnica Administrativa.*

**Simone Minioli Lopes**

*Assessoria na área de administração pública, licitações e contratos administrativos. Qualificação profissional na área de gestão pública.*

**Renato Monteiro Valim**

*Advogado, graduado em Direito pela Faculdade de Direito de Itu. Atuação em Direito Público e Contratual.*

**Juliana Dias**

Assistente Administrativo, cursando último semestre em Administração pela Faculdade Max Planck, atuando no Suporte Técnico à consultoria e assessoria pública. Qualificação profissional em Informática detendo conhecimento em diversos softwares e Qualificação profissional na área Técnica Administrativa.

**Luís André Coelho Dias**

Técnico em Redes de Computadores/Informática formado pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, cursando Engenharia de Produção pelo Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio – CEUNSP. Atua como Técnico em Informática detendo conhecimento em diversos softwares.

**Professores contratados e especializados na área para elaboração de provas e julgamento de recursos:**

**Luiz Guilherme Arcaro Conci**

PhD em Direito Constitucional

**Raquel Barros**

Doutora na área de Toxicologia

**Neilo Trindade**

Mestre em Engenharia de Produção e Qualidade

**Maurício Dias**

Mestre na área de Administração, Gestão Organizacional e Negócios

**Vivian Menezes**

Mestre na área Educacional

**Luiza Bottini Antunes**

Mestre na área de Gestão Educacional

**Paulo Roberto Norato Junior**

Mestre em Engenharia de Produção – Ênfase em Qualidade

**Edna Aparecida Norato**

Especialista em Matemática para Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental

**Reinaldo Balbino Pereira**

Prof. na área de Direitos da Criança e do Adolescente

**Sonia Bonfanti**

Prof. na área de Direitos da Criança e do Adolescente

**Eduardo de Freitas P. Canhizares**

Advogado e Professor em Direito Público

**Profissionais de Diversas Áreas:**

**Marcelo Barbosa Pelegrini**

Advogado

**Joely Helena Roscito Bento**

Psicóloga Senior

**Cristina F. Barros Pimentel**

Psicóloga Senior

**Bruno Martins Godoy**

Especialista em Engenharia e Administração de Sistemas de Banco de Dados

**Denilson Rogozinski**

Especialista em Engenharia de Software

**Eduardo Luis Potel**

Bacharel em Administração de Empresas e em Sistemas para Internet

**Jonas Balan**

Bacharel em Análise e Desenvolvimento de Sistema

**Luiz Henrique Camargo**

Educador Físico

**Diego Amom Guimarães**

Educador Físico

**Gustava da Silva Damasceno**

Educador Físico

**Alexandre Cichon Franz Filho**

Educador Físico

**2) Forma e modelo de elaboração da prova; sistema de comunicação das informações sobre a prova e; sistema de segurança da prova.**

Os profissionais/professores contratados, elaboram questões individualmente em suas respectivas áreas de atuação, em sala apropriada para tal fim na sede da

SHDIAS. A comunicação entre os mesmos é vedada e as questões elaboradas são inseridas diretamente em sistema próprio informatizado da entidade.

Tal sistema é instalado em servidores e computadores próprios da sede da SHDIAS e não possuem conexão com a Internet, de modo a inibir fisicamente qualquer possibilidade de invasão ou intervenção externa. As redes internas são ainda cabeadas, através de roteadores sem acesso wirelles/wifi, novamente inexistindo impossibilidade física de intervenções.

Os acessos à servidores e computadores chaves são identificados e as informações relevantes são acessadas conforme regulamentos hierárquicos e autorizações superiores, todas devidamente registradas de forma permanente e inalteráveis.

Eventualmente a comunicação interna também se dá através de pen-drives criptografados, sendo que os mesmos são identificados e não utilizados externamente.

Os computadores utilizados para, internet, troca de emails e informações com a mundo externo são isolados em rede apartada, sem conexão com os computadores e servidores relacionados a dados referentes ao sigilo de provas. Com relação as questões de prova anteriormente citadas, elas são armazenadas em um banco de questões criptografado, em grande quantidade (centenas de milhares de questões). No ato da preparação das provas o sistema seleciona as questões da área desejada de forma aleatória, de tal modo que mesmo os profissionais/professores responsáveis passam a desconhecer qual fração daquele grande universo de questões foi selecionado.

A empresa sugere à CONTRATANTE, levando em consideração sua expertise, o número de questões, e programa de provas com os quais pretende trabalhar. Todavia, a decisão cabe à CONTRATANTE, de forma que o Instituto possa atender plenamente as expectativas e desejos da Administração Pública.

As provas são caracterizadas pelos seguintes aspectos:

- Elaboração com nível de aproximação ao modelo de gestão por competências. Assim as provas visam avaliar competências essenciais ao exercício do cargo, tais como:

- I. Capacidade de análise e síntese;
- II. Capacidade de formulação;
- III. Raciocínio conceitual;
- IV. Raciocínio lógico-numérico;
- V. Solução de problemas;
- VI. Argumentação;
- VII. Capacidade de elaboração de inferências.

A impressão e lacração dos materiais é realizada internamente em gráfica própria, através de equipe específica, devidamente identificada e monitorada através do sistema de monitoramento de câmeras da entidade.

Em outras palavras, todo o material é preparado internamente, sem comunicação com o mundo externo, e as provas e informações somente são abertas para os candidatos na sala de aplicação de provas, perante todo o grupo.

Como citado, o sistema de segurança e sigilo ainda abrange:

- Site e sistema eletrônico com capacidade para grande número de acessos simultâneos;
- Sistemas de antivírus e firewall certificados;
- Equipe de trabalho devidamente treinada e identificada por crachás;
- Impressão, lacração e transporte das provas e materiais por representantes próprios do IGECs;
- Malotes identificados e lacres com numeração controlada;
- Lista de presença para assinatura dos candidatos;
- Folha para registro e controle de ocorrências;
- Folha de termo de responsabilidade dos fiscais de aplicação;
- Folhas de gabaritos identificados individualmente por meios eletrônicos e assinatura do candidato – correção das mesmas através de leitura óptica;

Considerando todas as atividades a serem realizadas, nos preços propostos estão incluídos todas as despesas e custos, tais como: transporte, alimentação e estadia dos profissionais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à prestação dos serviços.

A **SHDIAS CONSULTORIA E ASSESSORIA** atenderá fielmente às exigências deste Ente Público, bem como às eventuais solicitações que se fizerem necessárias.

Esperamos que a proposta apresentada atenda as demandas e necessidades, ficando no aguardo de suas manifestações.

Atenciosamente,

  
**SHDIAS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. – EPP.**  
**Zuleica Quintana Pinheiro**  
**DIRETORA**

## **DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

### **1. Elaboração de Editais**

A SHDIAS realizará a elaboração de Editais e Avisos relacionados ao processo, especialmente o Edital de Abertura do Concurso Público de Habilitação, estabelecendo todos os regramentos para inscrições, convocação para as provas, aplicação e julgamento das provas, recursos, resultados, cronograma e conteúdo programático, incluindo as avaliações psicológicas pertinentes.

Serão indicados os técnicos especializados, dentre eles um profissional que será o Gestor dos Serviços e Responsável Técnico pela Execução dos Trabalhos e que acompanhará todo o procedimento perante este Ente Público, abrangendo a elaboração de minuta de Editais e avisos; a ativação, desenvolvimento e realização de cada fase dos trabalhos; bem como representação ante a Comissão do Concurso.

### **2. Do Cronograma**

Os cronogramas de execução dos concursos públicos serão estabelecidos por acordo entre as partes.

Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação, em número de dias de atraso.

Será realizado todas as fases necessárias, durante a vigência contratual, a fim de atender a demanda e expectativas do Ente Público, cujo cronograma será definido entre as partes.

### **3. Das Provas**

As provas serão elaboradas por bancas examinadoras, previamente designadas pela empresa, especializadas e responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

A empresa elaborará provas especiais para candidatos portadores de deficiência, indicados no formulário de inscrição.

Os membros das bancas elaborarão, de forma isolada, as questões de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

As questões elaboradas serão submetidas a uma banca de críticos, composta por profissionais distintos da banca de elaboração, para verificação da correta formulação das questões.

A empresa irá comparar os gabaritos fornecidos pela banca de elaboração com os gabaritos da banca de críticos e, em caso de divergências, a banca de elaboração irá reformular a questão.

As folhas de respostas das questões das provas serão personalizadas e identificadas.

As folhas de respostas das questões das provas serão adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.

O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta.

O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser confeccionados em impressora de alto desempenho, garantindo a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.

Os cadernos de provas e as folhas de respostas conterão todas as instruções necessárias à realização da prova.

A empresa realizará a montagem, impressão, conferência, embalagem e lacração dos cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

#### **4. Dos Recursos Administrativos**

A empresa disponibilizará profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público.

A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico do Instituto.

As situações que admitirão recursos serão oportunamente definidas pela contratada.

#### **5. Dos Locais de Aplicação das Provas**

5.1. Os locais de aplicação das provas serão os estabelecimentos selecionados pelo Ente Público ou pelo Instituto (à ser definido), entre aqueles que possuam

infra-estrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive pelos portadores de necessidades especiais.

## **6. Serviços Atinentes**

O Instituto obriga-se a prestar todos os serviços pertinentes a execução do objeto, desenvolvendo a seguinte sistemática de trabalho:

Planejamento e levantamento técnico para execução do Concurso Público de Habilitação;

Edital de abertura de inscrições contendo o conteúdo programático das provas e bibliografias sugeridas quando pertinentes.

Elaboração dos Editais por fases e de Homologação.

Tabulação das Inscrições.

Elaboração e reprodução das provas, desenvolvidas para cada Cargo.

Providenciar o empacotamento das provas e a sinalização das salas e corredores onde serão realizadas as provas.

Providenciar pessoal qualificado para coordenação, fiscalização das provas escritas, provas práticas, testes e entregas de títulos, quando houver.

Correção das provas e atribuição de notas, por candidato/por cargo.

Emissão de relatório/classificação final por cargo.

Responsabilidade pela inviolabilidade e sigilo das informações.

Assessorar a Comissão de Concursos, na avaliação e julgamento de possíveis recursos.

Acompanhamento de recursos referentes ao concurso;

Manutenção de toda a documentação em seu escritório até a análise final do Tribunal de Contas no processo do concurso público;

O Instituto arcará com os custos das publicações somente se a mesmo equivocarse em resultados, ensejando novas publicações de editais.

## **7. Responsabilidades do Ente Público**

Fornecimento e providências de todos os dados, informações, esclarecimentos e especificações necessários, para a completa e correta realização do certame, em prazo compatível com a execução do serviço;



[www.shdias.com.br](http://www.shdias.com.br)

Fis N° 287	KUBRICA <i>w</i>
Proc. N°/ Ano 9792/17	

Pela emissão e envio ao Instituto da Ordem de Serviço;

Pelas publicações oficiais exigidas

Verificação, fiscalização, aprovação e recebimento dos serviços executados;

Arquivamento dos documentos conforme a exigência legal;

Fazer o chamamento dos candidatos obedecendo a ordem de classificação, na conformidade com a legislação vigente.

**SHDIAS CONSULTORIA E ASSESSORIA**

**PORTIFÓLIO – PRINCIPAIS CLIENTES**

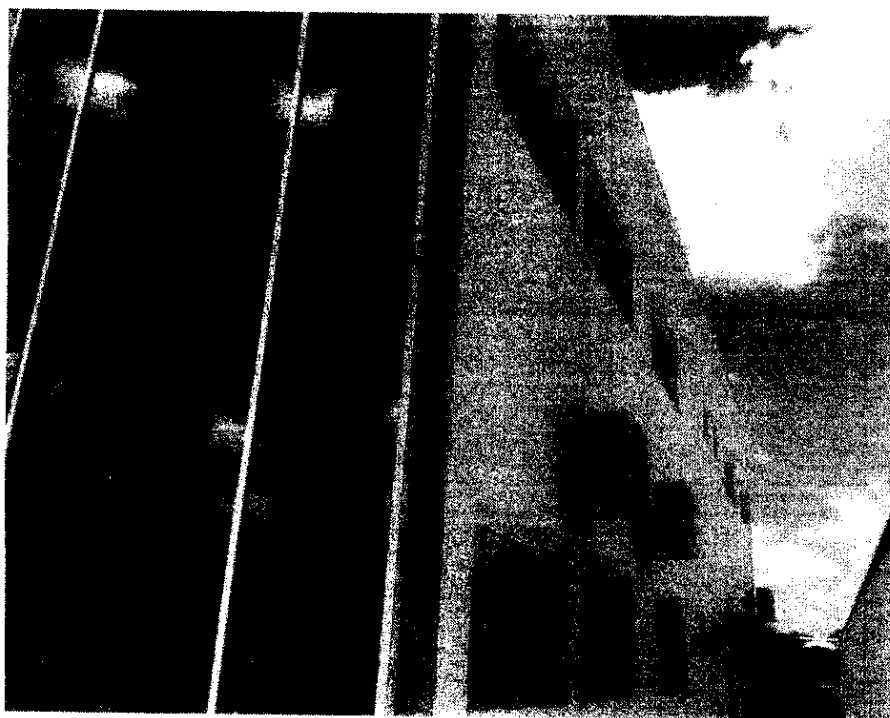
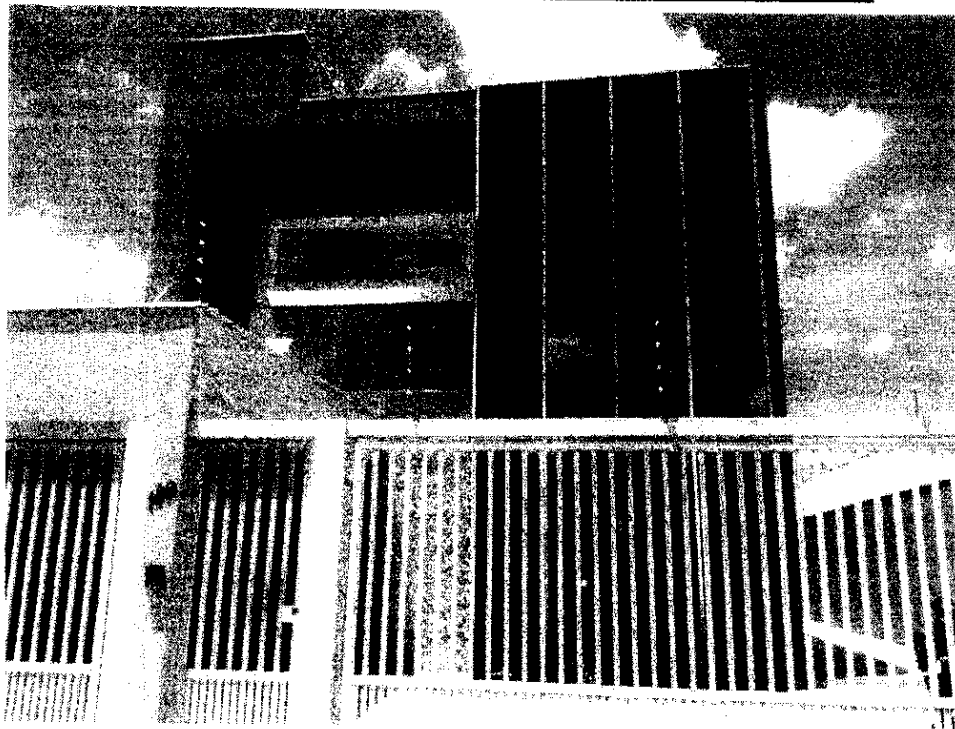
- Campinas – SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A. – CONTRATO N. 2012/5331-00-0
- Campinas – IMA – Informática de Municípios Associados S/A – CONTRATO N. 38/2014
- Campinas – CEASA – Centrais de Abastecimento de Campinas S/A – CONTRATO N. 038/2013
- Santa Bárbara D'Oeste – Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste – CONTRATO N. 025/2015
- Louveira – Prefeitura Municipal de Louveira – CONTRATO N. 025/2015
- Piracicaba – Prefeitura Municipal de Piracicaba – CONTRATO N. 149.057/2014
- Araraquara – CTA – Companhia Troleibus Araraquara – CONTRATO N. 082/2012
- Barueri – Prefeitura Municipal de Barueri – CONTRATO N. 148/2015
- Barueri – FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri – CONTRATO N. 19/2015
- Paulínia – Prefeitura Municipal de Paulínia – CONTRATO N. 19.282/2011
- Paulínia – Câmara Municipal de Paulínia – CONTRATO N. 035/2012
- Sumaré – Prefeitura Municipal de Sumaré – CONTRATO N. 80/2013
- Pirassununga – Prefeitura Municipal de Pirassununga – CONTRATO N. 1256/2013

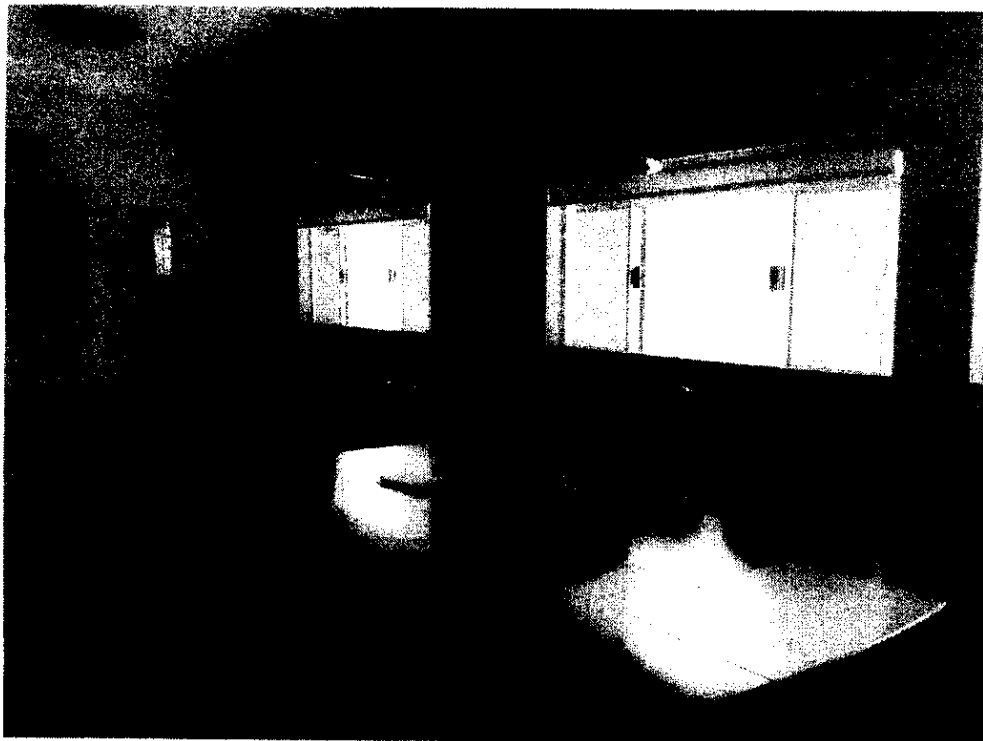
- Itapevi – Prefeitura Municipal de Itapevi – AF N. 0082/2014
- Jacareí – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATO N. 182/2014
- Cajamar – IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – CONTRATO N. 003/2011
- Itapetininga – Câmara Municipal de Itapetininga – CONTRATO N. 09/2014
- São Sebastião – Prefeitura Municipal de São Sebastião – CONTRATO N. 2011SECAD104
- Atibaia – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Atibaia – CONTRATO N. 06/2012
- Itapira – Prefeitura Municipal de Itapira – CONTRATO N. 108/15
- Jandira – Prefeitura Municipal de Jandira – CONTRATO N. 136/13
- Leme – SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme – CONTRATO N. 39/2013
- Salto – Prefeitura Municipal de Salto – CONTRATO N. 150/2015
- Salto – Câmara Municipal de Salto – CONTRATO N. 58/2015
- Tatuí – TATÚPREV – Instituto de Previdência Própria de Tatuí – CONTRATO N. 003/2014
- Sergio Henrique Dias e Zuleica Quintana Pinheiro, em trabalhos anteriores foram ainda Responsáveis Técnicos e Administrativos, abrangendo todas as obrigações estabelecidas. nos seguintes Contratos Administrativos para realização de Concursos Públicos:

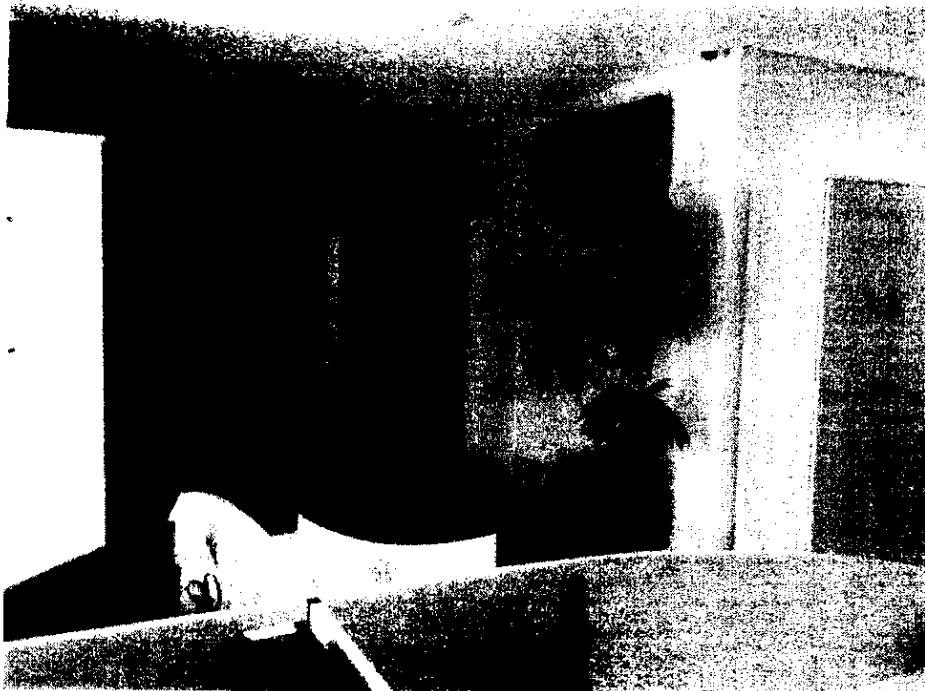
- Campinas – COHAB – Companhia de Habitação Popular de Campinas – CONTRATO N. 2775/2015
- Vinhedo - Prefeitura Municipal de Vinhedo - CONTRATO N. 02/2016
- Cotia – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia – CONTRATO N. 025/2015
- São Carlos – Fundação Pró-Memória de São Carlos – CONTRATO S/N-2015

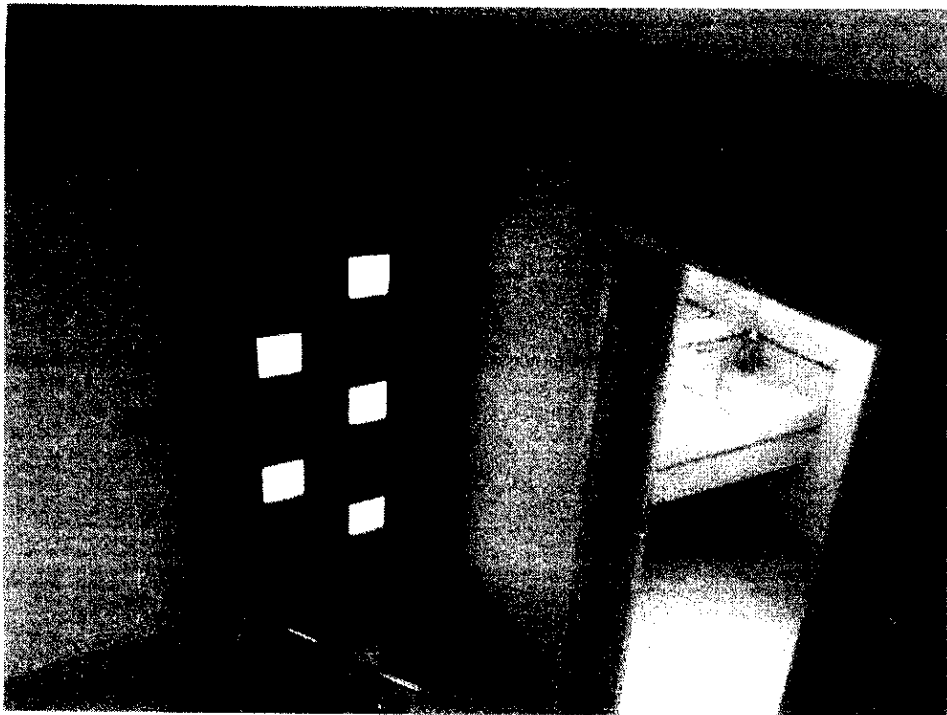
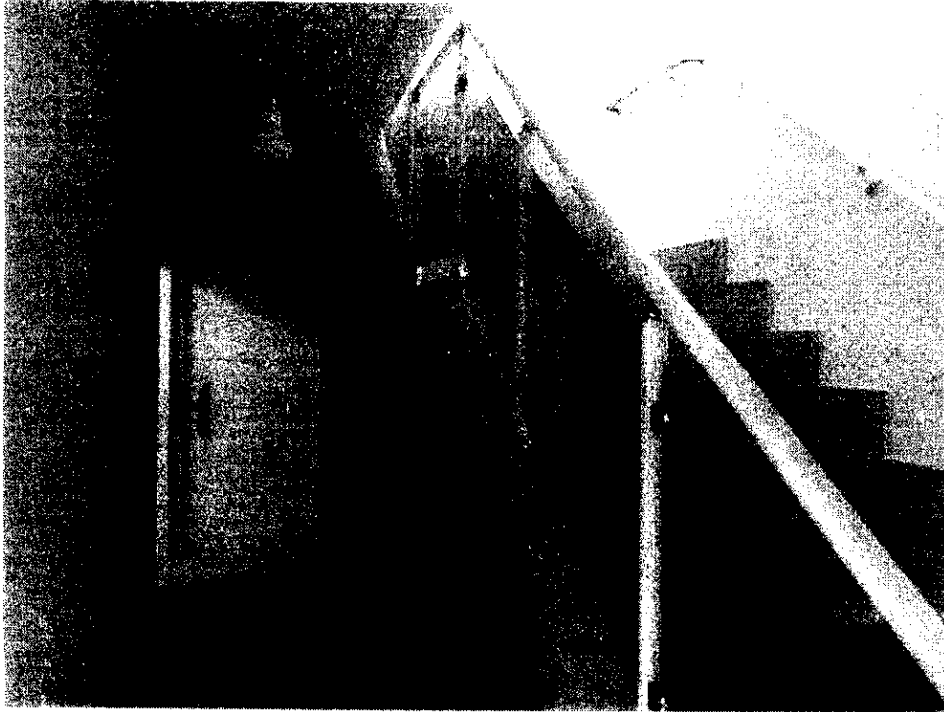
\* Lista não exaustiva - trata-se apenas dos principais trabalhos.

**SEDE – SHDIAS CONSULTORIA E ASSESSORIA**











**PROPOSTA DE PREÇOS**

Fls. Nº 289 Rubrica P  
 Proc. Nº/Ano 979217

envelopes

a

00000038/2016

Chefe de Compras

Insc. Est/ RG

UF

CEP

Fone

Fax

empresa

CPF

RG

Descrição do Objeto	Un.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total	Garantia
38-8	SV	1				

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCURSO PÚBLICO

Valor Total: \_\_\_\_\_

DE INSTITUICAO ESPECIALIZADA NA REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO  
 ORGANIZAR, REALIZAR E PROCESSAR OS RESULTADOS DE CONCURSO PUBLICO PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL  
 MINIMO.

- O CRONOGRAMA GERAL;
- O EDITAL PARA ABERTURA DAS INSCRIÇÕES;
- TRAVESSIA DA INTERNET;
- O CONCURSO PÚBLICO COM OBSERVÂNCIA DE TODAS AS LEIS MUNICIPAIS RELATIVAS AO ASSUNTO;
- O EDITAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, LOCAL, DATA E HORÁRIO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS;
- O PROCESSO DE PRODUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS;
- O EDITAL DIVULGANDO O RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO, COM NOME, NÚMERO DE INSCRIÇÃO, NOTAS OBTIDAS  
 EM CADA PROVA E A MÉDIA FINAL, OBSERVADA A MÉDIA MÍNIMA PARA APROVAÇÃO;
- OS EVENTUAIS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS;
- TESTE FÍSICO;
- TESTE PSICOLÓGICO COM PROFISSIONAL CREDENCIADO;
- O RELATÓRIO FINAL CONTENDO TODOS OS ATOS DA SELEÇÃO PÚBLICA, BEM COMO EXEMPLARES DE  
 ELES AFETADOS, PARA HOMOLOGAÇÃO DO CHEFE DO EXECUTIVO;
- OS LOCAIS E DOS FISCALIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

prazo 60 Dias Conforme § 3º do Art.64 da Lei 8.666/93  
 prazo (Dias) IMEDIATO  
 valor SEM CUSTO

Fls. N°	290	Rubrica	D
Proc. N°/Ano	9792/17		

o(s) apresentará (em) dentro do prazo estipulado neste formulário o(s) demais condições de venda, para o(s) material(is) e/ou serviço(s) acima o(s).

A DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, SE RESERVA O DIREITO DE ADQUIRIR APENAS PARTE DO(S) DESCRIMINADO(S), OU REJEITAR TODOS, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA SEUS

o(s) deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em conformidade com o estabelecido pelo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, exceto para os segmentos constantes no Protocolo de 30 de novembro de 2010.

Condições de Participação Constantes deste Documento  
 116 Modalidade 03 - CARTA CONVITE - 3/2016

Ciente das Condições de Participação Constantes do verso do presente

ASSINATURA, DATA E CARIMBO

ASSINATURA, DATA E CARIMBO



Estado de São Paulo

Fls. N°	291	Rubrica	0
Proc. N°/Ano	979217		

AO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:

V.Sa., para que seja elaborado a Minuta do documento que se fizerem necessários.

Encaminhamos o presente à  
Convite 03/2016 e outros

Valinhos, 28 de janeiro de 2016.

**LIGIA SPADACCIA PANHOTA**  
Diretora de Compras em substituição

1. Cópia da Certidão de Pessoa Jurídica; 2. Cópia da Certidão de Identidade (R.G. ou equivalente) do Representante Legal da LICITANTE; 3. Cópia (Pessoa Física) do Representante Legal da LICITANTE; 4. Declaração emitida pela empresa e firmada por seu representante legal de que, para fins do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou mais oneroso do que o normal, ou menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz; 5. Prova com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as manifestações de protesto, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima; 6- Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, dentro de sua validade; 7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e, 8. A EMPRESA LICITANTE enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir os benefícios previstos na referida lei.

As propostas deverão ser apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público, mediante a apresentação do original, sendo que a autenticação por servidor público somente poderá ocorrer antes da abertura dos envelopes. Não será aceita a apresentação de cópias autenticadas por servidor público após a abertura do envelope de documentação.

**REPRESENTAÇÃO DO ENVELOPE 2 "PROPOSTA":**

O envelope(s) fora do horário estipulado para o seu recebimento, não será considerado. A proposta deve ser elaborada, informando o valor unitário da inscrição do concurso, devendo estar assinada por pessoa juridicamente habilitada, e conter emendas, rasuras ou entrelinhas; e, a proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data limite da sua apresentação nesta PREFEITURA, conforme preceitos do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazo inferior ao estipulado serão automaticamente desclassificadas.

292 35  
Proc. Nº/Ano 9199/2017  
Aberto em 09/09/2017

**CLASSIFICAÇÃO:**

1. A proposta(s) vencedora(s) será(ão) a(s) proposta(s) que: 1. não estiver(em) devidamente datada(s), assinada(s) pelo Representante Legal da empresa LICITANTE e com carimbo de seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s); 3. tiver(em) preço(s) com valor total líquido superior ao praticado no mercado ou inferior ao praticado no mercado, conforme disposto no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão de Julgamento de Licitações avaliar a capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o praticado no mercado.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

A proposta que atender(em) as exigências do presente CONVITE e da Lei será(ão) verificada(s) pela Comissão de Julgamento de Licitações. A proposta com o menor valor (es) unitário(s) e total(is), prevalecerá, para efeito de classificação, o(s) valor(es) unitário(s).

**EMPATE:**

Quando duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, o desempate será feito com base nos critérios no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores atualizações e, prevalecendo o empate, será feito sorteio, obedecidas as regras estipuladas no parágrafo 2º do artigo 45, da referida Lei. A classificação será publicada mediante afixação no Quadro de Publicação de Atos Oficiais/Aviões da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, para que trata o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores atualizações.

A classificação será publicada pela PREFEITURA, qualquer vantagem oferecida pela LICITANTE que não esteja prevista neste Convite.

**REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A execução dos serviços deverá ser efetuada após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

As penalidades previstas no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do ato de classificação, sob pena de aplicação das seguintes sanções:

1. Multa em dinheiro, de 01% (um por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida; 2. Obrigatoriedade de rescindir unilateralmente o empenho e suspender a(s) Licitante(s) Vencedora(s) de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima mencionada, por parte da PREFEITURA das providências legais cabíveis.

**AS INSCRIÇÕES:**

As inscrições no processo licitatório serão cobradas dos candidatos todas as tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, locais de provas e todos os demais custos incidentes na licitação.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

A licitação será realizada na Prefeitura do Município de Valinhos.

As inscrições previstas no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do ato de classificação, sob pena de aplicação das seguintes sanções:

1. Multa em dinheiro, de 01% (um por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida; 2. Obrigatoriedade de rescindir unilateralmente o empenho e suspender a(s) Licitante(s) Vencedora(s) de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima mencionada, por parte da PREFEITURA das providências legais cabíveis.

A Prefeitura do Município de Valinhos se reserva no direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação rejeitando qualquer proposta que não esteja em conformidade com o estabelecido no Edital e no Anexo 01 – Características do Objeto, Anexo 02 – Proposta de Preços e Anexo 03 – Minuta da Carta-Convite.

As inscrições deverão ser feitas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do ato de classificação, sob pena de aplicação das seguintes sanções:

  
Luciano Eduardo Caciato  
Secretário de Assuntos Internos  
Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos

Fls. N°	293	Rubrica	10
Proc. N°/Ano	9792/17		

**ANEXO 01 - "DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO"****CARTA CONTRATO:****PROCESSO N.º 0038/2016****MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA- CONVITE Nº003/2016****ÁREA RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:** Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos.**LOCAL:** Paço Municipal, Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos - SP.**ÁREA REQUISITANTE:** Secretaria de Assuntos Internos e Secretaria da Defesa do Cidadão.**DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a realização de concurso público para o cargo de Guarda Municipal Masculino e Feminino, em conformidade com as especificações constantes do presente Anexo.

**DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

A Empresa Licitante vencedora será a responsável por planejar, organizar, executar e processar os resultados do Concurso Público para o cargo de Guarda Municipal Masculino e Guarda Municipal Feminino.


Os serviços compreendem :

- elaboração do cronograma geral do concurso;
- elaboração do edital para a abertura das inscrições;
- realização de inscrições através da INTERNET;
- elaboração do concurso público com observância de todas as Lei Municipais relativas ao assunto;
- elaboração de editais das inscrições deferidas, com local, data e horário de aplicação das provas;
- confecção, elaboração, reprodução, aplicação e correção das provas;
- elaboração de edital divulgando o resultado final da seleção, com nome, número de inscrição, notas obtidas pelo candidato em cada prova e a média final, observada a nota mínima para a aprovação;
- análise dos eventuais recursos interpostos pelos candidatos;
- aplicação de teste físico;
- aplicação de exame psicológico com profissional credenciado;
- elaboração do relatório final contendo todos os atos de seleção pública, bem como exemplares de publicações a ele afetados, para a homologação do chefe do executivo;
- Providências dos locais e dos fiscais para a aplicação das provas;
- Arcar com todas as despesas de publicações legais referentes ao concurso público;
- Demais serviços necessários para a realização do concurso público.

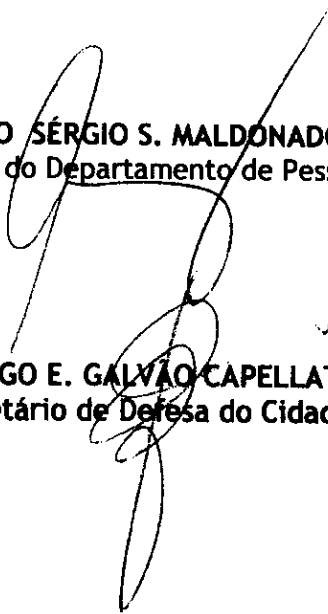
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência contratual será de 06(seis) meses, com início na data da assinatura do instrumento de contrato.

Valinhos, de Fevereiro de 2016.



**LUCIANO EDUARDO CACIATO**  
Secretário de Assuntos Internos



**PAULO SÉRGIO S. MALDONADO**  
Diretor do Departamento de Pessoal

**THIAGO E. GALVÃO CAPELLATO**  
Secretário de Defesa do Cidadão

**ANEXO 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**PROCESSO DE COMPRAS N.º: 0038/2016**

**MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº 003/2016**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a realização de concurso público para o cargo de Guarda Municipal Masculino e Feminino, em conformidade com as especificações constantes do presente Anexo .

**RAÇA SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO:** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_

**ESTADO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **TEL/FAX:** \_\_\_\_\_

Tipo de Inscrição : Cargo – Guarda Municipal – masculino – feminino	
Por Unitário R\$	Por Unitário por extenso:

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme edital .

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2016.

**LICITANTE:**

Assinado por extenso do Representante Legal da LICITANTE: \_\_\_\_\_

Número do RG do (a) Representante Legal da LICITANTE: \_\_\_\_\_

Número do CPF/MF do (a) Representante Legal da LICITANTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da LICITANTE

Pela presente **CARTA-CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, em Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Assuntos Internos, **LUCIANO EDUARDO CACIATO**, e pelo Secretário de Defesa Social, **THIAGO E. GALVÃO CAPELATO** e pelo Diretor do Departamento de Pessoal, **PAULO JOSÉ S. MALDONADO**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, em **XXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, em **XXXXXXXXXXXX**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e fatos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 038/2016 - CONVITE N.º 003/2016**, mediante cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

**DO OBJETO:**

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para planejar, organizar, realizar e processar os resultados de Concurso Público para o cargo de Guarda Municipal Masculino e Feminino, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do objeto.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Cláusula 2ª. Não haverá despesas a serem suportadas pela **PREFEITURA**.

**DO SUPORTE LEGAL:**

Cláusula 3ª. Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**DOS SERVIÇOS:**

Cláusula 4ª. Todas as especificações técnicas para os serviços, constantes da cláusula estão contidas no **ANEXO 01 - "DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO"**, que rubricado pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos.

**Parágrafo Único.** Nenhum serviço extra, deverá ser executado pela **CONTRATADA** sem a anuência da **PREFEITURA**.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual, devendo manter total sigilo das provas a serem aplicadas no Concurso Público, evitando-se as penalidades legais, e caso ocorra quebra do sigilo a rescisão imediata deste instrumento de contrato.

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e não fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.



**Cláusula 8ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, referentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo produzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da PREFEITURA.

**DO PREÇO:**

**Cláusula 9ª.** A CONTRATADA será ressarcida pelos serviços prestados mediante a anuidade de taxa de inscrição ao Concurso Público, diretamente do candidato. A Prefeitura do Município de Valinhos, não arcará com qualquer ônus.

O preço da inscrição do Concurso Público a ser praticado é de : R\$ \_\_\_\_\_, o cargo de Guardador Municipal Masculino/Feminino.

A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos necessários a fiel execução deste contrato.

Deverão estar contidos no preços, todas as despesas referente ao Concurso Público, tais como: inscrições, tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra para montagem, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, pedágio, etc.

A CONTRATADA deverá enviar relatórios periódicos com o número de inscritos e relatório com números de inscritos e relatório final com número total de inscritos no concurso, para a Prefeitura do Município de Valinhos, no prazo de 10(dez) dias, a contar da data do encerramento das inscrições.

Do valor arrecadado com as taxas de inscrições, a CONTRATADA reverte, à Prefeitura do Município de Valinhos, o valor de R\$1,00(um real) por inscrição, a ser destinado exclusivamente ao Fundo Social de Solidariedade, sendo que o recolhimento deverá ocorrer no prazo de até 15(quinze) dias da data do término das inscrições.

Os valores devidos pela CONTRATADA, para a Prefeitura do Município de Valinhos, deverão ser depositados no Banco Santander, Agência 3808, Conta Corrente nº13.000.743-9.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula 10ª.** A vigência do presente instrumento será de 06(seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, desde que ocorra manifestação da CONTRATADA e aceitação expressa da PREFEITURA.

**DO REAJUSTE:**

**Cláusula 11ª.** Os preços das inscrições não sofrerão qualquer reajuste nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

#### **DA MULTA CONTRATUAL:**

**Cláusula 12ª.** Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber ou não executar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa no valor 100(cem) - UFMV- Unidades Fiscais do Município de Valinhos, por dia de atraso e/ou transgressão cometida ao contrato.

A multa prevista na **Cláusula 12ª**, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam provavelmente causados à **PREFEITURA**.

O não cumprimento das **Cláusulas** estabelecidas neste instrumento contratual, sujeitará a **CONTRATADA** nas seguintes sanções:

1. Retenção por escrito; e,  
2. Multa no valor de 100(cem)UFMV, por transgressão cometida ao contrato

A multa prevista na alínea 2, do parágrafo 2º, da **Cláusula 12**, não exclui aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**.

#### **DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**Cláusula 13ª.** A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato implique qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único:** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a inabilidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
5. na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente cobertura de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,
6. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

#### **FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:**

**Cláusula 14ª.** A execução do presente contrato será acompanhada pela **PREFEITURA**, através do Sr. Secretário de Assuntos Internos **LUCIANO EDUARDO CACIATO**, que deverá anotar em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único:** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência não serão solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Fis. N.º	299	Rubrica	0
Proc. N.º/Ano	9792/17		

**DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**Cláusula 15ª.** Obriga-se a Prefeitura do Município de Valinhos a :

videnciar a publicação do Edital, resultado final pós recurso e homologação final na imprensa do Município de Valinhos.

**DO FORO COMPETENTE:**

**Cláusula 16ª.** Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, não havendo outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente CARTA-CONTRATO N.º /2016, digitada em 04 (quatro) laudas e entregue em 03 (três) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações Públicas PREFEITURA e a terceira via, entregue à CONTRATADA. Eu \_\_\_\_\_, Vladimir Piaia Júnior, Diretor do Departamento de Licitações, redigi, conferi e digitei a presente Minuta de Carta- Contrato. Valinhos, de Fevereiro de 2016.

**PREFEITURA:**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO EDUARDO CACIATTO**  
Secretário de Assuntos Internos

**THIAGO E. GALVÃO CAPELATO**  
Secretário de Defesa do Cidadão

**PAULO SÉRGIO S. MALDONADO**  
Diretor do Departamento de Pessoal

**CONTRATADA:**

**Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Institucionais:**

Encaminho para análise e manifestação a minuta da Carta-Convite nº003/2016, que trata contratação de empresa para a realização de serviços de concurso público, para o cargo de rda Municipal.

Valinhos, 29 de Fevereiro de 2016.

  
**Advº Vladimir Piaia Júnior**  
Diretor do Departamento de Licitações

**Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos**  
**Sr. Diretor do Departamento de Licitações**

**xc. Compras 038/2016**

Informo que a minuta da Carta-Convite nº003/2016, e os respectivos anexos, estão em conformidade com a Lei Federal nºs 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Lei Complementar nº123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14.

É o parecer, S. M.J.

Valinhos, 29 de Fevereiro de 2016.

  
**Dr. Alexandre Augusto Sampaio**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**Departamento de Licitações :**

para providências.

Valinhos, 29 de Fevereiro de 2016.

  
**LUCIANO EDUARDO CACIATO**  
Secretário de Assuntos Internos, respondendo pela  
Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos

Fls. Nº	301	Rubrica	0
Proc. Nº/Ano	9792/17		

NO CONTEUDO:

DE RECEBIMENTO  
DE PREÇOS  
PARA PARTICIPAÇÃO

RETORNAR O "PROTOCOLO DE RECEBIMENTO" DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSINADO \*\*\*\*

Santos de Oliveira

13 / 3871-3531

/alinhos

Carlos, 301 - Centro - CEP 13270.005 - Valinhos - SP

Arquivo: CC 03-16  
MERITUS.pdf

Tamanho:  
6669k

Tipo de Conteúdo:  
application/pdf

IVO CONTENDO:

O DE RECEBIMENTO  
DE PREÇOS  
PARA PARTICIPAÇÃO

Fls. N°	302	Rubrica	D
Proc. N°/Ano	9792/17		

RETORNAR O "PROTOCOLO DE RECEBIMENTO" DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSINADO \*\*\*\*

Santos de Oliveira  
13 / 3871-3531

Valinhos

Carlos, 301 - Centro - CEP 13270.005 - Valinhos - SP

Arquivo: CC 3-16 - ELITE  
RH.pdf

Tamanho:  
6616k

Tipo de Conteúdo:  
application/pdf

DUJ 4  
Proc. N°/Ano : 979217

e!

exo!

amente

onsultoria e Assessoria

4-1555 / 3835-1559

.2016 13:18, prsoliveira escreveu:

JIVO CONTENDO:

.O DE RECEBIMENTO  
\ DE PREÇOS  
S PARA PARTICIPAÇÃO

IR RETORNAR O "PROTOCOLO DE RECEBIMENTO" DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSINADO \*\*\*\*

io Santos de Oliveira  
213 / 3871-3531

Valinhos  
Carlos, 301 - Centro - CEP 13270.005 - Valinhos - SP

Arquivo: Protocolo.pdf Tamanho: 79k Tipo de Conteúdo: application/pdf



**Prefeitura Municipal de Valinhos**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

Fls. Nº Rubrica

Proc. Nº/Ano  
00000038/2016

Data: 07/03/2016

Fls. Nº <b>304</b>	Rubrica
Proc. Nº/Ano	<b>979217</b>

Data/Hora de Abertura

Data/Hora de Entrega

IVITE

3/2016

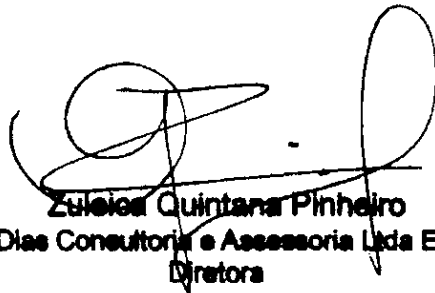
17/03/2016 10:00:00

17/03/2016 09:30:00

**citação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - PARA FUNÇÃO GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

SHDIAS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.  
RUA RITA BUENO DE ANGELI 189  
JARDIM ESPLANADA II  
INDAIATUBA - SP  
13331-616  
(19) 3834 1555

emto 09, 03, 16

  
**Zulmira Quintana Pinheiro**  
SHDIAS Consultoria e Assessoria Ltda EPP  
Diretora

**14.120.500/0001-71**

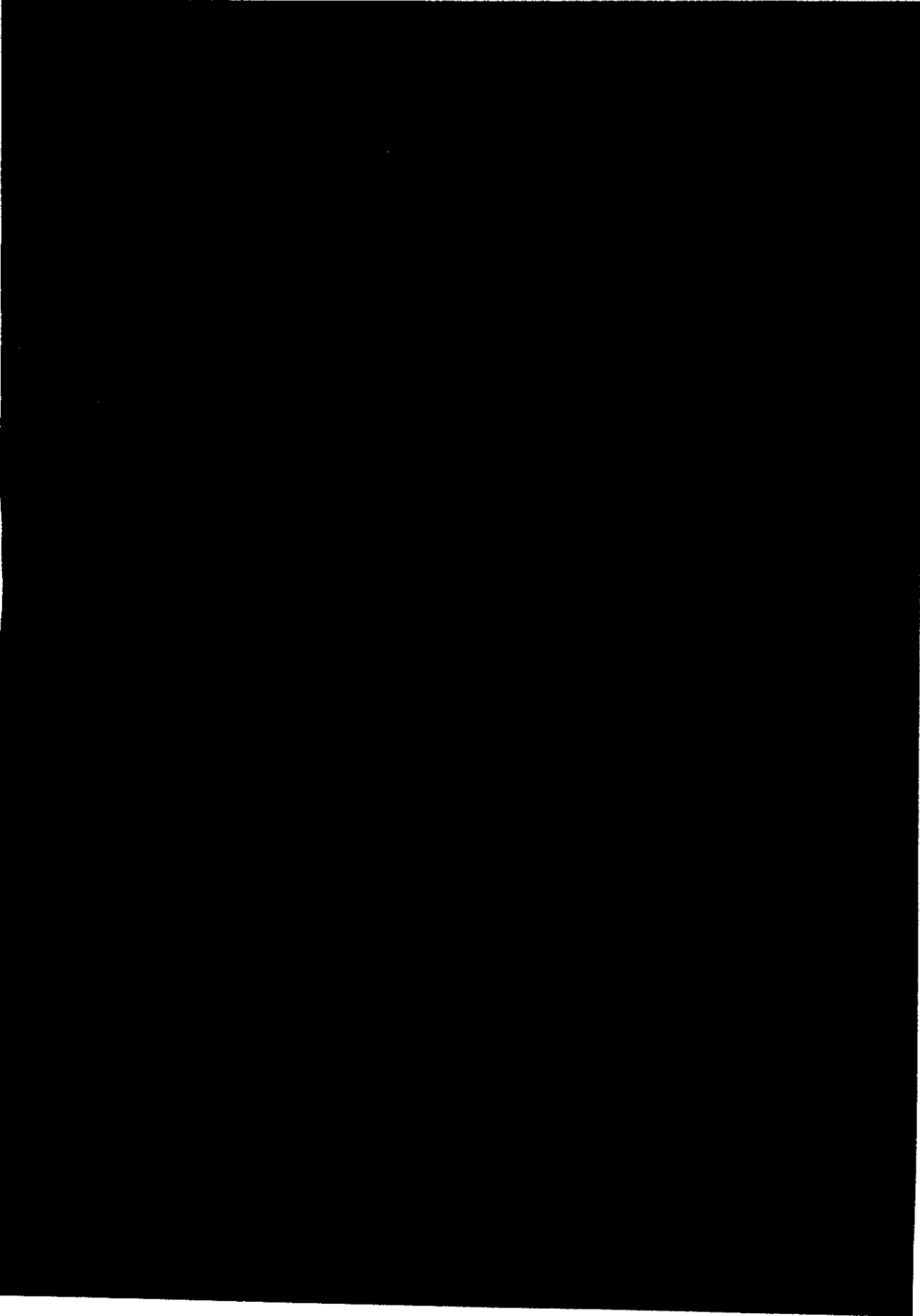
**SHDIAS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP**

Rua: Rita Bueno de Angeli, 189  
Jd. Esplanada II - CEP: 13.331-616

**INDAIATUBA - SP**

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa





# PUBLICAÇÃO DE ATOS LICITATÓRIOS

Modalidade de Licitação	nº/Ano	Entrega Envelope(s)	Abertura Envelope(s)
03/2016 Convite	03 03 2016	17/03/2016 09:30h	17/03/2016 10:00h

a para realização de Concurso Público – G.M.V.

As demais informações a respeito da licitação supra, poderão ser obtidos junto à **Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos** desta Prefeitura (guichê de expediente) no período das 09:00 às 16:00 Horas.

**IMPORTANTE:** Poderão retirar o Edital os interessados que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação dos envelopes de licitação/proposta; desde que, devidamente cadastrados junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, na especialidade pertinente ao objeto licitado.

Este Edital vigorará a partir de 09 de março de 2016.



**LUCIANO EDUARDO CACIATO**  
SECRETARIO DE ASSUNTOS INTERNOS  
RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS



**ADVº VLADIMIR PIAIA JUNIOR**  
DEPTO. DE LICITAÇÕES  
DIRETOR

## SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS

AFIXADO NO QUADRO DE ATOS OFICIAIS / AVISOS DA  
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS NO PERÍODO DE 09/03/2016 A 17/03/2016



**LUCIANO EDUARDO CACIATO**  
SECRETARIO DE ASSUNTOS INTERNOS  
RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS

Fls. N° 307	Rubrica <i>U</i>
Proc. N°/Ano	9792/17

À  
**COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES:**

Providenciado o que competia a este Departamento, encaminho o presente para  
realização das providências.

Valinhos, 17 de março de 2016.

*Vladimir Piaia Junior*  
**VLADIMIR PIAIA JUNIOR**  
Diretor de Licitações/SLCS

DESPACHOS

Vistos.

Homologo o procedimento realizado pela Comissão Sindicante, instituída pelas Portarias n.º 13.937, 13.984, 14.061 e 14.130/15, a qual se encerra com o Relatório Final dos Trabalhos, juntado às fls. 378/397, delibero nesta data, após apreciação do senhor Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, cuja conclusão acato integralmente.

Em decorrência, determino o trâmite a seguir:

1. Ao Departamento de Expediente da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais para primeiramente adotar providências no sentido de publicar esta deliberação no Boletim Municipal, certificando-se, e após extrair cópia a partir das fls. 323, enviando-a, por meio de ofício, à Promotoria de Justiça de Valinhos (fls. 375), para ciência dos atos da Comissão Sindicante e da Homologação do Relatório Final;

2. após, à Secretaria de Assuntos Internos, para aplicação do Decreto n.º 6.684/06 aos membros da Comissão Sindicante;

3. remessa dos autos à Secretaria da Educação, para ciência de todo o processado nestes autos, bem como para que se atente para a obrigatoriedade de apresentação dos relatórios das viagens prestadas pela empresa Transfaria, sob pena de não ser quitado o período cobrado;

4. após, encaminhem-se os autos à Secretaria de Patrimônio e Arquivo Públicos, para arquivamento.

CUMPRAR-SE.

Palácio Independência, em 02 de março de 2016

CLAYTON ROBERTO MACHADO  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE

ASSUNTOS INTERNOS

DEPARTAMENTO DE PESSOAL RESUMO  
DAS PORTARIAS JÁ  
PUBLICADAS NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA N° 14.487 / 2016

considerando as providências levadas a efeito pela Secretaria de Assuntos Internos, resolve:

NOMEAR

com fundamento no inciso I, do artigo nº 17 da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do

Município de Valinhos) c/c o inciso I do artigo nº 28 da Lei nº 3.182/1998, a seguinte servidora:

**Zuleica Maria Zilda Mathias da Silva**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Dentista, Ref. 28, do anexo VIII da Lei nº 4.395/2008, cargo criado pela Lei nº 4.395 de 29 de dezembro de 2008 com suas posteriores alterações, junto à Secretaria da Saúde, a partir de 08 de março de 2016.

Valinhos, 08 de março de 2016.

PORTARIA N° 14.488 / 2016

considerando as providências levadas a efeito pela Secretaria de Assuntos Internos, resolve:

NOMEAR

com fundamento no inciso I, do artigo nº 17 da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o inciso I do artigo nº 28 da Lei nº 3.182/1998, a seguinte servidora:

**Silvana Ananias da Silva**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Ref. 49, do anexo VIII da Lei nº 4.395/2008, cargo criado pela Lei nº 4.395 de 29 de dezembro de 2008 com suas posteriores alterações, junto à Secretaria da Saúde, a partir de 09 de março de 2016.

Valinhos, 09 de março de 2016.

PORTARIA N° 14.489 / 2016

considerando elementos constantes do expediente administrativo CI nº 062/2016-SLCS, resolve:

NOMEAR

para compor Comissão de Julgamento de Licitação, a partir de 08 de março de 2016, os seguintes servidores:

**PRESIDENTE:** Mirella Carla Alves de Andrade  
**VICE-PRESIDENTE:** Thelma Cristina Coleta Alves

MEMBROS:

André Oliva  
Andréia Franco de Moraes Martins  
Arone de Nardi Maciejczak  
Cristiano Eduardo Belli  
Darlyn Bianchini  
Débora Cristina de Oliveira Santos  
Ebony Viola  
Edmar Aparecida Santos Ribeiro  
Elber Oliveira Silva

Elisabete Aparecida Fe  
Fabiana Cristina Barbo  
Jéssica Príncipe Franco  
Marcos Cesar Sampaio  
Mariângela Carvas  
Paulo Siedlarczyk Juni  
Pedro Luis Mayr  
Pedro Luiz Stahl  
Philipp Ralph Scutari B  
Rita de Cássia Lopes A  
Roberto Carlos Paiva  
Rodrigo Fernando Pier  
Rogério de Castro Mic  
Rosana Ramos da Silv  
Samuel Leardini Menz  
Sandra Regina Basso  
Sandra Regina Natal E  
Sérgio Rossi Montauri  
Sidnei Batista dos San  
Valéria de Fátima Ber  
Vitor Ap. de Oliveira S

Valinhos, 09 de n

PORTARIA N° 1

considerando el  
expediente administ  
SLCS, resolve:

NOMEAR

para compor Co  
Funcionalidade de S  
da funcionalidade de S  
Secretaria da Saúde e  
do Processo de Co  
Pregão Presencial n°  
01 de março de 2016

Carlos Gustavo R  
Claudia Regina d  
Marcos César Sai  
Paulo Henrique S  
William Schirato

Valinhos, 10 de r

PORTARIA N° 1

DESIGNAR

**Eduardo Apare**  
ocupante do cargo  
Ajudante de Elétricist  
funções na Secretari  
desde 10 de feverei

Valinhos, 10 de

PORTARIA N°

DISPENSAR A

DECRETO N° 9.148,  
DE 10 DE MARÇO DE 2016

Nomeia o Secretário da Educação na forma que especifica.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

**Art. 1º.** É nomeado para o cargo de Secretário da Educação, em consonância com as disposições emergentes da Lei nº 4.395, de 29 de dezembro de 2008, que "estabeleça a estrutura administrativa e de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos na forma que especifica", alterada pelas Leis ns. 4.513/2009, 4.574/2010 e 4.731/2011, o senhor Rogério de Castro Miotto.

**Art. 2º.** O nomeado toma posse do cargo e assume o exercício das respectivas funções a partir de 07 de março de 2016, independentemente de quaisquer formalidades.

Parágrafo único. O agente público ora nomeado apresentará declaração de bens, em conformidade com as disposições constantes no art. 83, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º.** As funções ora assumidas e respectivas competências são as constantes na Lei nº 4.395, de 29 de dezembro de 2008, alterada pelas Leis ns. 4.513/2009, 4.574/2010 e 4.731/2011.

Parágrafo único. Incluem-se nestas competências as definições das funções que serão exercidas propriamente ou por delegação expressa do Prefeito Municipal.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2016.

**Art. 5º.** Revoga-se o Decreto nº 9.128/2011.

Valinhos, 10 de março de 2016.

CLAYTON ROBERTO MACHADO  
Prefeito Municipal

ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO  
Secretário de Assuntos Jurídicos e  
Institucionais

LUCIANO EDUARDO CACIATO  
Secretário de Assuntos Internos

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 2.425/2016-PMV.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e  
Institucionais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Comissão de Julgamento de Licitações

Fis. N° Rubrica

51

Proc. N°/Ano

58

**ATA DE ABERTURA Nº 01**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 038/2016**

**CONVITE Nº 003/2016**

Fis. N° Rubrica

309

Proc. N°/Ano

979

Ata de Abertura dos envelopes nº 01 - Documentação e nº 02 - Propostas de Preço do Processo em epígrafe, tendo como objeto a **contratação de empresa para realização de concurso público da Guarda Civil Municipal**, requisitada pela Secretaria de Defesa do Cidadão, e processada pela Secretaria de Licitação, Compras e Suprimentos. Aos 17 dias do mês de março de 2016 às 10h00, à Rua Antonio Carlos n.º 301, Centro, na cidade de Valinhos-SP, na sala de abertura dos processos licitatórios, reuniram-se os membros da Comissão de Julgamento de Licitações, nomeados pela Portaria n.º 14.489/16, a saber: Mirela Carla Alves Andrade, Presidente da CJL, Thelma Cristina Coleta Alves, Vice-Presidente, Sílvio Batista dos Santos, membro da CJL, tendo a sessão sido presidida pela Presidente da CJL. **Foram convidadas as seguintes empresas:** Elite RH Treinamentos Ltda, Meritus Consultoria e Treinamento S/S Ltda. ME, SHDias Consultoria e Assessoria Ltda., Tektrans do Brasil Ltda.. **Enviaram os envelopes as empresas:** Meritus Consultoria e Treinamento S/S Ltda. ME, que não designou representante. Durante a abertura dos envelopes nº 01 - Documentação e nº 02 - Proposta de Preços foram feitos os seguintes procedimentos: foram rubricados pelos presentes. Passou-se então à abertura dos envelopes nº 01 - Documentação. Foi perguntado ao presente se havia alguma observação a ser feita e todos declinaram do uso da palavra. Passou-se para a abertura dos envelopes nº 02 - Proposta de Preços. Foi perguntado ao presente se havia alguma observação a ser feita e todos declinaram do uso da palavra. Pela Comissão foi dito que será feita a verificação das propostas de preços apresentada e se estão em conformidade com as exigências do Convite, procedendo-se posteriormente ao julgamento e **CLASSIFICAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO**, cujo resultado será **afixado no Quadro de Atas Oficiais/Avisos da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

**Comissão de Julgamento de Licitações**

10.11 52 RUBRIC  
Proc. N°/Ano 38

Diretora de Compras/SLCS, em 01 (uma) via que vai assinada por todos presentes.

**Mirela Carla Alves de Andrade**

Presidente da CJL

**Thelma C. Coleta Alves**

Vice-Presidente da CJL

**Sidnei Batista dos Santos**

membro da CJL

Fls. N° 310 Ru  
Proc. N°/Ano 9

20

20

Fis. N°	53	Rubrica	P
Proc. N°/Ano	38/16		

Ilmo. Sr. Oficial do Cartório Privativo de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campinas-SP.


Reg. Civil de PJ /Campinas  
microfilme 24589

Jair Aparecido Cruz, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 25.220.987-SSP/SP e CPF 710.294.359-87, residente e domiciliado na Rua das Azaléas, 65 – Vil Mimososa – Campinas-SP., vem respeitosamente através deste, pedir o registro do contrato social de constituição da sociedade simples: MÉRITUS-CONSULTORIA TREINAMENTO S/S LTDA.-ME. de conformidade com a legislação vigente.

Fis. N°	311
Proc. N°/Ano	

Termos em que,  
P. Deferimento.

Campinas, 07 de Março de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
Jair Aparecido Cruz

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
**CERTIDÃO**  
ESTÁ CONFORME ORIGINAL DO  
PAÇO MUNICIPAL, EM 17/03

Fis. N°	55	Rubrica	P
Proc. N°/Ano	38/16		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

**CERTIDÃO**  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL DOU FE  
PAÇO MUNICIPAL EM 17/03/16

Reg. Civil de PJ/Carr  
Microfilme 2451

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE SI MÉRITUS - CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA-ME

Fis. N°	312	Rubrica	P
Proc. N°/Ano	9792/17		

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os adiantes n  
qualificados e signatários:

**JAIR APARECIDO CRUZ**, brasileiro, casado sob regime de comunhão  
bens, empresário, residente e domiciliado na Rua das Azáleas, 65 – Vila  
Campinas/SP, Cep 13050-094, portador da cédula de identidade RG 25.  
SSP/SP., inscrito no CPF sob número 710.294.359-87;

**JACSON ROBERTO CRUZ**, brasileiro, casado sob regime de comunhão  
bens, empresário, residente e domiciliado na Rua das Azáleas, 65 – Vila  
Campinas-SP, Cep 13050-094, portador da cédula de identidade RG 37.  
SSP/SP, inscrito no CPF sob número 327.997.088-11;

resolvem, neste ato, constituir, como de fato constituído têm, uma  
SIMPLES, que se regerá pelas cláusulas a seguir pactuadas, mutuamente  
irrestritamente aprovadas pelos sócios.

### CLÁUSULA I – DENOMINAÇÃO SOCIAL

- 1.1. A sociedade simples limitada possui a denominação social: I  
**CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA.-ME.** e nome  
**MÉRITUS SEGURANÇA E TREINAMENTO.**

### CLÁUSULA II – TIPO SOCIETÁRIO

- 2.1. **MÉRITUS - CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA.-M**  
sociedade simples limitada regida em conformidade com a Lei 10.  
em especial os artigos 1052 a 1087, e, regida, supletivamente, e



Fls. N°	Rubrica
55	P
Proc. N°/Ano	38/14

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
**CERTIDÃO**  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL DOU FÉ  
PAÇO MUNICIPAL, EM 17 MAR, 2016

Fls. N°	Rubrica
313	
Proc. N°/Ano	97
Reg. Civil de PJ /Campinas	24589
Microfilme	

#### CLÁUSULA TERCEIRA - SEDE

- 3.1. A sociedade tem sede no Estado de São Paulo, município de Campinas na rua Das Azáleas, 65 – Vila Mimosa – Campinas/SP – Cep 13050-09
- 3.1.1. Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação dos sócios.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBJETO

- 4.1. A sociedade tem por objeto social:
- 4.1.1 Prestação de serviços de consultoria e auditoria em serviços de planejamento, zeladoria e monitoramento de alarmes, e prestação de serviços de treinamento de guardas municipais.

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

- 5.1. A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se os prazos de todas as cláusulas e condições do presente contrato social, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL

- 6.1. O capital social é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, e dividido em quotas de capital de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ou seja 3.000 quotas de capital, que ficam assim distribuídas entre os sócios.

Fls. N°	Rubrica
30	P
Proc. N°/Ano	
	38/16

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
**CERTIDÃO**  
 ESTÁ CONFORME O ORIGINAL DOU FE  
 PAÇO MUNICIPAL, EM 17 MAR 2016

Reg. Civil de PJ  
 Microfilme

SÓCIO	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO DAS QUOTAS	VALOR TOTAL DAS QUOTAS
JAIR APARECIDO CRUZ	1500	1,00	R\$ 1.500,00
JACSON ROBERTO CRUZ	1500	1,00	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>3000</b>	<b>1,00</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

6.2. Cada quota é indivisível perante a sociedade.

6.3. Cada quota corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Fls. N°	314
Proc. N°/Ano	9

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

7.1. Conforme disposto no artigo 1052 da Lei 10.406/2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do capital social, tendo em vista que o capital social se encontra totalmente integralizado.

7.2. Consoante a disposição do artigo 1054 combinado com o artigo 997, VII da Lei 10.406/2002, os sócios declaram expressamente que nao responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

#### CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO

8.1. A sociedade simples limitada será administrada por administradores sócios não sócios, nomeados em contrato social ou em ato separado, observadas formalidades previstas no presente contrato.

8.2. Ficam desde já nomeados como administradores os sócios ~~Jair Apar~~ Cruz e Jacson Roberto Cruz, já qualificados no preâmbulo do presente instrumento, na forma especificada neste instrumento.

8.3. Os administradores ora nomeados, ~~em conjunto~~, ou separadamente, poderão realizar qualquer ato de representação, ativa ou passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, nos limites ora estabelecidos.

8.4. Os administradores ora nomeados ficam desde já investidos dos poderes a lei confere para assegurar o funcionamento, bem assim os neces:

Fis. N°	57	Rubrica	(
Proc. N°/Ano	381		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
**CERTIDÃO**  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL. DOU FÉ  
PAÇO MUNICIPAL, EM 17/MAR/2016

Reg. Civil de PJ / C:  
Microfilme 24

individualmente, a representação da sociedade nos seguintes atos:

- 8.4.1. Representação perante repartições públicas de qualquer natureza federais, estaduais ou municipais, entidades autárquicas ou estaduais, empresas de serviços públicos, privadas ou multinacionais ou internacionais;
- 8.4.2. Representação perante o Banco Central do Brasil;
- 8.4.3. Representação perante entidades no sistema financeiro, perante estabelecimentos bancários ou Caixa Econômica Federal ou Estabelecimentos para todos os fins, inclusive abertura, movimentação e liquidação de contas correntes, solicitações e recebimento de talonários de cheque, emissão de cheques, recebimento de informações sobre saldo e posicionamento dessas contas com recebimento de extratos, avisos e comunicações delas originárias;
- 8.4.4. Representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- 8.4.5. Demissão ou punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas e representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- 8.4.6. Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- 8.4.7. Outorga de procurações *ad negotia* e *ad judicia*.
  - 8.4.7.1. As procurações "*ad negotia*" poderão ter poderes gerais ou específicos, prazo determinado ou indeterminado, possibilidade ou não de substabelecer.
  - 8.4.7.2. As procurações outorgadas a advogados, para a representação da sociedade em processos administrativos e judiciais, poderão ter prazo de validade indeterminado, desde que não permitir o substabelecimento.

Fis. N°	318
Proc. N°/Ano	C

Fls. N°	Rubrica
316	D
Proc. N°/Ano	9792/17

Fls. N°	Rubrica
58	
Proc. N°/Ano	38

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
**CERTIDÃO**  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL. DOU FÉ  
PAÇO MUNICIPAL, EM 17 MAR. 2016

Reg. Civil de PJ / Campina  
Microfilme 24589

relativos, fixando e aceitando preços e forma de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo por domínio, transigindo, a sociedade deverá ser representada por quem representem pelo menos 75% do capital social.

- 8.4.9. Fica expressamente proibido, a qualquer dos sócios administradores, assinar, em nome da sociedade, fiança, endossos, documentos ou quaisquer outros títulos a favor, ser também proibida a concessão de empréstimos a pessoas físicas ou jurídicas, bem como a prática de qualquer ato de liberalidade que acarrete ônus para a sociedade, salvo se autorizado por quem representem pelo menos 75% do capital social.

## **CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

### **9.1. DAS REUNIÕES**

- 9.1.1. A convocação para as reuniões sobre os assuntos ordinários previstos neste contrato ou em lei – e extraordinários, será feita pelos administradores, isolada ou conjuntamente, por escrito com antecedência de 05 dias corridos, com indicação da data, local, pauta e deverá ser obtida, individualmente, a ciência do sócio, por meio de assinatura do sócio ou seu representante legal em documento de convocação. Fica ainda estabelecido que para a convocação, será presumida a ciência do sócio quando efetuada por meio de notificação extra judicial remetida por correspondência com aviso de recebimento enviada pelo correio expresso ou (Sedex, FedEx, DHL ou outro similar) ou ainda por meio de cartas, títulos e documentos, para o endereço indicado no preâmbulo do instrumento.

Fls. N°	59	Rubrica	F
Proc. N°/Ano	38/11		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
**CERTIDÃO**  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL DOU FÉ  
PAÇO MUNICIPAL, EM 17 MAR. 2016

Reg. Civil de PJ /Campir  
Microfilme 24589

Fls. N°	317	Rubrica	P
Proc. N°/Ano	9792/17		

para a convocação das reuniões, diversas da pactuadas, especialmente as previstas no artigo 10 Código Civil.

- 9.1.1.2. Quando o(s) sócio(s) tiver(em) que se ausentar por no máximo 02 (dois) dias úteis, deverá(ão) avisar os demais sócios com antecedência mínima de 05 dias, para que não sejam convocadas reuniões neste período
- 9.1.2. A ata da reunião deverá ser lavrada, pelo secretário da reunião, no prazo de 15 dias seguintes à reunião deverá ser encaminhada aos sócios, em forma idêntica à prevista para convocação, detalhada no item 9.1.1.1 acima, sem prejuízo das demais formalidades legais
- 9.1.3. A reunião de sócios poderá ser dispensada, nos termos do § 1º do artigo 1072 do Código Civil, se os sócios, em unanimidade, decidirem por escrito, sobre o tema que seria o objeto da reunião.
- 9.1.4. Nos termos do artigo 1074 do Código Civil, a reunião se instala em primeira convocação, de titulares de no mínimo um quarto do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios, marcada com a diferença de 30 minutos da primeira convocação.
- 9.1.5. A reunião ordinária dos sócios deve ocorrer ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro para cumprir os dispositivos do artigo 1078 do Código Civil.
- 9.1.6. O sócio poderá ser representado, nas reuniões, por outro sócio ou procurador advogado, devidamente constituído para esse fim.
- 9.1.7. Os sócios deliberam pela dispensa da manutenção e lavratura da ata, devendo as atas digitadas e assinadas pelos presentes serem arquivadas e averbadas, no prazo legal, no Registro Público de Empresas Mercantis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
**CERTIDÃO**  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL DOU FÉ  
PAÇO MUNICIPAL, EM 17 MAR. 2016

Proc. N°	60	Rubrica	P
Proc. N°/Ano	38/16		

Reg. Civil de PJ /Campinas  
Microfilme 24589

9.1.8. As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato S com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda ausentes ou dissidentes.

Fis. N°	312	Rubrica	
Proc. N°/Ano	9792		

## 9.2. DAS DELIBERAÇÕES

9.2.1. **DO OBJETO DAS DELIBERAÇÕES:** Serão objeto de deliberação em reunião de sócios, os assuntos determinados em lei, em especial previsto no artigo 1071 do Código Civil e nesse contrato, dispensa-se a reunião no caso dos sócios decidirem por escrito sobre o assunto.

9.3. **DO QUORUM PARA DELIBERAÇÕES-** Fica desde já estabelecido que, na ausência de previsão expressa de quorum mínimo para deliberação, serão necessários os votos representando a maioria do capital social, aplicando o disposto no art. 1076, III, do Código Civil.

9.3.1. **Decisões e operações que exigem aprovação unânime dos sócios:**

9.3.1.1. Transformação do tipo e natureza societária.

9.3.2. **Decisões e operações que exigem aprovação de 3/4 do capital social:**

9.3.2.1. Modificação do contrato social, no todo ou em parte.

9.3.2.2. Nomeação de administrador sócio, no contrato social.

9.3.2.3. Incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, bem como a cessação do estado de liquidação da sociedade.

9.3.3. **Decisões e operações que exigem aprovação de 2/3 do capital social:**

9.3.3.1. Nomeação de administrador não sócio, se o capital social não estiver integralizado.

9.3.3.2. Destituição de administradores sócios, nomeados.

Fls. N°	61	Rubrica	P
Proc. N°/Ano	32/16		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
**CERTIDÃO**  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL DOU FÉ  
PAÇO MUNICIPAL, EM 17 MAR 2016

Reg. Civil de PJ /Campin  
Microfilme 24589

Fls. N°	319	Rubrica	
Proc. N°/Ano	9792		

**9.3.4. Decisões e operações que exigem aprovação de s representando Metade + 1 do capital social.**

- 9.3.4.1. Estabelecer formas de remuneração dos sócios.
- 9.3.4.2. Designação de administradores, quando feita e separado.
- 9.3.4.3. Destituição de administradores sócios nomeados e separado.
- 9.3.4.4. Destituição de administradores não sócios, indepe da forma de nomeação.
- 9.3.4.5. Aprovação de contas da administração.
- 9.3.4.6. Nomeação e destituição de liquidante.
- 9.3.4.7. Aprovação de abertura e encerramento de filiais.
- 9.3.4.8. Constituição ou participação em outras sociedad forma como deliberar.
- 9.3.4.9. Exclusão de sócios por justa causa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL**

10.1. O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará justificadas de sua administração, exigidas legalmente, representac balanço patrimonial, inventário e pelo balanço de resultado econômico

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO FINANCEIRO E DISTRIB DE LUCROS**

11.1. Ao fim de cada exercício, será levantado um balanço patrim preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas correspondentes a esse período que deverão ser submetidos à ap dos sócios.

Fis. N°	62	Rubrica	F
Proc. N°/Ano	38/14		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
**CERTIDÃO**  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL. DOU FÉ  
PAÇO MUNICIPAL, EM 17 MAR. 2016

Reg. Civil de PJ /Campina  
Microfilme 24589

Fis. N°	320	Rubrica	D
Proc. N°/Ano	9792		

- 11.3. A Sociedade, mediante deliberação a ser tomada em conformidade presente contrato, decidirá a respeito da distribuição dos resultados.
- 11.4. Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente os lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1059 da Lei 10406/2002.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Pretendendo um dos sócios alienar suas quotas, deverá ele, primeiramente oferecê-las, por escrito, aos sócios remanescentes, informando o preço e condições de pagamento, observadas as formalidades abaixo.

12.1 O sócio que quiser ceder ou transferir suas quotas no todo ou em parte deverá notificar o(s) outro (s) sócios, por meio de Carta Registrada com Ato de Recebimento, identificando o interessado e especificando o preço, o prazo e demais formas de pagamento, com anuência do interessado;

12.1.1 Notificado o(s) sócio(s), este(s) terá(o) prazo de 30 (trinta) dias úteis para fazer uso do seu direito de preferência na aquisição das quotas.

12.1.2 Por escrito e também por meio de Carta Registrada com Ato de Recebimento, nas mesmas condições do item 12.1 desta cláusula, o interessado, comunicará sua aceitação, seja à oferta, seja à preferência, na situação referida no 12.1.1.

12.1.3 Em caso de interesse de mais de um sócio nas quotas do sócio alienante, o direito de preferência dos sócios interessados será exercido na proporção de sua participação no capital social das quotas.

12.1.4 Após decorrido o prazo estabelecido, o silêncio significará desistência em exercer seu direito de preferência.

12.1.5 Caso não haja aceitação do sócio que recebeu a oferta, as quotas não poderão ser adquiridas pela própria sociedade, que, na hipótese



Fis. N°	Rubrica
63	P
Proc. N°/ Ano	38/16

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
**CERTIDÃO**  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL. DOU FÉ  
PAÇO MUNICIPAL, EM 7 MAR 2018

Fis. N°	32
Proc. N°/	Reg. Civil de PJ /Campinas
microfilme	24589

12.1.6 Após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias para a resposta, caracterizado não interesse por parte da sociedade, poderá então o sócio oferecer as quotas, àquela terceira parte interessada, observado contudo que a entrada de novo sócio dependerá da aprovação de sócios representando  $\frac{3}{4}$  do capital social.

12.2 Os sócios não poderão oferecer suas quotas em garantia ou onerosamente voluntariamente de qualquer outro modo, salvo decisão unânime.

12.3 Consideram-se colocadas à venda, no todo ou em parte, as quotas onerosamente judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE**

13.1 A sociedade não entrará em dissolução e, em consequência, em liquidação por morte, insolvência ou falência, incapacidade jurídica ou interdição de qualquer sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a sociedade; na hipótese de um único quotista remanescente, esse, em qualquer hipótese, deverá recompor a sociedade com terceiros no prazo legal.

13.2 Ocorrendo qualquer desses eventos, os herdeiros poderão ingressar na sociedade.

13.3 Caso os herdeiros, ou alguns deles não pretendam ingressar na sociedade, os sócios remanescentes juntamente com os herdeiros, representante legal, deverão proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

13.4 O balanço patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

13.5 Os herdeiros, e/ou respectivos representantes legais, que permanecerem na sociedade, deverão receber o valor referente a sua parte verificada no balanço a que se refere o item 13.3 em 36 (trinta e seis) partes

Fis. N°	Rubrica
04	8
Proc. N°/Ano	38/16

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
**CERTIDÃO**  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL DOU FÉ  
PAÇO MUNICIPAL, EM 17 MAR. 2016

Fis. N°	R
322	
Proc. N°/Ano	97

Reg. Civil de PJ /Campinas  
Microfilme 24589

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO SOCIEDADE**

- 14.1 Em caso de dissolução da sociedade, o procedimento legal será adotado e observado, com a nomeação, conforme deliberação dos sócios, de um ou mais liquidantes para operar a sociedade durante o pedido de liquidação.
- 14.2 Dissolvida a sociedade, uma vez pago o Passivo, o Ativo se reverterá em favor dos sócios, na proporção das respectivas quotas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

- 15.1 De acordo com o que dispõe o artigo 1053, parágrafo único da Lei 10406/2002, serão observadas, na omissão do presente contrato as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas – Lei 6404/1976 aplicável supletivamente à Sociedade Limitada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESIMPEDIMENTO**

- 16.1 Os sócios e administradores, declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de figurar como sócios e/ou de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1011, § 1º da Lei 10.406/2002, bem como não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei 8394/94.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 3.º SUBDISTRITO**  
 Av. das Amoreiras, 1859 - CEP 13031-435 - Campinas - SP - Tel/Fax: (19) 3272-2052 / 3272-3759

Reconheço por semelhança (doc. C/VR e/ou) as firmas de (3241734420436) 1  
**JAIR APARECIDO CRUZ, JACSON ROBERTO CRUZ**  
 as quais conferem com os padrões registrados nesta serventia, Dou fé.  
 CAMPINAS, 26 de março de 2009

Em testemunho da verdade  
 Valor: R\$ 9,60 Claudio Rossignatti Junior  
 OFICIAL: SEL. ALVARO ERNESTO DE MORAES SILVEIRA - VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/O

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 A nulidade, no todo ou em parte, de qualquer dispositivo do presente Cor Social, não afetará a validade ou exeqüibilidade das demais cláusula mesmo.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de testemunhas.

Campinas, 07 de Março de 2009.

3.º SUBDISTRITO

3.º SUBDISTRITO

*Jair Aparecido Cruz*  
**JAIR APARECIDO CRUZ**  
 RG 25.220.987-4 SSP/SP

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 3.º SUBDISTRITO**  
 Av. das Amoreiras, 1859 - CEP 13031-435 - Campinas - SP - Tel/Fax: (19) 3272-2052 / 3272-3759

Reconheço por semelhança (doc. C/VR e/ou) as firmas de  
**MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS CRUZ, JASIR APARECIDO**  
 as quais conferem com os padrões registrados nesta serventia.  
 CAMPINAS, 26 de março de 2009

Em testemunho da verdade  
 Valor: R\$ 9,60 Alvaro F. Stocco Silva  
 OFICIAL: SEL. ALVARO ERNESTO DE MORAES SILVEIRA - VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/O

*Jacson Roberto Cruz*  
**JACSON ROBERTO CRUZ**  
 RG 37.518.824-1 SSP/SP

3.º SUBDISTRITO

3.º SUBDISTRITO

TESTEMUNHAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
**CERTIDÃO**  
 ESTÁ CONFORME O ORIGINAL  
 PAÇO MUNICIPAL, EM 17

Fis. N°	Rubrica
660	P
Proc. N°/Ano	
	38/16

Fis. N°	Rubrica
324	D
Proc. N°/Ano	
9792/17	

Reg. Civil de PJ /  
Microfilme 2

ILMO. SR. OFICIAL DO PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE CAMPINAS.

A sociedade simples: MÉRITUS – CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA.-ME, com sede nesta cidade, Rua das Azaléias, 65 – Vila Mimosa – Campinas-SP., Cep 13050-094, por seus sócios: Jair Aparecido Cruz, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, 65 – Vila Mimosa – Campinas/SP, Cep 13050-094, portador da cédula de identidade RG 25.220.987-4 SSP/SP., e CPF 710.294.359-87 e Jacson Roberto Cruz, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua das Azáleas, 65 – Vila Mimosa – Campinas/SP, Cep 13094, portador da cédula de identidade G 37.518.824-1 SSP/SP e CPF 327.997.088-11, vem respeitosamente, DECLARAR que o volume da receita bruta da sociedade não excederá os limites fixados nos incisos I (microempresa) do artigo terceiro da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e que a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no parágrafo quarto, inciso I a X desta Lei Complementar.

Campinas, 07 de Março de 2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
**CERTIDÃO**  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL  
PAÇO MUNICIPAL, EM —

3.º SUBDISTRITO

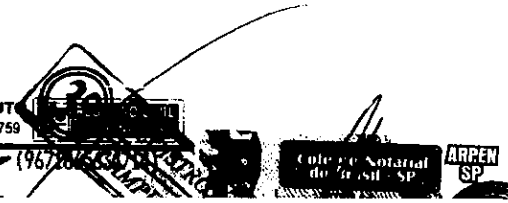
3.º SUBDISTRITO

Jair Aparecido Cruz  
Jair Aparecido Cruz – RG 25.220.987-4 SSP/SP

Jacson Roberto Cruz  
Jacson Roberto Cruz – RG 37.518.824-1 SSP/SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 3.º SUBDISTRITO  
Av. das Amoreiras, 1859 - CEP 13031-435 - Campinas - SP - Tel./Fax: (19) 3272-0652 / 3272-3759

Reconheço por semelhança (doc e/vr econ) as firmas de  
JÁIR APARECIDO CRUZ, JACSON ROBERTO CRUZ



Fis. N°	Rubrica
67	P
Proc. N°/Ano	
	38/16

Reg. Civil de PJ / Campinas  
Microfilme 29548

Fis. N°	325
Proc. N°/Ano	9

Ilmo. Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campinas-S/P.

*Autuado em 29548*

*HR 245891*

Jair Aparecido Cruz/brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua ' n Astolf, 239 - Jd. San Diego - Campinas, SP., portador do RG 25.220.987-4/SSP-SP. vem respeitosamente através deste, pedir o registro da primeira alteração contratual da empresa: Meritus - Consultoria e Treinamento S/S Ltda.-ME., de conformidade com a legislação vigente.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Campinas, 07 de Junho de 2010.



*Jair Aparecido Cruz*  
Jair Aparecido Cruz - CPF 710.2394.659-87

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHÃO  
**CERTIDÃO**  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL DO  
PAÇO MUNICIPAL, EM 17 MAR

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 3.º SUBSCRITO  
Av. dos Amarelos, 1889 - CEP 13251-438 - Campinas - SP - Tel./Fax: (19) 3272-2052 / 3272-3758

Reconheço por semelhança (doc s/vr ucsm) a firma de  
**JAIR APARECIDO CRUZ**  
a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Em  
CAMPINAS, 14 de junho de 2010

Valor: R\$ 3,00  
Juliana Leone Vasconcelos Jorge - Escrevente

OFICIAL: DR. ALVARO VINCENTE DE SOUZA SILVA - VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE EM BURBUBAS DE PLASTICO



Reg. Civil de PJ / Campinas  
Microfilme 29548

Fis. N° Rubrica  
Proc. N° Ant  
38 / 110

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: MERITUS - CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA.-ME - CNPJ 11.009.451/0001-06**

Pelo presente instrumento, os signatários, Jair Aparecido Cruz, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Ivan Astolf, 239 - Jd. San Diego- Cep 13052-545, Campinas, SP, portador da cédula de identidade RG 25.220.987-4/ SSP-SP., CPF 710.294.359-87, Jacson Roberto Cruz, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Ivan Astolf, 239 - Jd. San Diego- Cep 13052-545, Campinas, SP, portador da cédula de identidade RG 37.518.824-1/SSP-SP e CPF 327.997.088-11, únicos sócios componentes da Sociedade Simples, que gira sob a denominação de MERITUS - CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA.-ME., CNPJ 11.009.451/0001-06, registrada no Primeiro Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoa Jurídica- Campinas sob número 24.589 em 14/07/2009; passam de comum acordo a proceder a primeira alteração contratual, conforme a seguir:

Fis. N° 326  
Proc. N°/Anc

**1) DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:**

I - Passa a ter o seguinte endereço comercial da MERITUS - CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA.-ME: Rua Ivan Astolf, 239 - Jd. San Diego- Cep 13052-545, Campinas, São Paulo.

**2) DAS FINALIDADES E OBJETO SOCIAL:**

- I - Dar consultoria, assessoria e execução de concursos públicos;
- II - Realizar parcerias com escolas e faculdades para execução de cursos; prestar serviços de portaria, zeladoria, recepção e serviços de limpeza;
- III - Dar consultoria e assessoria às Guardas Municipais;
- IV - Promover treinamentos de formação e requalificação para Guardas Municipais, destinados ao aperfeiçoamento e modernização das Guardas Municipais e de seus integrantes, inclusive com relação ao emprego de materiais e equipamentos necessários ao seu bom desempenho e de seus componentes;
- V - Prestar assessoria e consultoria na implantação pelos municípios que queiram criar Guarda Municipal ou estruturar suas atividades;
- VI - Elaborar diagnósticos da violência e criminalidade, planos municipais de segurança, executar planos estratégicos de atuação das Guardas Municipais, visando o melhor aproveitamento dos meios materiais e humanos, na aplicação de um policiamento preventivo, racional e de espírito comunitário, bem como assessorar a liberação de verbas do fundo nacional de segurança pública do Ministério da Justiça.

Parágrafo Único: As demais cláusulas não alcançadas por esta alteração, permanecem conforme contrato primitivo.

E por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, sendo após encaminhado para o devido registro.

Campinas, 07 de Junho de 2010.

Jair Aparecido Cruz  
Jair Aparecido Cruz  
RG 25.220.987-4 SSP/SP

Jacson Roberto Cruz  
Jacson Roberto Cruz  
RG 37.518.824-1 SSP/SP

Devanir Sebastião dos Santos  
Devanir Sebastião dos Santos

Celia Maria dos Santos  
Celia Maria dos Santos

RECOBEÇA POR SOBSCRIÇÃO (doc s/vr com) as firmas de  
JAIR APARECIDO CRUZ, JACSON ROBERTO CRUZ  
as quais conferem com os padrões registrados nesta cartoria.  
CAMPINAS, 14 de Junho de 2010

Valor: R\$ 4,00

Juliana Leme Mantini Jorge - Escrivã

0122AA020022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
CERTIDÃO  
ESTA CONFORME O  
PAÇO MUNICIPAL, ET

3º Tab.



Reg. Civil de PJ /Campinas  
Microfilme 29548

Fis. N°	169	Assento	4
Proc. N°/Ano	38/1		

**3 Tabelião de Notas**  
 Rua Barão de Jaguara, nº 1126 - Centro - Campinas - SP - CEP 13015-002  
 Fone: (19) 3736-2492 - Fax: (19) 3736-2492 - E-mail: tabeliao@tbl.com.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE CELIA MARIA DOS SANTOS. DOU FE. POR ATO R\$ 3,00. EM TEST. MONICA GARBIN DA SILVA 01/07/2010 17:11

PA-112460

QUALQUER EMENDA OU ALTERAÇÃO CONSIDERADA COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO DO TITULO DE PUBLICAÇÃO

Fis. N°	307
Proc. N°/Ano	9

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoa Jurídica-Campinas  
 Rua Sempainho, 73 - CEP: 13025-300 - Fone: (0xx19) 3294-3704

Emol.	54,84	Preparado sob nº	29.548	em	18/06/2010
Estado	15,59	Registrado e microfilmado hoje, sob nº	29.548		
lpeap	11,55	do Registro Civil das Pessoas Jurídicas			
R.Civil	2,89	Anulado sob nº	24589		
T.J.	2,89	Campinas 17/6 de 1990			
Total	87,76				
Seios e taxas		Mônica Coprato Ferraz de			
Recolhidas p/verba		Escritorinha Autorizada			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHÃO  
**CERTIDÃO**  
 ESTÁ CONFORME O ORIGINAL DO  
 PAÇO MUNICIPAL, EM 17 MAR.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 8º DISTRITO  
 Av. das Anatórias, 1889 - CEP 13031-435 - Campinas - SP - Tel. Fone (19) 372-2022 / 3272-3769

Reconheço por semelhança (doc. //vr) a firma de (9233778997254) 43  
 DEVAIR SEBASTIÃO DOS SANTOS, CELIA MARIA DOS SANTOS LAURIANO DE CAMPOS  
 as quais conferem com os padrões registrados nesta serventia. Dou fé.  
 CAMPINAS, 17 de junho de 2010

Valor: R\$ 1,00

Juliana Lene Vantini Jorge - Escritorinha Autorizada

1422AA020070

Fls. N° 70  
 38  
 Fls. N° 318  
 Proc. N°/Ano

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: MERITUS-CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA.-ME – CNPJ 11.009.451/0001-06**

Pelo presente instrumento, os signatários, **Jair Aparecido Cruz**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Ivar Astolf, 239 – Jd. San Diego - Cep 13052-545, Campinas, São Paulo, portador da cédula de identidade RG 25.220.987-4 SSP-SP., CPF 710.294.359-87, **Jacson Roberto Cruz**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Vicente Ferreira Pastinha, 38 – Jd. Santa Cruz - Cep 13051-215 Campinas, SP, portador da cédula de identidade RG.37.518.824-1 SSP/SP e CPF 327.997.088-11, únicos sócios e componentes da Sociedade Simples, que gira sob a denominação de MERITUS – CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA.-ME. CNPJ 11.009.451/0001- 06, registrada no Primeiro Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoa Jurídica – Campinas sob o número 24.589 em 14/07/2009; passam de comum acordo a proceder a primeira alteração contratual, conforme a seguir:

**1) DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:**

I – Passa a ter o seguinte endereço comercial da MERITUS – CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA.-ME: Rua Vicente Ferreira Pastinha, 38 – Jd. Santa Cruz Cep.13051-215, Campinas, São Paulo.

**2) DAS FINALIDADES E OBJETO SOCIAL:**

- I – Dar consultoria, assessoria e execução de concursos públicos;
- II – Realizar parcerias com institutos de ensino, escolas e faculdades para execução de cursos, com fim de preparação e capacitação;
- III - Prestar serviços de portaria, zeladoria, recepção e serviços de limpeza;
- IV – Dar consultoria e assessoria às empresas privadas e públicas na área de segurança.
- V – Promover treinamentos de formação e requalificação e atualização para Guarda Municipais, destinados ao aperfeiçoamento e modernização das Guardas Municipais de seus integrantes, inclusive com relação ao emprego de materiais e equipamento necessários ao seu bom desempenho e de seus componentes;
- VI – Prestar assessoria e consultoria na implantação pelos municipais que queiram criar Guardas Municipais, visando o melhor aproveitamento dos meios materiais e humanos na aplicação de um policiamento preventivo, racional e de espírito comunitário, bem como assessorar a liberação de verbas do fundo nacional de segurança pública do Ministério da Justiça.

Parágrafo Único: As demais cláusulas não alcançadas por esta alteração permanecem conforme contrato primitivo.

E por estarem justos e contratados, assinam presente alteração contratual em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, sendo após encaminhado para o devido registro.

Campinas, 07 de Agosto de 2011

*Jair Aparecido Cruz*  
 Jair Aparecido Cruz  
 RG 25.220.987-4 SSP/SP

*Jacson Roberto Cruz*  
 Jacson Roberto Cruz  
 RG 37.518.824-1 SSP/SP

Testemunhas:

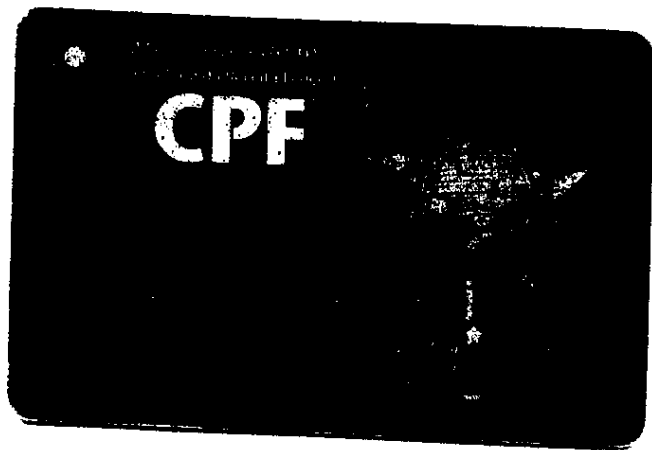
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

3º SUBDISTRITO  
 3º REGISTRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS  
 CÉRTIDA  
 11



Fis. N° 72  
Proc. N°/Ano 38/



Fis. N° 330  
Proc. N°/Ano 9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
**CERTIDÃO**  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL DO L.F.E.  
PAÇO MUNICIPAL, EM 17 MAR. 2016

# Méritus

Fis. N°	73	Rubric.	f
Proc. N°/Ano	38/16		

Rua Athos Astolfi, nº421 Jardim San Diego – CEP 13052-577, Campinas / São

Paulo. Telefones: (19) 2514-0300 (19) 2514-0333

[facmeritus@gmail.com](mailto:facmeritus@gmail.com) / [www.facmeritus.com.br](http://www.facmeritus.com.br)

CNPJ. Nº 11.009.451/0001-06

Fis. N°	331
Proc. N°/Ano	

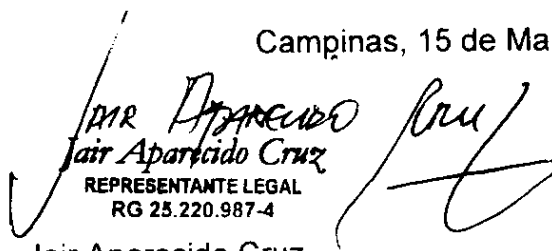
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

CARTA CONVITE Nº 003/2016

A **MERITUS CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.009.451/0001-06, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Jair Aparecido Cruz**, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 25.220.987-4 SSP/SP e inscrito no CPF sòb o nº 710.294.359-87, DECLARA, sob as penas da lei, que a mesma encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere o disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os contratados na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente

Campinas, 15 de Março de 2016

  
Jair Aparecido Cruz  
REPRESENTANTE LEGAL  
RG 25.220.987-4  
Jair Aparecido Cruz  
RG 25.220.987-4

IMPRIMIR

VOLTAR

Fis. N°	Rubrica
75	P
Proc. N°/Ano	38/16

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Fis. N°	333
Proc. N°/Ano	9

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11009451/0001-06  
**Razão Social:** MERITUS CONST E TREINAMENTO SS LTDA ME  
**Nome Fantasia:** MERITUS SEGURANCA E TREINAMENTO  
**Endereço:** R DAS AZALEIAS 65 / VILA MIMOSA / CAMPINAS / SP / 13050-066

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2016 a 19/03/2016

**Certificação Número:** 2016021907402180834256

Informação obtida em 15/03/2016, às 15:51:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

# Méritus

Fis. N°	77	Rubrica	P
Proc. N°/Ano	38/16		

Rua Athos Astolfi, n°421 Jardim San Diego – CEP 13052-577, Campinas / São Paulo.

Telefones: (19) 2514-0300 (19) 2514-0333

[facmeritus@gmail.com](mailto:facmeritus@gmail.com) / [www.facmeritus.com.br](http://www.facmeritus.com.br)

CNPJ. N° 11.009.451/0001-06

Fis. N°	335
Proc. N°/Ano	9

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

CARTA CONVITE N° 003/2016

**DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006**

Eu, **Jair Aparecido Cruz**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I.de n° 25.220.9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 710.294.359-87, como representante devidamente consti da empresa **MÉRITUS CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA ME**, inscrita no CNPJ o n° 11.009.451/0001-06, sediada à Rua Athos Astolfi, n° 421, Jd San Diego, Município Campinas/SP, doravante denominada Licitante, Declara, sob as penas da lei, que é benefi da Lei Complementar n.º 123/2006, na condição de ME – Microempresa, estando apta a us os benefícios previstos na referida lei.

Campinas, 15 de Março de 2

*Jair Aparecido Cruz*  
Jair Aparecido Cruz  
REPRESENTANTE LEGAL  
RG 25.220.987-4  
Jair Aparecido Cruz  
RG 25.220.987-4  
Representante Legal

Méritos Consultoria e Treinamento s/s me  
CNPJ: 11.009.451/0001-06

Fls. N°	336	Rubc
Proc. N°/Ano	97	

**Méritus Consultoria e Treinamento S/S Ltda ME**

CNPJ 11.009.451/0001-06

ENVELOPE N° 1:

**DOCUMENTOS**

Convite n° 003/2016

Processo de Compras n° 038/2016

Abertura: 17/03/2016 às 10:00 horas

Processo de Compras	
Processo	
Abertura: 17/1	
Horas: 09	

# Méritus

Rua Athos Astolfi, nº421 Jardim San Diego – CEP 13052-577, Campinas / São Paulo. Telefones:  
(19) 2514-0300 (19) 2514-0333  
osmir.cruz@ig.com.br  
CNPJ. Nº 11.009.451/0001-06

Fis. N°	79	Rubrica	f
Proc. N°/Ano	38/16		

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS/SP  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Assunto: Proposta Comercial  
Processo nº 38/2016  
Carta Convite nº03/2016

Fis. N°	337
Proc. N°/Ano	9

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA GUARDA MUNICIPAL MASCULINO E FEMININO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social: MERITUS CONSULTORIA E TREINAMENTO		
Endereço: Rua Athos Astolfi, nº421 Jardim San Diego – CEP 13052-577		
Cidade: Campinas		UF: SP
CEP: 13031-340	Fone: (19) 2514-0300	Fax:
Conta: Santander	Agência nº 0335	Conta Corrente nº01013133-3
E-mail: osmir.cruz@ig.com.br		CNPJ/CPF: 11.009.451.0001-06

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome: Jair Aparecido Cruz	
Qualificação: Brasileiro, casado e empresário.	
RG: 25.220.987-4	CPF: 710.294.359-87
E-mail: facmeritus@gmail.com	Tel.: (19) 7810-1974
Cargo: Representante Legal	

Fis. N°	Rubi...
80	
Proc. N°/Ano	
	38/16

# Méritus

Rua Athos Astolfi, nº421 Jardim San Diego – CEP 13052-577, Campinas / São Paulo. Telefones:  
 (19) 2514-0300 (19) 2514-0333  
 osmir.cruz@ig.com.br  
 CNPJ. Nº 11.009.451/0001-06

VALOR DA INSCRIÇÃO:	CARGO: GUARDA MUNICIPAL MASCULINO E FEMININO
RS 29,50	VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Fis. N°	338
Proc. N°/Ano	

Validade da proposta: 60 dias  
 Condições de pagamento: conforme edital

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ESTA PROPOSTA ATENDE A TODOS OS REQUISITOS CONSTANTES DO EDITAL DE CARTA CONVITE.

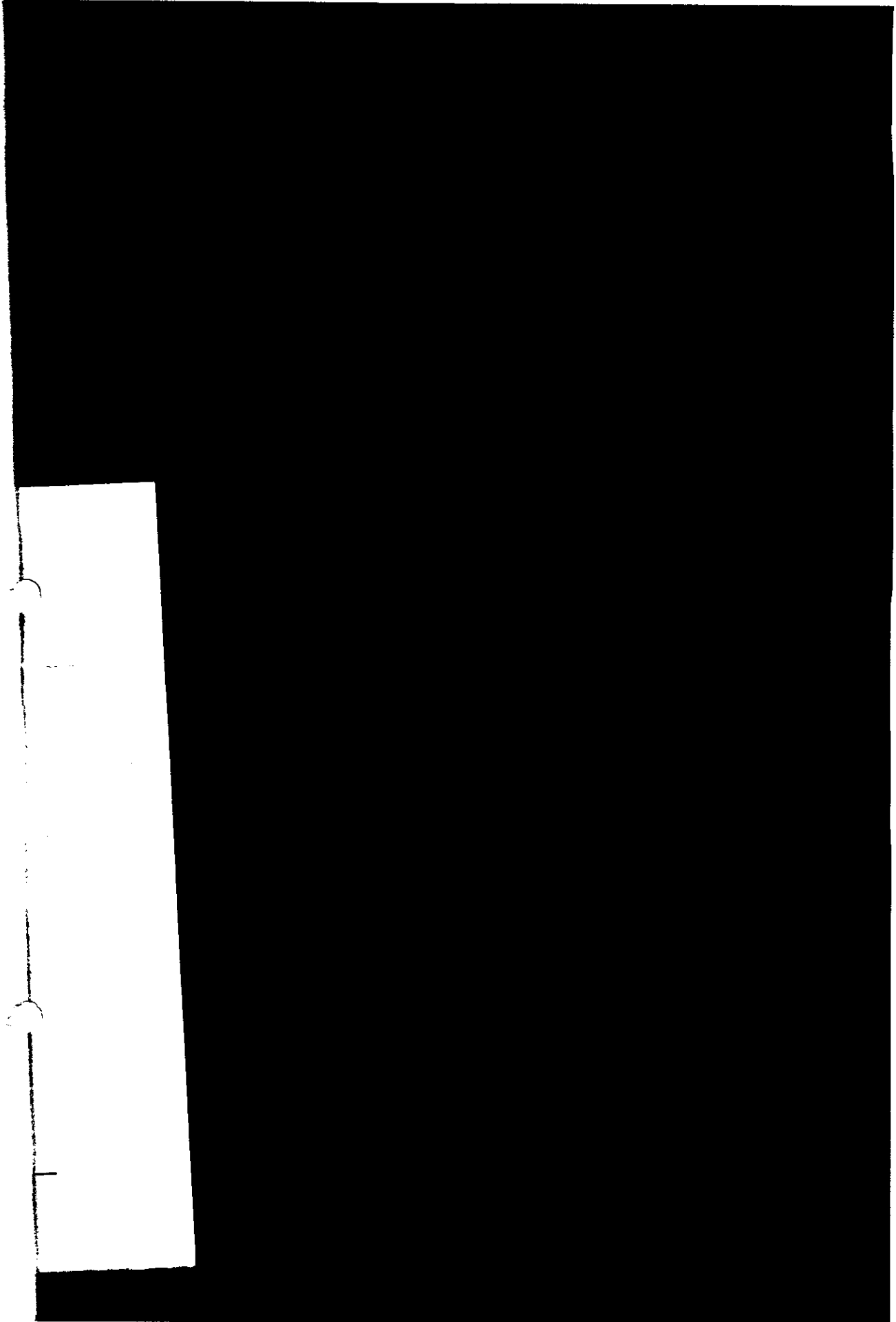
DECLARAMOS QUE ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO TODAS AS DESPESAS, TAI COMO TRIBUTOS, EMBALAGENS, FRETES, SEGUROS, XEROX E TODOS OS DE MAI ENCARGOS PORVENTURA EXISTENTES.

DECLARAMOS, AINDA, INTEIRA SUBMISSÃO AO PRESENTE TERMO E LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO AS ANEXOS DO EDITAL

Campinas, 16 de março de 201

Méritus Consultoria e Treinamento s/a me 7  
 CNPJ: 11.009.451/0001-06

*Jair Aparecido Cruz*  
**JAIR APARECIDO CRUZ**  
 Representante Legal  
*Jair Aparecido Cruz*  
**JAIR APARECIDO CRUZ**  
 REPRESENTANTE LEGAL  
 RG 25.220.987-4





**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS**

**Mapa Comparativo das Propostas**

P.M.V. - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS

38/2016 Tipo CARTA CONVITE Nro/Ano Modal 3/2016

0138-8 Descrição SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCURSO PUBLICO

Venc.	Preço Unitário	Quantidade	Valor Total	Percentual Econom.	Marca	Validade Proposta		Prazos Pagamento	
						60 DIAS	IMEDIATO	SEM CUSTO	SEM CUSTO
EINAMENTO S/S LTDA ME	SIM	0,0001	1,000	0,00 %		60 DIAS	IMEDIATO	SEM CUSTO	SEM CUSTO

Total Economizado 0,00 0,00 %

**O VALOR DE CADA INSCRIÇÃO SERÁ DE R\$ 29,50**

**VALOR DE R\$ 1,00 DE CADA INSCRIÇÃO SERÁ DOADO AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - VALINHOS**

Fis. Nº 82 RUBI  
Proc. Nº / Ano 38

Fis. Nº 340 R  
Proc. Nº / Ano 9



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo

**Ao**

**Sr. Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos:**

Encaminho o presente, sugerindo a remessa para a Secretaria de Defesa do Cidadão para análise e manifestação quanto à proposta vencedora.

CJL, 17 de março de 2016.

  
**Mirela Carla Alves de Andrade**  
Presidente da CJL

**A**

**SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO**

Encaminho o presente conforme cota supra da Sra. Presidente da CJL.

SLCS, em 17/03/2016.

  
**LUCIANO EDUARDO CACIATO**  
Secretário de Assuntos Internos respondendo pela  
Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL – D.S.M.  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



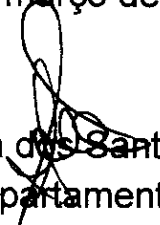
Fis. N° 84	Rubrica
Proc. N°/Ano 30/16	

Ao Secretário de Defesa do Cidadão.

Fis. N° 742	Rubi
Proc. N°/Ano 97	

Referente ao processo nº038/16, foi realizada análise, ciente e de acordo encaminhado para a continuidade do processo.

D.S.M, 29 de março de 2016.

  
Sidnei Batista dos Santos  
Diretor de Departamento de Segurança Municipal



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**  
SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO

Fis.	85	Rubrica	<i>[assinatura]</i>
Proc. N°/Ano	38/16		

Vistos.

Fis. N°	343	Ri
Proc. N°/Ano	9	

Ciente de todo o processado no presente expedier da manifestação retro da lavra do Sr. Diretor do DSM ao acolho e ratifico, encaminhando-se na sequência à Secretari Licitações, Compras e Suprimentos para continuidade providências.

SDC, em 29 de março de 2016.

*[assinatura]*  
**THIAGO E. G. CAPELLATO**  
SECRETÁRIO DE DEFESA DO CIDADÃO

*[assinatura]*  
30 MAR. 2016

15:30

AO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SL  
Para Providências.  
SLCS em 21/03/16

*[assinatura]*  
**Luciano Eduardo Caciato**  
Secretário de Assuntos Internos  
Respondendo pela S.L.C.S.

Fl. N°	86	Rub
Proc n° Ano:	38	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHO

Comissão de Julgamento de Licitação

Fls. N°	344	Ri
Proc. N°/Ano	9	


### ATA DE JULGAMENTO/CLASSIFICAÇÃO Nº 048/2016

### PROCESSO DE COMPRAS Nº 038/2016

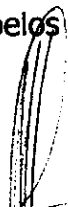
### CARTA CONVITE Nº 003/2016

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às 09h00 na sala de abertura de processos licitatórios, reuniram-se os membros da Comissão de Julgamento de Licitações, nomeados através da Portaria nº 14.489/16, tendo a sessão sido presidida pelo Sra. Mirela Carla Alves de Andrade, Presidente da CJL, proceder à análise, julgamento e a classificação das propostas contidas no processo em epígrafe e, com base no mapa demonstrativo das propostas e na manifestação das Secretarias Requisitantes, decidiu **CLASSIFICAR** a empresa **Meritus Consultoria e Treinamento S/S Ltda. ME**, CNPJ nº 11.009.451/0001-06, primeira classificada para contratação de empresa especializada para planejar, organizar, realizar e processar os resultados de Concurso Público para o cargo de Guarda Municipal Masculino e Feminino, sendo cobrado valor de R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), de cada inscrição.

Em face da classificação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recursos conforme determina o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

E, para constar, foi lavrada a presente Ata por mim,  Fabiana C. Barbosa, Chefe da Seção de Classificação de Licitações e Pregão Eletrônico/SI, segue assinada pelos presentes:







Nº	87	Rubric
Proc nº Ano		38



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHO

Estado de São Paulo

Fis. Nº	345
Proc. Nº/Ano	9

### **COMUNICADO**

#### **PROCESSO DE COMPRAS Nº 038/2016**

**CARTA CONVITE Nº 003/2016** – Contratação de empresa especializada planejar, organizar, realizar e processar os resultados de Concurso Público para o de Guarda Municipal Masculino e Feminino. A CJL, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que decidiu **CLASSIFICAR** a empresa **Meritus Consultor Treinamento S/S Ltda. ME**, CNPJ nº 11.009.451/0001-06, primeira classificada no objeto do presente processo, sendo cobrado valor de R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), de cada inscrição.

Em face da classificação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso conforme determina o artigo 109, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

Valinhos, 31 de março de 2016.

  
**Mirela Carla Alves de Andrade**  
Presidente da CJL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHO**

Comissão de Julgamento de Licitações

**CERTIDÃO**

**PROCESSO DE COMPRAS N.º 038/2016**

**CARTA CONVITE N.º 003/2016**

**CERTIFICO** que a Ata de Julgamento/Classificação foi afixada no quadro de Oficiais/Avisos da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, no período de março de 2.016 a 05 de abril de 2.016.

Valinhos, 05 de abril de 2.016.

  
**Mirela Carla Alves de Andrade**  
Presidente CJL

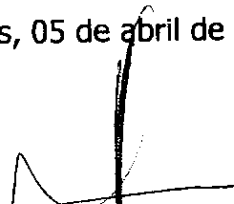
**Ao**

**Sr. SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS:**

Transcorrido o prazo legal, informo a V. Sa. que a ordem de Classificação do processo de Compras, foi a seguinte:

Empresa: **Meritus Consultoria e Treinamento S/S Ltda. ME**, CNPJ 11.009.451/0001-06, primeira classificada para contratação de empresa especializada para planejar, organizar, realizar e processar os resultados de Concurso Público cargo de Guarda Municipal Masculino e Feminino, sendo cobrado valor de R\$ (vinte e nove reais e cinquenta centavos), de cada inscrição.

Valinhos, 05 de abril de 2.016.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
Secretaria das Licitações Públicas

Com base nos elementos constantes neste Processo de Compras nº 038/2016 e após considerações da Secretaria da Fazenda, transcorrido o prazo recursal estabelecido no inciso I, alínea "E" do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e verificando que o procedimento transcorreu sem vícios, **ADJUDICO** o presente procedimento licitatório. A presente decisão é de competência do Prefeito Municipal para as providências quanto à homologação, se o caso.

Valinhos, 05 de abril de 2016.

**Luciano Eduardo Caciato**  
Secretário de Assuntos Internos

Respondendo pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos

Com base nos elementos constantes neste Processo de Compras nº 038/2016 e considerando a Adjudicação do procedimento licitatório em questão, pelo Sr. Secretário da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, **HOMOLOGO** o objeto desta licitação à empresa vencedora, **Meritus Consultoria e Treinamento S/S Ltda. ME**, CNPJ nº 11.009.451/0001-06, classificada para contratação de empresa especializada para planejar, organizar, realisar e processar os resultados de Concurso Público para o cargo de Guarda Municipal Masculino Feminino, sendo cobrado valor de R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), com inscrição, nas estritas condições constantes do edital licitatório.

À **Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos**, para a continuidade das providências.

Valinhos, 05 de abril de 2016.

**Clayton Roberto Machado**  
Prefeito Municipal



Fl. Nº	90	F
Proc nº Ano:	38	




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
Secretaria das Licitações Públicas

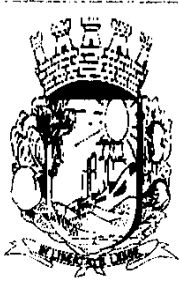
Fis. Nº	348	Rubric
Proc. Nº/Ano	97	

**Ao Departamento de Compras/SLCS:**

1 - Elaborar instrumento contratual com a empresa vencedora.

Valinhos, 05 de abril de 2016.

  
**Luciano Eduardo Caciato**  
Secretário de Assuntos Internos  
Respondendo pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Fis N° 42

Estado de São Paulo

Fis. N°	380	Rubric	0
Proc. N°/Ano	9792172		

## CARTA CONTRATO N° 0019/2016

**Cláusula 8ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado **PREFEITURA.**

### DO PREÇO:

**Cláusula 9ª.** A **CONTRATADA** será ressarcida pelos serviços prestados mediante cobrança de taxa de inscrição ao Concurso Público, diretamente do candidato. A Prefeitura do Município de Valinhos não arcará com qualquer ônus.

§1º - O preço da inscrição do Concurso Público a ser praticado é de: R\$ 29.50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), para o cargo de Guarda Municipal Masculino/Feminino.

§2º - A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos necessários a fiel execução deste contrato.

§3º - Deverão estar contidos nos preços todas as despesas referentes ao Concurso Público tais como publicações, tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão de obra para montagem, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, frete seguro, pedágio etc.

§4º - A **CONTRATADA** deverá enviar relatórios periódicos com o número de inscritos e relatório com números de inscritos e relatório final com número total de inscritos no concurso, para a Prefeitura do Município de Valinhos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do encerramento das inscrições.

§5º - Do valor arrecadado com as taxas de inscrições, a **CONTRATADA** reverterá à Prefeitura do Município de Valinhos, o valor de R\$1,00 (um real) por inscrição, a ser destinado exclusivamente ao Fundo Social de Solidariedade, sendo que o recolhimento deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data do término das inscrições.

§6º - Os valores devidos pela **CONTRATADA** para a Prefeitura do Município de Valinhos deverão ser depositados no Banco Santander, Agência 3808, Conta Corrente nº 13.000.743-9.

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

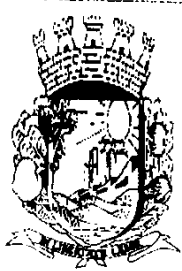
**Cláusula 10ª.** A vigência do presente instrumento será de 06(seis) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, desde que ocorra manifestação da **CONTRATADA** e aceitação expressa da **PREFEITURA**.

### DO REAJUSTE:

**Cláusula 11ª.** Os preços das inscrições não sofrerão qualquer reajuste nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

### DA MULTA CONTRATUAL:

**Cláusula 12ª.** Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, reconhecer ou retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocado,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

FIS N° 43

Estado de São Paulo

Fis. N° 351	RUBRICA 2
Proc. N°/Ano	9792/17

## CARTA CONTRATO Nº 0019/2016

§1º - A multa prevista na Cláusula 12ª, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que se comprovadamente causados à PREFEITURA.

§2º - O não cumprimento das Cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeita a Contratada nas seguintes sanções:

- 1- Advertência por escrito; e,
- 2- Multa no valor de 100 (cem) UFMV, por transgressão cometida ao contrato.

§3º - A multa prevista na alínea 2, do parágrafo 2º, da Cláusula 12, não exclui aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à PREFEITURA.

### **DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Cláusula 13ª. A PREFEITURA poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal gere qualquer direito à indenização à CONTRATADA.

**Parágrafo Único:** A PREFEITURA poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela PREFEITURA, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a CONTRATADA transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
5. na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da CONTRATADA; e,
6. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

### **FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:**

Cláusula 14ª. A execução do presente contrato será acompanhada pela PREFEITURA através do Secretário de Assuntos Internos, LUCIANO EDUARDO CACIATO, que deverá anotar no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único:** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

Cláusula 15ª. Obriga-se a Prefeitura do Município de Valinhos a:

- 1- Providenciar a publicação do Edital, resultado final pós recurso e homologação final na imprensa.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Fls. N° 04

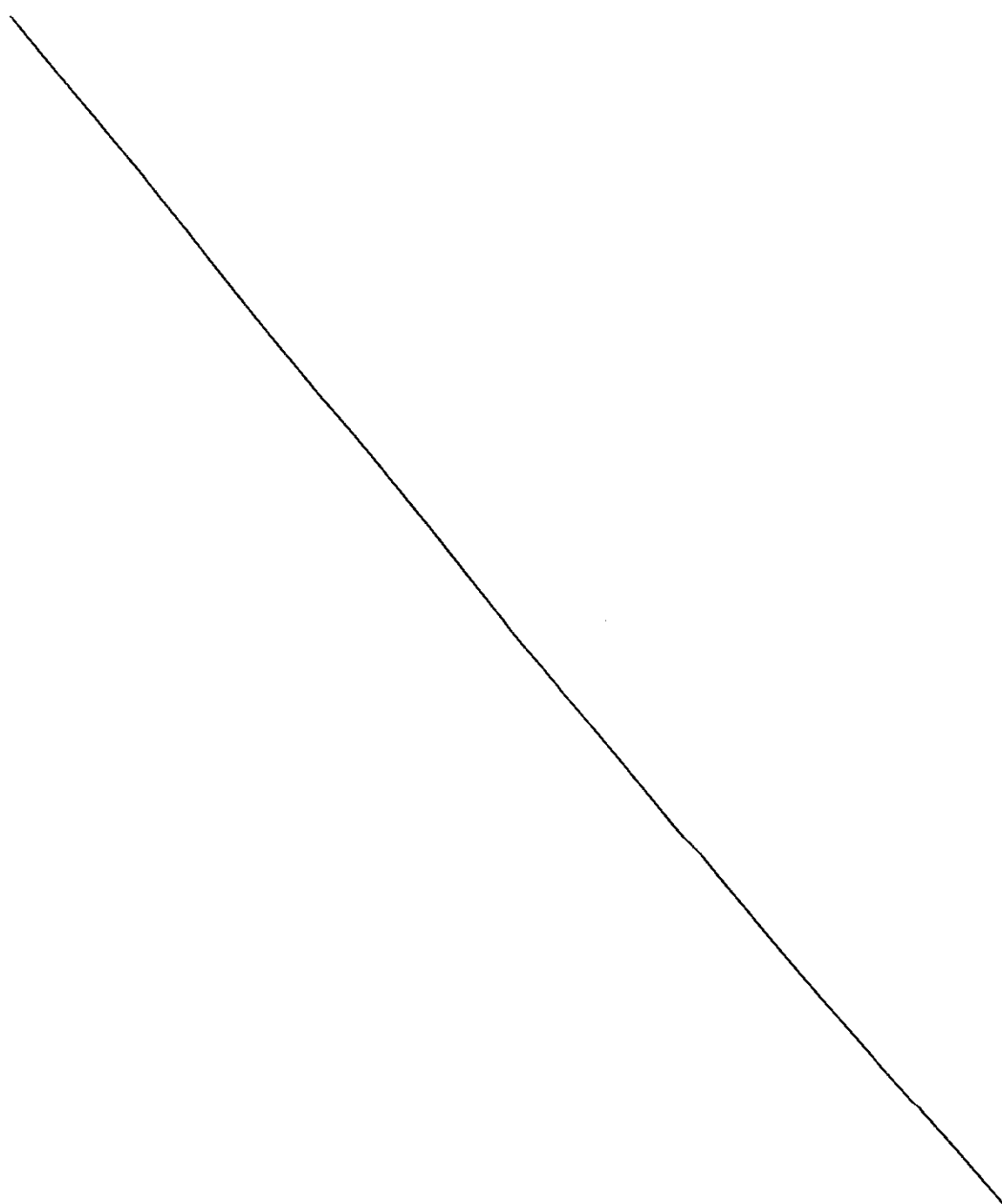
Estado de São Paulo

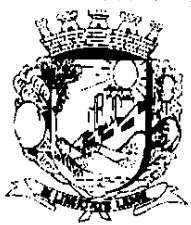
Fls. N°	352	Rubrica	pl
Proc. N°/Ano	979217		4/

**CARTA CONTRATO N° 0019/2016**

**DO FORO COMPETENTE:**

Cláusula 16ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.





Fis. N° 46 Ru  
Proc. N° / Ano 0

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fis. N° 354 Ru  
Proc. N°/Ano 97

**ANEXO 01 - "DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO"**

CARTA CONTRATO Nº 0019/2016

PROCESSO Nº 0038/2016

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 003/2016

ÁREA RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Secretaria de Licitação, Compras e Suprimentos.

LOCAL: Paço Municipal, Rua Antônio Carlos, nº 301, Cen Valinhos/SP.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Assuntos Internos e Secretaria de Defesa do Cidadão.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a realização de concurso público para o cargo de Guarda Municipal Masculino e Feminino, em conformidade com as especificações constantes do presente Anexo.

## **2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

2.1 A Empresa Licitante vencedora será a responsável por planejar, organizar, realizar e processar os resultados do Concurso Público para o cargo de Guarda Municipal Masculino e Guarda Municipal Feminino.

2.2 Os serviços compreendem:

- 1- Elaboração do cronograma geral do concurso;
- 2- Elaboração do edital para a abertura das inscrições;
- 3- A realização de inscrições através da INTERNET;
- 4- Elaboração do concurso público com observância de todas as Leis Municipais relativas ao assunto;
- 5- Elaboração de editais das inscrições deferidas, com local, data e horário de aplicação e provas;
- 6- Confecção, elaboração, reprodução, aplicação e correção das provas;
- 7- Elaboração de edital, divulgando o resultado final da seleção com nome, número de inscrição, notas obtidas pelo candidato em cada prova e a média final, observadas a nota mínima para a aprovação;
- 8- Análise dos eventuais recursos interpostos pelos candidatos;
- 9- Aplicação de teste físico;
- 10- Aplicação de exame psicológico com profissional credenciado;
- 11- Elaboração do relatório final contendo todos os atos de seleção pública, bem como exemplares de publicações a ele afetados, para a homologação do chefe do executivo;
- 12- Providências dos locais e dos fiscais para a aplicação das provas;
- 13- Arcar com todas as despesas de publicações legais referentes ao concurso público; e,
- 14- Demais serviços necessários para a realização do concurso público.

## **3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fis. N° 98  
Rubrica

Fis. N° 356  
Proc. N°/Ano 979

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Prefeitura do Município de Valinhos-SP  
CARTA CONTRATO Nº 019/2016

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para planejar, org: realizar e processar os resultados de Concurso Público para o cargo de Guarda Municipal Masculino e Feminir conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do objeto.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

**CONTRATADA:** MÉRITUS CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA – ME, CNPJ/MF nº 11.009.451/0001-06.

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentora, respectivamente, da Ata de Registro de Preços identificad cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damc por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento fi sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exer direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

*Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem , tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do l Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 d. Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos p. processuais.*

Valinhos, 05 de abril de 2016

Pela **PREFEITURA:**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO EDUARDO CACIATTO**  
Secretário de Assuntos Internos

**THIAGO E. GALVÃO CAPELATO**  
Secretário de Defesa do Cidadão

**PAULO SÉRGIO S. MALDONADO**  
Diretor do Departamento de Pessoal

Pela **CONTRATADA:**

**MÉRITUS CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA – ME**

Processo Administrativo nº 4158/2008  
 Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
**Contratada:** SILVIA SPADACCIA DOS SANTOS - CPF Nº 411.902.958-04 e outros  
 Vigência: prorrogou por mais 03 (três) meses  
**Valor: R\$ 51.930,15**  
 Data da Assinatura: 30/03/2016

Termo de Aditivo nº: 03  
 Carta Contrato nº: 032/2014  
 Processo de Compras nº: 1180/2013  
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 0183/2013  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
**Contratada:** JOSE CARLOS OLIVEIRA TRANSPORTES BRASIL LTDA-EPP-CNPJ Nº 04.351.650/0001-32  
 Vigência: prorrogou por mais 12 (doze) meses  
**Valor: R\$ 972.264,48**  
 Data da Assinatura: 24/03/2016

Termo de Aditivo nº: 03  
 Carta Contrato nº: 035/2014  
 Processo de Compras nº: 1180/2013  
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 0183/2013  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
**Contratada:** TRANSMIMO LTDA. - CNPJ/MF Nº 45.523.719/0001-45  
 Vigência: prorrogou por mais 12 (doze) meses  
**Valor: R\$ 639.533,40**  
 Data da Assinatura: 24/03/2016

Termo de Aditivo nº: 04  
 Carta Contrato nº: 33/2014  
 Processo de Compras nº: 1180/2013  
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 0183/2013  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
**Contratada:** MACTUR FRETAMENTOS LTDA. - EPP - CNPJ/MF Nº 64.170.087/0001-28  
 Vigência: prorrogou por mais 12 (doze) meses  
**Valor: R\$ 1.394.018,472**  
 Data da Assinatura: 24/03/2016

Termo de Aditivo nº: 02  
 Termo de Contrato nº: 41/2014  
 Processo de Compras nº: 142/2014  
 Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
**Contratada:** Companhia Processamento de Estado SP-PRODESP-CNPJ Nº 09/0001-35  
 Vigência: prorrogou por mais 12 (doze) meses  
**Valor: R\$ 681.600,00**  
 Data da Assinatura: 09/03/2016

**EXTRATO TERMO ADITIVO: MÊS DE ABRIL/2016**  
 Termo de Aditivo nº: 11

Termo de Contrato nº: 069/2011  
 Processo de Compras nº: 0186/2011  
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 034/2011  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
**Contratada:** DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ Nº 05.776.879/0001-81  
 Vigência: não alterou  
**Valor: R\$ 141.700,00**  
 Data da Assinatura: 01/04/2016

Termo de Aditivo nº: 01  
 Termo de Contrato nº: 070/2013  
 Processo Administrativo nº: 7254/2008  
 Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
**Contratada:** NANCY APARECIDA MOTTA - CPF nº 031.549.438-70 e outros  
 Vigência: prorrogou por mais 12 (doze) meses  
**Valor: R\$ 144.000,00**  
 Data da Assinatura: 13/04/2016

Termo de Aditivo nº: 20  
 Termo de Contrato nº: 023/1993  
 Processo Administrativo nº 3780/1999  
 Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
**Contratada:** VALINHOS CLUBE - CNPJ Nº 49.627.706/0001-77  
 Vigência: prorrogou por mais 12 (doze) meses  
**Valor: R\$ 141.783,96**  
 Data da Assinatura: 14/04/2016

Termo de Aditivo nº: 02  
 Termo de Contrato nº: 034/2015  
 Processo de Compras nº: 0247/2015  
 Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 01 A/2015  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
**Contratada:** TESLA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. - EPP - CNPJ/MF nº 52.048.907/0001-24  
 Vigência: não alterou  
**Valor: R\$ 28.800,91**  
 Data da Assinatura: 12/04/2016

Termo de Aditivo nº: 08  
 Carta Contrato nº: 0111/2008  
 Processo Administrativo nº 10681/2007  
 Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
**Contratada:** ANTONIO BALBINO/DULCE APARECIDA SCHIAVINATO BALBINO  
 Vigência: prorrogou por mais 12 (doze) meses  
**Valor: R\$ 100.647,36**  
 Data da Assinatura: 13/04/2016

Termo de Aditivo nº: 01  
 Termo de Contrato nº: 039/2015  
 Processo de Compras nº 274/2015  
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 088/2015  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
**Contratada:** POSTO PAGANO LTDA.  
 Vigência: não alterou  
 Objeto: Realinou os preços do litro de etanol comum para R\$ 2,426, a partir de 15/

10/2015; do litro de gasolina comum para R\$ 3,472, o litro de óleo diesel comum (BIO DIESEL S500) para R\$ 2,807 e o litro de óleo diesel comum (BIO DIESEL S10) para R\$ 3,216 a partir de 01/10/2015.  
**Valor: R\$ 72.354,45**  
 Data da Assinatura: 07/04/2016

Termo de Aditivo nº: 010  
 Termo de Contrato nº: 020/2007  
 Processo Administrativo nº 9475/2006  
 Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
**Contratado:** HUMBERTO MELANI FILHO/TANIA REGINA VERUCCI MELANI  
 Vigência: prorrogou por mais 12 (doze) meses  
**Valor: R\$ 48.495,72**  
 Data da Assinatura: 18/04/2016

**EXTRATO CARTA-CONTRATO: MÊS DE MARÇO/2016**  
**Carta-Contrato nº:** 017/2016  
**Processo de Compras nº:** 0052/2016  
**Modalidade de Licitação:** CIL - COMPRA ISENTA DE LICITAÇÃO - Nº 020/2016  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
**Contratada:** MEDICAM - MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA EPP, CNPJ/MF nº 59.682.625/0001-23  
**Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento parcelado de até 200 (duzentas) unidades de 400 g (quatrocentos gramas) cada de Fórmula Infantil de Alimento em pó com probiótica de 0 a 6 meses, para o fornecimento aos filhos de mães HIV positivos que são acompanhadas pelo CEDIC - Centro de Doenças Infecto Contagiosas do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com as especificações do produto, constantes do Anexo 01 - Características do Objeto.  
**Valor: R\$ 5.240,00**  
**Vigência:** até 10 (dez) meses, com início na data de sua assinatura.  
**Data da Assinatura:** 31/03/2016

**Carta-Contrato nº:** 018/2016  
**Processo de Compras nº:** 036/2016  
**Modalidade de Licitação:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
**Contratada:** BATALHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 20.750.404/0001-00  
**Objeto:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de material, mão-de-obra e ferramental necessário para a reforma geral da Usina de Asfalto, instalada na Rua João Bissotto Filho, S/Nº, bairro dos Orizes, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 - Características do Objeto.  
**Valor: R\$ 31.000,00**  
**Vigência:** até 45 (quarenta e cinco) dias, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.  
**Data da Assinatura:** 31/03/2016

**EXTRATO CARTA-CONTRATO: MÊS DE ABRIL/2016**  
**Carta-Contrato nº:** 019/2016

**Processo de Compras nº:** 003/2016  
**Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial nº 012/2016  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
**Contratada:** MÊS DE ABRIL/2016  
**Objeto:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento S/S L para o curso de Guardas Municipais

**Valor:** A CONTRATAÇÃO dos serviços prestados de taxa de inscrição diretamente do candidato Município de Valinhos e ônus. O preço da inscrição a ser praticado é de: reais e cinquenta centavos.  
**Vigência:** 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogado por iguais até o limite estabelecido no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
**Data da Assinatura:** 31/03/2016

**Carta-Contrato nº:** 019/2016  
**Processo de Compras nº:** 003/2016  
**Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial Nº 012/2016  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
**Contratada:** VOLTA INDUSTRIA DE VEICULO LTDA, CNPJ/MF nº 59.682.625/0001-23  
**Objeto:** aquisição de veículo leve, cabine dupla, sem uso, motorização modelo de fabricação 2016, bicombustível, conformidade com as do Anexo 01 - Características do Objeto.  
**Valor: R\$ 52.500,00**  
**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com garantia de fabricação e fabricação.  
**Data da Assinatura:** 31/03/2016

**Carta-Contrato nº:** 019/2016  
**Processo de Compras nº:** 003/2016  
**Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial Nº 157/2016  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
**Contratada:** MAC LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 28.000.000/0001-00  
**Objeto:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de passageiros, residente



**Processo de Compras n° 038/2016**  
**Carta Convite n° 019/2016**  
**Assunto: Solicitação de carga do processo de compras**  
**Requerente: Comissão Sindicante/ Portaria n° 15.160/2017**

**DESPACHO**

Tendo em vista o pedido de carga do processo de compras n° 038/2016 cuidou da contratação de empresa especializada para a realização de concurso público para o cargo de Guarda Municipal masculino e feminino, por meio do procedimento licitatório modalidade de Convite n° 019/2016, DEFIRO a carga do expediente pelo prazo de 10 dias, podendo o mesmo ser prorrogado mediante solicitação por escrito da Requerente à Secretaria de Licitação, Compras e Suprimentos.

Valinhos, 19 de julho de 2017.

Daniela Tardelli de O. Orlato  
Diretora de Divisão de Licitação

*Retirei os autos  
nessa data  
19/7/17  
SRUBotom*





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo

Fls. N° 109  
Proc. N°/Ano

À S.L.C.S.:

Retorno o presente, após as consultas necessárias.

D.M.P.M., em 10 de agosto de 2017.

Fls. N° 362 Rubric  
Proc. N°/Ano 97

*SRª Botan*

**SANDRA REGINA NATAL BOTAN  
SECRETÁRIA  
COMISSÃO SINDICANTE  
PORTARIA 15.160, DE 08 DE JUNHO DE 2017**

**AO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/SLCS**  
Para Providências  
SLCS em 11/08/17

*Vladimir Piaia Júnior*  
Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos  
Secretário

Fls. N° 17 Rubrica  
962211

Fls. N° 107 Rubrica  
Proc. N°/Ano 38/1

Fls. N° 365 Rubrica  
Proc. N°/Ano 97

REDE DE AGENCIAS SANTANDER  
DEPOSITO EM CONTA CORRENTE

11/07/2017 14:41:22 DATA CONTABIL:11/07/2017  
LOCAL: 033.0565 - AMOREIRAS-  
TRANSACAO: 0001344 TERMINAL: 0000004

MUNICIPIO DE VALINHOS  
BANCO: 033 AGENCIA: 3808 CONTA: 13-000743-9

DEPOSITADO POR: Meritus consultoria e treiname

EM DINHEIRO: 5.504,00  
EM CHEQUES: 0,00

VALOR TOTAL: 5.504,00

AGORA COM O CREDITO PESSOAL. LIBERACAO DO  
CARTAO NA HORA. SAIBA MAIS E CONTRATE NO  
CALL CENTER ELETRONICO INTERNET BANKING OU APP  
SANTANDER. SUJEITO A ANALISE DE CREDITO.

AGORA VOCE TEM AINDA MAIS PRAZO PARA PARCELAR  
A FATURA DO SEU CARTAO DE CREDITO: EM ATÉ 24X  
VALIDO: DE 16-06 A 19-07-17  
SUJEITO A ANALISE DE CREDITO

SBR 0565 004 11072017 0308 5.504,00R 2002  
001344A 033-3808-013000743-9

SR(A).CLIENTE - ATENCAO !!!  
CONFIRA NOME, CONTA E VALOR

Fls. N° 208 F

Proc. N°/Ano

Secretaria de licitacoes Valinhos 31/08/17 15:54 231

Fls. N° 386 Rubri

Proc. N°/Ano 979

**Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria n° 15.160, de 08 de junho de 2017, do Exmo Sr. Prefeito do Município de Valinhos.**

Valinhos, 30 de agosto de 2017.

Of. n° 10/2017- Comissão Sindicante – Processo n° 9792/2017-PMV.

Ao

**Ilmo. Sr.**

**Moacir Perucci**

**Diretor do Departamento de Licitação/SLCS**

Pelo presente, na qualidade de Presidente da Comissão Sindicante instituída pela Portaria n° 15.160, de 08 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, venho solicitar a consultoria e o empréstimo do Processo de Compras n.º 038/2016 – Carta Convite 019/2016 para a consulta dessa Comissão Sindicante, a fim de emitir o relatório final, relativo aos fatos descritos no Processo n.º 9792/2017-PMV, que apuram supostas irregularidades que ocorreram durante a realização do concurso público n° 001/2016, para preenchimento de cargo em provimento efetivo da Guarda Civil Municipal de Valinhos.

Fica, portanto, V.Sª., desde já, **COMUNICADA** da necessidade dessa Comissão de analisar esses Processos para finalização dos trabalhos, sendo que quaisquer dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone número 3849.8003 com Fábio ou 3829.6018 com Sandra Botan.

Atenciosamente

*Sandra Botan*  
**SANDRA REGINA NATAL BOTAN**  
Secretária da Comissão

Secretaria de licitacoes Valinhos 31/08/17 15:54 231



Valinhos, 31/08/2017.

**Ao Sr. Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos.**

Considerando a petição feita à folha 108 deste, que tem por objeto o pedido de vista do processo.

Diante do exposto, encaminho os autos para apreciação de vossa senhoria.

Em 31/08/2017,

  
Moacir Perucci

Departamento de Licitações

Diretor

  
Vladimir Piaia Júnior  
Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos  
Secretário



AO D.M.P.M. / SANDRA

Fls. Nº 368	Rubric
Proc. Nº/Ano	979

CONFORME SOLICITAÇÃO FLS 108.

SOSP, em 04 de setembro de 2017.

  
**ENGº CIVIL GERSON LUIS SEGATO**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**SECRETÁRIO**

AO  
DEPARTAMENTO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Para  
SLCS em

  
**Vladimir Piaia Júnior**  
Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos  
Secretário



Fis. N° 111  
Proc. N°/Ano

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fis. N° 369 RUI  
Proc. N°/Ano 91

À S.L.C.S.:

Retorno o presente, após as consultas necessárias.

D.M.P.M., em 18 de setembro de 2017.

*SRN Botar*  
SANDRA REGINA NATAL BOTAN  
SECRETÁRIA  
COMISSÃO SINDICANTE  
PORTARIA 15.160, DE 08 DE JUNHO DE 2017

*Arquivar-se, conforme  
solicitação de fls 110, do Sr  
Secretário de Licitações.*

*Markson Eitanai*  
Departamento de Cor  
Diretor

**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

**Comissão de Processo Sindicante, instituída pelas Portarias SAJI n  
82, de 29 de junho de 2018 e 85, de 20 de julho de 2018 do  
Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

**Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal**

**DA PRELIMINAR:**

Preliminarmente, requer o recebimento do pre relatório, como também a prorrogação do prazo.

**DO PROCESSO:**

O presente expediente administrativo originou-se em da CI nº 01/2017 – SAJI/DE, datada em 25 de maio de 2017, solicita abertura de sindicância para apurar os fatos trazidos ao conhecimento Administração, quanto as possíveis irregularidades em Concurso P realizado pela Prefeitura Municipal de Valinhos, que visava o preenchimento de vagas de provimento efetivo para o cargo de Guarda Civil Municipal.

Considerando todos os fatos descritos, e despachos em fls.52/53, foi sugerido pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais a abertura de sindicância para a apuração das denúncias, com o fim de averiguar os fatos lançados neste expediente administrativo.

Diante disso, foi deliberado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Valinhos a instituição da Comissão Sindicante para verificar o processo conforme Portaria nº 15160/2017 (fls 97). O processo administrativo



recebido, instalado, instruído e concluído em 18 de setembro de 2017, conforme Relatório, juntado as folhas 179 a 198.

O relatório apontou irregularidades na delegação total e irrestrita do concurso público para empresa particular e inexistência da Comissão Municipal de Concursos; irregularidade do recolhimento das taxas de inscrição diretamente pela empresa contratada para a realização do concurso; da modalidade equivocada de licitação e violação da lei de responsabilidade fiscal e da ineficiência da empresa contratada para a realização do concurso público, as folhas 179/198. Entretanto, a Comissão não apontou em seu Relatório Conclusivo possíveis responsáveis pelas irregularidades apontadas.

Em 21 de novembro de 2017 o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante nomeada através da Portaria 15160/2017 foi recebido pelo Secretário de Assuntos Internos (fls. 200).

Em ato subsequente, o Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, em 22 de novembro de 2017, opinou ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Valinhos pela homologação do procedimento como realizado pelo acatamento do noticiado relatório, visto que respeitado o devido processo legal e seus jurídicos fundamentos.

Assim, em 23 de novembro de 2017, Exmo. Sr. Prefeito Municipal homologou o procedimento realizado pela Comissão Sindicante que inicia com as Atas de Instalação e de início dos trabalhos, de fls. 102, firmada em data de 18 de julho de 2017 pelos seus integrantes encerra com o Relatório Final dos trabalhos; acatou integralmente a conclusão contida no Relatório Final da Comissão Sindicante, encartado nas fls. 179 a 198 destes autos, o qual atesta a existência de irregularidades que apontam para inenunciável afronta aos princípios do concurso público como aos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, declarando a nulidade do Concurso Público nº 01/2016, para o preenchimento de vagas.



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

das medidas judiciais cabíveis, no sentido da Municipalidade exigir da empresa Meritus Consultoria e Treinamento S/S Ltda. ME, o ressarcimento dos valores pagos pelos candidatos à título de taxa de inscrição e instauração de sindicância com o fito de apurar as eventuais responsabilidades de agentes públicos pelas irregularidades apontadas no Relatório Final da Comissão Sindicante (fls. 202 a 204)

Foram extraídas cópias do presente processo administrativo à empresa Meritus Consultoria e Treinamento S/S Ltda (fls.215), encaminhamento ao 2º Promotor de Justiça para juntada de Representação Civil nº 43.0466.0000752/2016-7 e protocolização do processo administrativo nº 14053/2016, para adotar as medidas cabíveis para propor ação de ressarcimento em face da empresa contratada.

Assim, em respeito ao determinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em 29 de junho de 2018, o Sr. Secretário de Assessoria Jurídica lavrou a Portaria SAJI nº 82/2018, com o fim de apurar os atos e responsabilidades em relação às irregularidades apontadas no relatório, objeto da homologação do Poder Executivo, nos autos do processo administrativo, que se refere ao Concurso Público nº 01/2016 para preenchimento de cargos de provimento efetivo de Guarda Municipal do Município de Valinhos.

No entanto, em razão do pedido de desligamento dos membros da Comissão, designados pela Portaria SAJI nº 82/2018 (fls. 230/231), estes foram substituídos, através da Portaria SAJI nº 85, de 05 de julho de 2018 (fls. 240/242) e Portaria SAJI nº 88, de 20 de julho de 2018 (fls. 248/250).

O processo administrativo foi recebido na data de 08 de agosto de 2018 e teve seu termo de instalação e deliberação efetiva em 24 de agosto de 2018 (fls. 252/253). No referido Termo ficou delimitado o local sede dos trabalhos da Comissão; designação da secretária



## **PREFEITURA DE VALINHOS**

teor do Processo de Compras nº 38/2016, para análise dos fatos, a responsabilidade dos agentes públicos, considerando as irregularidades apontadas no Relatório Conclusivo às fls. 179/198.

A Secretaria de Licitações, em resposta encaminhando a Comissão, cópia integral do Processo de Compras nº 38/2016, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de concurso público para o cargo de Guarda Municipal Masculino e Feminino, onde consta também a Carta Contrato nº 0019/2016, celebrado em Valinhos, Município e a empresa vencedora do certame, e incluso aos autos.

Por fim, a Comissão deliberou pela suspensão dos trabalhos quando necessário, e requer, preliminarmente, a prorrogação do prazo para finalização dos trabalhos e apresentação do relatório final.

Eis o breve relato.

### **I – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

Analisando os documentos acostados nos autos, foram apontadas irregularidades no Relatório Conclusivo, incluso às fls. 179/198, a Comissão destaca pontos essenciais para conclusão do presente relatório.

Primeiramente, em breve retrospectiva dos fatos, verifica-se que em 21 de janeiro de 2016, a Secretaria de Assuntos Internos do Município solicitou a instauração de licitação para a contratação de empresa especializada para a realização de concurso público para o cargo de Guarda Municipal Masculino e Feminino.

Ressalta-se que a Secretaria de Assuntos Internos (Assuntos Internos) encaminhou a requisição de serviços e os orçamentos à Secretaria de Licitações.



## PREFEITURA DE VALINHOS

Licitações, nos termos do artigo 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº 8925/2015.

Após orçamento de preços, foi autorizada a abertura de certame, na modalidade **CARTA CONVITE**, pelo tipo menor preço por inscrição, sem despesas a Administração para a contratação de empresa especializada para a realização do concurso público, nos termos do Decreto Federal nº 8666/93 e Leis Federais nº 123/06 e nº 147/14. A abertura do Processo Licitatório foi autorizada pelo Sr. Clayton Roberto Machado, Prefeito Municipal de Valinhos, e a determinação da abertura do certame licitatório na modalidade Carta Convite, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 foi dada pelo Sr. Luciano Eduardo Caciato, então Secretário de Licitação, em substituição da época.

A minuta do Edital contou com a aprovação da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do Município, e, em seguida, a abertura do certame foi devidamente divulgada, afixando em local apropriado na Administração, cumprindo-se o princípio da publicidade, bem como foram entregues as empresas convidadas – Shdias Consultoria e Assessoria e Tektrans do Brasil Ltda., Elite RH Treinamentos Ltda. ME e Meritus Consultoria e Treinamentos S/S, empresas que tem como ramo pertinente ao objeto da licitação.

Em de 17 de março de 2016, ocorreu a sessão pública de abertura de Carta-Convite, e apenas a empresa Meritus Consultoria e Treinamentos Ltda. ME apresentou os envelopes, a qual foi declarada habilitada para apresentar todos os documentos exigidos no item 4 do Edital de Licitação Convite nº 003/2016, bem como sua proposta de preços foi julgada classificada, por atender todas as exigências do mencionado Convite.



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

**Comissão de Processo Sindicante, instituída pelas Portarias SAJI nºs 82,  
de 29 de junho de 2018 e 85, de 20 de julho de 2018 do  
Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

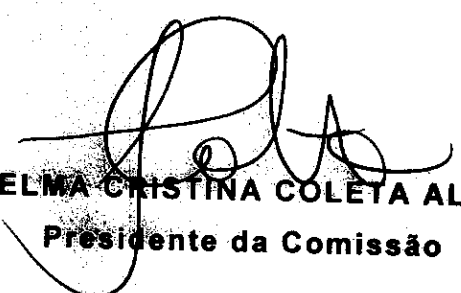
Valinhos, 05 de janeiro de 2019

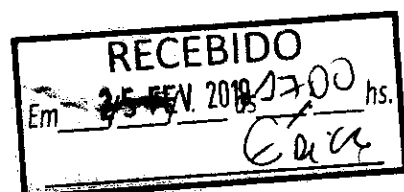
À Secretaria de Assuntos Internos

Senhor Secretário

Para ciência e eventuais apontamentos do Relatório Conclusivo,  
objeto de fls., para posterior encaminhamento ao Chefe do Executivo.

Att.

  
**THELMA CRISTINA COLETA ALVES**  
Presidente da Comissão





**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

Fls.nº 389

Proc.nº  
9792/2017

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Com a oferta do Relatório Final da Comissão Sindicante, constituída na forma das Portarias SAJI nº 82 de 29 de junho de 2018 (fls. 230) e Portaria nº 85 de 20 de julho de 2018 (fls. 240) e Portaria nº 88 de 20 de julho de 2018 (fls. 248), encartado às fls. 370/387, a matéria ora trazida à apreciação de Vossa Excelência aguarda competente deliberação, opinando este subscritor pela homologação do procedimento como realizado e pelo acatamento do noticiado Relatório.

Assim, faço estes autos conclusos a Vossa Excelência para deliberação, visto que respeitado o devido processo legal e seus fundamentos jurídicos.

S.A.I., em 25 de fevereiro de 2019.

**WILTON LUIZ BORGES  
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INTERNOS**



9792/17

**VISTOS.**

**HOMOLOGO** o procedimento realizado pela Comissão Sindicante, instituída pelas Portarias SAJI ns. 82, de 29/06/2018, 85, de 20/07/2018 e 88, de 20/07/18, o qual se encerra com o Relatório Final dos trabalhos, juntados às fls. 370 a 387, e encaminhado à deliberação desta Autoridade na data de 25 de fevereiro de 2019, após apreciação do Senhor Secretário de Assuntos Internos, **cujas conclusões acato integralmente.**

Oportuno salientar que, é de conhecimento deste Chefe do Executivo, a existência do Processo Administrativo nº 23.299/2017, oriundo da C.I. nº 237/17 emitida pela então Procuradoria Judicial/SAJI, que trata do ingresso de ação judicial em face da empresa Méritus Consultoria e Treinamento S/S LTDA-ME.

Em decorrência, **DETERMINO** a adoção das medidas necessárias quanto ao encaminhamento do quanto apurado ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para conhecimento e providências em seu âmbito de atuação.

Assim, com o objetivo de concluir os trabalhos, estabeleço o trâmite a seguir, **em caráter preferencial:**

1. Remessa dos autos à **SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS**, para a extração de cópias que entender necessárias, visando atender ao exposto pela Comissão Sindicante em seu Relatório supramencionado.



- II. Remessa à **Secretaria de Assuntos Internos** para:
- Providências quanto à publicação desta deliberação no Boletim Municipal;
  - Aplicar aos integrantes da Comissão de Processo Sindicante, as disposições emergentes do Decreto nº 6.684/2006;

**CUMRA-SE.**

Palácio Independência, em 8 de março de 2019.

**ORESTES PREVITALI JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**

**RECEBIMENTO**

Em 13 de março de 19

Amorinda Rocha

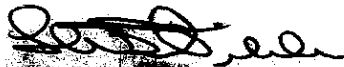
(nome por extenso)



TERMO DE JUNTADA

Nesta data juntei a este processo de nº 9792/2017 o Ofício nº 02/2019-DE/SAJI, expedido pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais.

DE/SAJI, em 14 de março de 2019.



**Flávia Beatriz Echebarri Vilela de Sá Pereira**  
Departamento de Expediente  
Diretora SAJI





Valinhos, 14 de março de 2019.

Cópia

OFÍCIO Nº 02/2019 – DE/SAJI

Ref.: **Processo Administrativo nº 9792/2017-PMV.**  
Sindicância Administrativa – Apuração concurso relativo à Guarda Municipal.

Senhor Promotor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho encaminhar para  
ulteriores providências por parte dessa Promotoria de Justiça, cópia  
reprográfica das folhas nº 370/387, do relatório conclusivo ofertado pela  
Comissão Sindicante, instituída pelas Portarias SAJI nºs 82, de 29 de junho  
de 2018 e 85, de 20 de julho de 2018, presidida pela Dra. Thelma Cristina  
Coleta Alves, que apurou o quanto relatado nos autos do processo de  
referência, assim como sua homologação pelo Exmo. Senhor Prefeito  
Municipal.

Atenciosamente,

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR**

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

À  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALINHOS  
Rua Professor Ataliba Nogueira, nº 36 - Terranova  
13270-660 – VALINHOS - SP



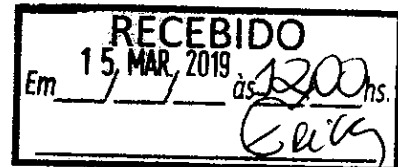
Vistos.

Tendo em vista o processo administrativo nº 23299/2017, que trata das medidas voltadas ao ajuizamento da ação judicial a ser movida em face da empresa Méritus Consultoria e Treinamento S/S Ltda. ME, bem como expedido o ofício competente em atendimento à determinação ao item 1 do despacho homologatório do Exmo. Chefe do Executivo, consoante retro acostado, exauridas as providências a cargo desta Secretaria encaminho o presente feito à **Secretaria de Assuntos Internos** para conhecimento e regular prosseguimento.

DE/SAJI, em 14 de março de 2019.

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais





**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

Fls.nº 395

Proc.nº  
9792/2017

**AO DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

**Senhor Diretor,**

Encaminho o presente processo para conhecimento, anotações e adoção das providências que se fizerem necessárias, tendo em vista o despacho de fl. 394 da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais.

S.A.I., em 15 de março de 2019.

**MARIA LUÍZA DERABAI**  
**SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INTERNOS**  
Em substituição

Nesta data, juntou-se a este processo de nº  
9792/2017 o(s) seguinte(s) documento(s)  
Publicação da Fundação em  
forma de ato.

D.P. em 02 de abril de 2019

Adriana Simone Terini Segatto  
Agente Administrativo II  
Secretaria de Assuntos Internos

Vanderley Berteli Mario  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Gabinete do Prefeito  
Projeto de Lei de iniciativa do Vereador José Henrique Conti

Despacho decisório do senhor Prefeito Municipal em extrato:

Processo nº: 9.792/2017-PMV

Interessado: Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Assunto: C.I. nº 01/2017 – Apuração Concurso Guarda Municipal

Providências: Instituída Comissão Sindicante, na forma das Portarias SAJ/MS, de 29/06/2018, 85, de 20/07/2018 e 88, de 20/07/18, da lavra do Senhor Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais.

Despacho: Homologado o procedimento e acatada a conclusão do relatório final como ofertado pela Comissão Sindicante, DETERMINANDO, em decorrência, a adoção das medidas necessárias visando o encaminhamento do quanto apurado ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para conhecimento e providências em seu âmbito de atuação.

Palácio Independência, em 08 de março de 2019.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Secretaria de Segurança Pública e Cidadania PROCON - Valinhos/SP	
Em conformidade a Lei Nº 5.179, de 23 Junho de 2015, que dispõe sobre a simplificação de lista de PROCON - Valinhos de estabelecimentos com índices elevados de reclamações, classificados por nível de atividade - publicação relação anexa!	
Período 01/03/2019 a 31/03/2019	
Orestes Previtale Junior Prefeito do município de Valinhos Carlos Roberto Prestes Secretário de Segurança Pública e Cidadania María Vilma de Albuquerque Diretora - PROCON	
ESTABELECIMENTO	QUANTIDADE
CLARO SA	48
NEXTEL TELECOMUNICAÇÃO LTDA	2
TELEFONICA BRASIL SA	35
TIM CELULAR SA	16
NET SA	8
SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA	3
RYNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	1
FINANÇAS	QUANTIDADE
ACESSO SOLUÇÕES DE PAGAMENTO S.A.	1
AGRIPLAN FINANCEIRA SA	1
ATLANTA	1
AYMONS CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.	2
BANCO BMO	1
BANCO BRADISCO BRASDESCARD SA	1
BANCO BRADISCO CARTÕES SA	2
BANCO BRADISCO FINANCIAMENTO SA	1
BANCO BRADISCO SA	3
BANCO CEF SA	3
BANCO DO BRASIL SA	1
BANCO OMAC SA	1
BANCO ITALU UNIBANCO SA (CARTÕES E CONVULSADOS)	16
BANCO ITAU	1
BANCO LOBAMBO SA	4
BANCO PAN SA (BANCO PANAMERICANO)	2
BANCO SAFIRA SA	2
BANCO SANTAMAR SA	6
BY FINANCEIRA SA CREDITO E FINAN E INVESTIMENTO	6
CADIA ECONOMICA FEDERAL	1
CREDIT SYSTEM ADM CARTÕES CREDITO LTDA	4
CREDIT ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	1
GRUPO CITELEM	4
ION CREDIT ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA	1
PORTO BRG SA CREDITO, FINAN E INVESTIMENTO	1
SOCIAL EMPRESTIMOS	1
SOLUÇÕES FINANCEIRAS	2
SOROCOS ADM DE CARTÕES DE CREDITO LTDA	1
SUPRE CONSULTORIA	1
TOP INVESTIMENTO ASSESSORIA FINANCEIRA SOLUÇÕES	1
VIBRI ASSESSORIA EM NEGOCIOS FINANCEIROS	1
VISA ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO	1
BREVITA EMPRESTIMO LTDA	1
REAL CREDIT	2
RECOVERY CORANGAS	1
RENISA - MEI CARTAS	1
LUZCARD SA E SOCIEDADE DE CREDITO	2
OUTROS	QUANTIDADE
ALLIA ARTIGOS PARA FESTAS LTDA ME	2
AMERICANAS.COM - RIM COMPANHIA DIGITAL	1
APPLE COMPUTER BRASIL LTDA	1
ATLAS ELETROEQUIPAMENTOS	2
AZUL RAS COM DE VEICULOS LTDA	1
BNV COMPANHIA DIGITAL	3
BRINLEK SA	4
BARRELI SUPERMERCADOS LTDA	1
VIA VALINHOS SA	3
SAMBUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	1
BRAPPINO DOM PEDRO	1

BLUE GROUP PARTICIPAÇÕES COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA	1
BRF SA	1
CONVO COMÉRCIO ELETRÔNICO SA	10
CONVITO MÓVIL	1
ELECTROLUX DO BRASIL SA	1
FANABRINC DO BRASIL LTDA	1
UTI ELETRONICS AMAZONIA LTDA	1
LOJAS CEM SA	2
LOJAS RIACHUELO	2
MADEIRA MADEIRA COMÉRCIO ELETRÔNICO SA	1
MAGAZINE LUIZA SA	2
MAIS BEMQUISADOS	2
NET COM INTERNET SA	1
PARANA CIBTAS	1
PREZO SA	1
PHILIPS DO BRASIL LTDA	1
FANABRINC DO BRASIL LTDA	1
PANTALAT	1
MEMCARTULAVELAZAM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA	1
MERCADOPAG.COM REPRESENTAÇÕES LTDA	2
MAX VALL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	1
MONTREAL SACOCCINE	2
ASSOCIAÇÃO	QUANTIDADE
ASSOCIAÇÃO BENEF. DE ALTA-METUOS DOM SERV. PUBLICOS	5
ASSOCIAÇÃO BEMPREVIDENTE DE AÍDULO MÚTUO	2
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS	3
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOSENTADOS PENSE. PREV SOCIAL	2
BRADISCO SAÚDE SA	1
BRADISCO SEGUROS SA	1
ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	1
AGUIAR MÓVIL	2
AMIL ASSISTENCIA MÉDICA INTERNACIONAL SA	1
ANAPS	2
ANANGUERA EDUCACIONAL LTDA	1
AUTO PORTO VALINHOS LT	2
AVANCA BRASIL	1
AVVA MOTORS VEÍCULOS E MOTORES LTDA	2
WATER PARK SÃO PEDRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	1
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS SA	2
TREND VIAGENS OPERADORA DE TURISMO SA	1
ZABER	1
UNIBEN CAMPINAS - COOPERATIVA DO TRABALHO MÉDICO	1
URBES	1
UNIVERSIDADE PAULISTA	1
UNIVERSO ONLINE SA	2
VALINHOS COM DE LIVROS E INF.	2
VINDACARIA ARTE GERMANO	1
VITAL HELP	1
VITAMIN ASSESSORIA LTDA ME	1
STARKEY DO BRASIL LTDA	2
STATUS ASSIST	1
SEABER TUR	1
SELETTIVO PREPARE CURSOS PREPARATÓRIOS A DISTANCIA	1
SOLAR INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES SA LTDA	1
SOLAR E CIA AQUECIMENTO SOLAR - GAS - BANDEIRAS	1
STETICA ITATIENSE	1
SULAM	1
SUNBIRD SEGURADORA	3
POSTO VITURIA	1
PRADITO	2
SELA IMAGEM E LUGAR FOTOGRAFICO LTDA	1
SE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA ME	1
SEQUEIRAR RASTREAMENTO LTDA	1
RODREMI.COM BRASIL SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTEL L	1
SIBERIA MARCELA TOMBI	1
CASA RIO BAR E RESTAURANTE LTDA	1
CENTRAL DE PRODUÇÕES ONUP SA	1
CENTRAL NACIONAL UNIMED	3
CENTRAPE	3
CENTRO DE GESTÃO DE MODO DE PAGAMENTO	1
COAMO AGRICULTURAL COOPERATIVA	1
COOPERATIVA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1
CURTE ODONTO	1
COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL	1
CLEAN ASSIST TECNICA	1
CONNECT CELLULAR	2
CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN ADM. DE CON. LTDA	1
CONSULTA	1
CONTRATO DE ALUGUEL	1
CONVIVIO E-PRATIMA	1
CONTECH VISAATRON	2
EMPRESA CENTRO DE TRANSPORTES LTDA	1
ESPACOLASER	1
ESTRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES SA	1
ETMOTORS	1
FACULDADE ANRANGUERA	4
FARMACIA HOMEOPATIA OLIVEI PRETO	2
FORO MOTOR COMPANY BRASIL SA	1
GABRIELI ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS	1
GAMS NET	1
GRUPO BRACALENTE	1
HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA	1
HOTEL ANONIMATO	2
HYE MA CELL	2
IMOBILIARIA TRIBEVO REAL	1
INTELLIFE	1
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALINHOS	2
ITURAN SISTEMA DE MANUTENIMENTO	1
JARDIM MONTE REIS	1
JOANDERSON PELLE E BARRI	1
JOSE APARECIDO DE SOUZA ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMINI	1
KARTODRUM	1
KIM REDES E TELAS	2
LA PRODUÇÃO FOTOGRAFICA E ACESSÓRIOS LTDA ME	2
LCA ASSISTENCIA TECNICA LTDA	1
LEONILDE GONZALES RODRIGUES FILHO	1
MARIA PAULA VASCONCELOS CREVIENTI	3
MADRA MOVIES	1
ODONTOCLINIC VALINHOS	2
OPERA MIRCACIONAL RAJAZZ LEARDINI	1
ORBITAL INTÉLIG	1
ORION E REPORT THIBRAES DE OLÍMPIA	1
PLANOS DE SAÚDE SANTA CASA DE VALINHOS	1
PRE ASSISTENCIA LTDA	1
PRONTO A	1
SACREDIAN BORGAS	1
MEKOCAMP VALINHOS	4
NO SANE	2
NET SER VIÇOS	1



**À Seção de Controle Funcional e**  
**À Divisão de Folha de Pagamento**

Para providências quanto ao cumprimento do item b) do despacho do Sr. Prefeito de fls. 391.

Após, seguir em tramite direto a **Secretaria de Assuntos Internos.**

Valinhos, 04 de abril de 2019.

**Gilherme Sakavicius**  
Diretor do Departamento de Pessoal





Com relação às disposições emergentes do Decreto n.º 6684/2006, informamos que:

- Através das Portarias n.º **085/2018-SAJI** e n.º **088/2018-SAJI**, foi designada a Comissão Sindicante, composta pelos servidores **Thelma Cristina Coleta Alves**, matrícula n.º **21049**, na qualidade de Presidente, **Patricia Moraes Bonci**, matrícula n.º **23341** e **Silvia Regina Martins Beani**, matrícula n.º **20724**, na qualidade de membros;
- Através do Termo de Instalação, as fls. 253, a Presidente da Comissão designa a servidora **Patricia Moraes Bonci**, para SECRETARIAR os trabalhos da referida Comissão.

A Divisão de Folha de Pagamento, para demais providências, tendo sido expedido o Processo Administrativo

em Valinhos, em 02 de maio de 2019.

Silvia Pereira  
Chefe de Divisão de Controle Funcional



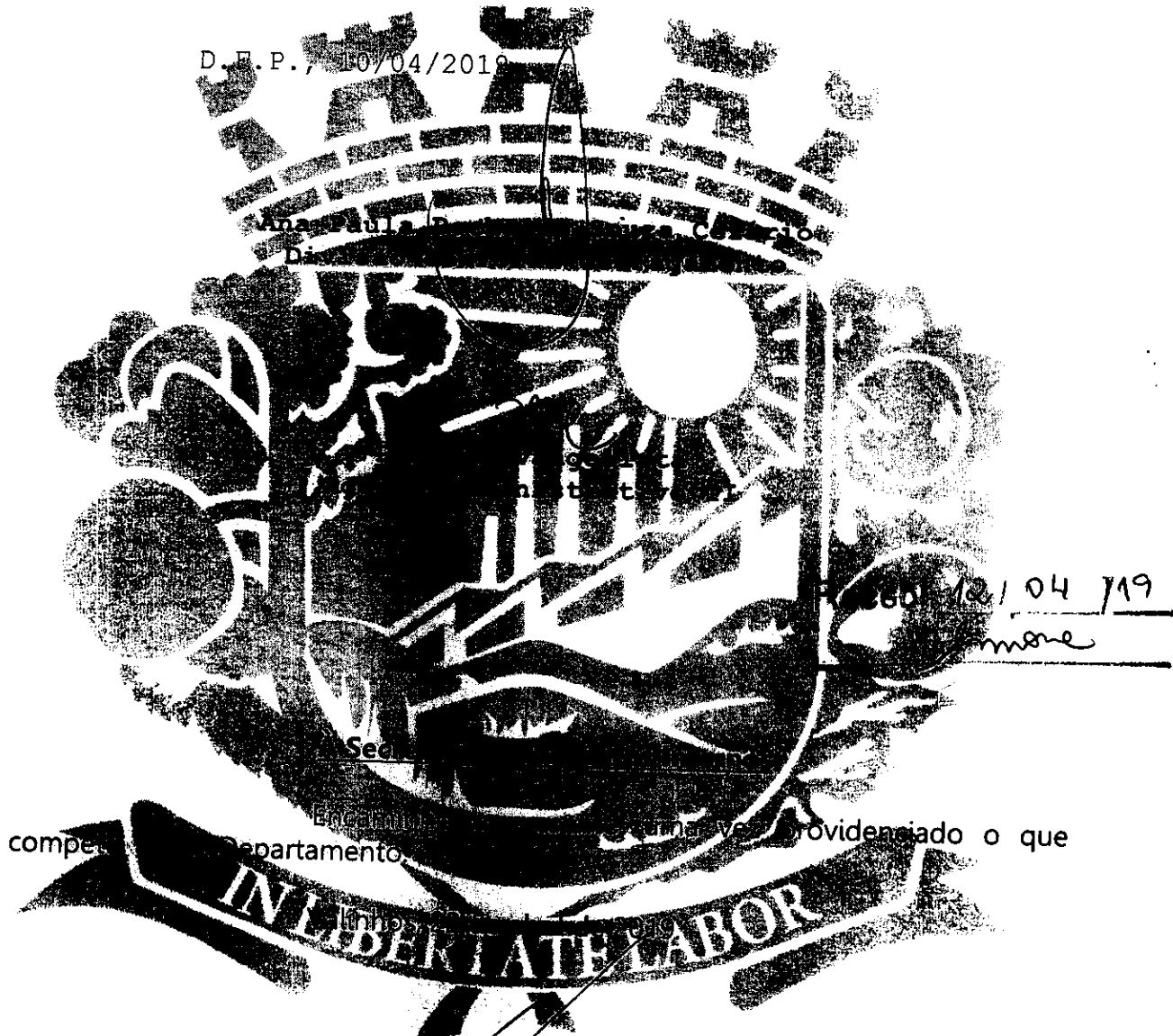


Fls. Nº	Rubrica
399	
Proc. Nº/Ano	
	9702/17

Ao Departamento de Pessoal:

Providenciado o que competia a esta Divisão na forma do pagamento da gratificação do Decreto nº 6684/06 em folha mensal de abril/2019, aos membros da Comissão Sindicante, conforme fls.398.

D.F.P., 10/04/2019



10/04/19  
more

compet. Departamento. providenciado o que

**Guilherme Fernandes Sakavicius**  
Diretor do Departamento de Pessoal

**RECEBIDO**  
Em 23 ABR 2019, às 16.50 hs.  
*[Signature]*



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

Fls.nº 400

Proc.nº  
9792/20117

**À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Senhor Secretário,**

Concluída as providências afetas a esta Secretaria conforme informações contida nos autos,  
**arquite-se.**

S.A.I., em 23 de abril de 2019.

**WILTON LUIZ BORGES  
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INTERNOS**

Ao  
Deptº de Arquivo, para providências.  
S.A., em 30 ABR 2019

Osvaldo de Souza  
Secretaria de Administração  
Secretário





Fis. Nº	401	Rubrica	
Proc. Nº / Ano	9792/2017		

DEPARTAMENTO DE ARQUIVO / DIVISÃO DE ARQUIVO GERAL  
SETOR DE REGISTRO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Nesta data encerrou este processo administrativo com 401 folhas

( ) Folhas desentranhadas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

em termos as folhas \_\_\_\_\_

( ) Folhas rasuradas: 246-263-267-359-370-384-388

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

( ) Folhas sem rubrica: 246-225-240-389-395-400

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

( ) Outras observações: 114-124 fora de ordem

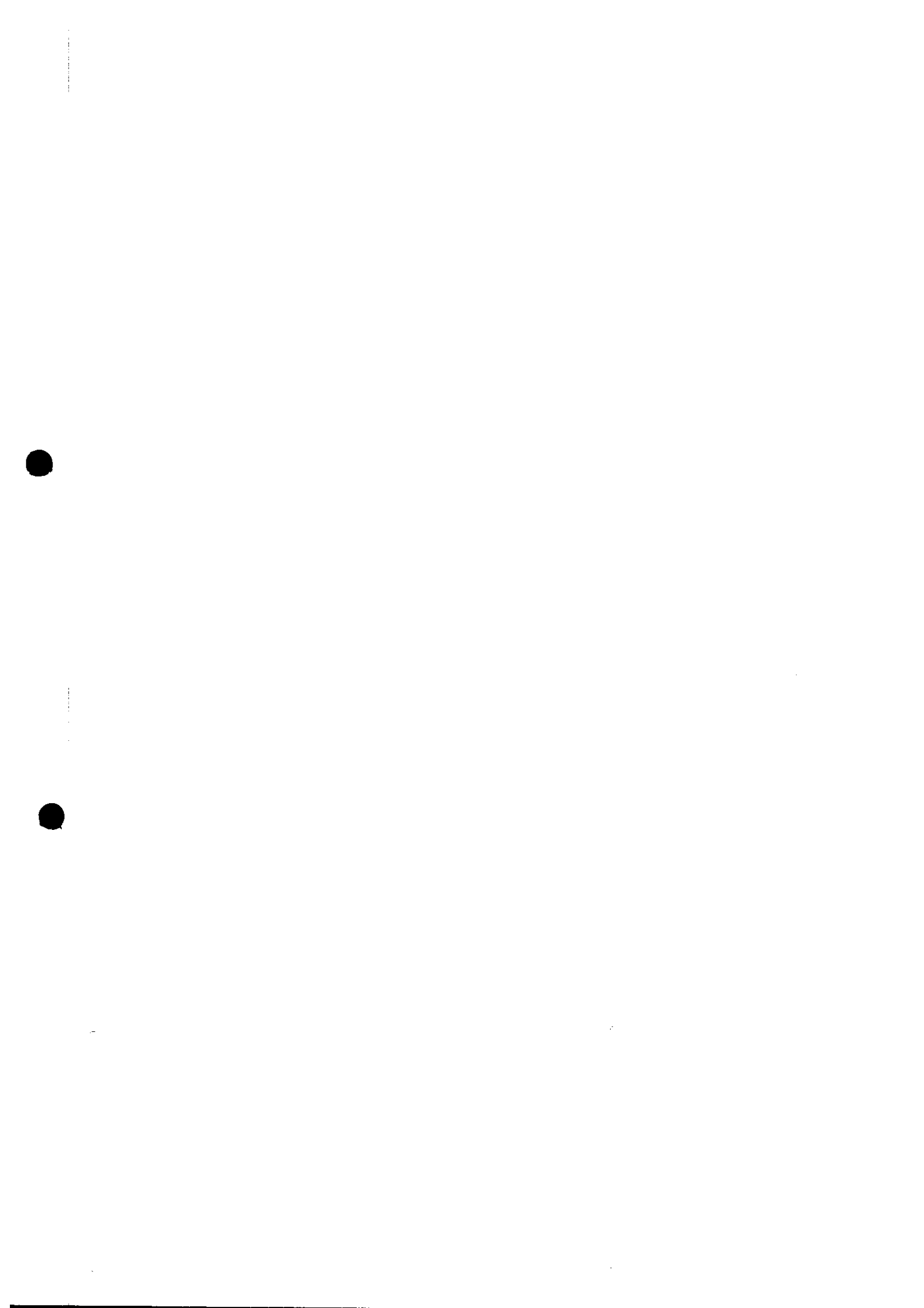
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Valinhos, 14/05/2019

Departamento de Arquivo  
Diretor

Ana Maria Desti Julio  
Diretora - D.G.A.

Rosângela   
Dept. de Arquivo





▼ MENU

**Consulta de Processos do 1º Grau****Orientações**

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

**Dados para pesquisa**

Foro:

Pesquisar por:

Nome da parte:   Pesquisar por nome completo



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

**Dados do processo**

Processo: 1002136-79.2019.8.26.0650

Classe: Procedimento Comum Cível  
Área: Cível

Assunto: Anulação

Distribuição: 04/06/2019 às 16:15 - Livre  
3ª Vara - Foro de Valinhos

Controle: 2019/001017

Juiz: Marcia Yoshie Ishikawa

Valor da ação: R\$ 1.000,00

**Partes do processo**

Reqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
Advogado: Arone de Nardi Maciejczack  
Advogado: Vagner Mezzadri

Reqdo: Faculdade Méritus REP. JAIR APARECIDO CRUZ

**Movimentações**

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
30/07/2020	<input type="checkbox"/> Carta Expedida <i>Processo Digital - Carta - Citação - Rito Comum - Sem Audiência - Cível - NOVO CPC</i>
17/07/2020	<input type="checkbox"/> Certidão de Não Consulta ao Teor da Informação - Contagem de Prazo do Ato - Expedida <i>Certidão de Não Leitura - Contagem de Prazo do Ato</i>
17/07/2020	<input type="checkbox"/> Ato Ordinatório - Não Publicável <i>Ato Ordinatório - Genérico - Com Atos e Não Publicável</i>
13/07/2020	<input type="checkbox"/> Pedido de Citação - Endereço Localizado Juntado <i>Nº Protocolo: WVN.H.20.70033464-5 Tipo da Petição: Pedido de Citação - Endereço Localizado Data: 13/07/2020 13:46</i>
06/07/2020	<input type="checkbox"/> Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida <i>Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico</i>
06/07/2020	<input type="checkbox"/> Ato Ordinatório - Não Publicável <i>Uma vez devolvida(s) a(s) carta(s) com resultado negativo(s), conforme AR(s)/CE(s) juntado(s), fica o(a,s) autor(a,es) intimado(a,s), no prazo de 05 (cinco) dias, de andamento ao feito, fornecendo novo(s) endereço(s) e/ou qualquer outro meio necessário para o cumprimento da diligência (arts. 195 e 196, inciso V, das NCGJ).</i>
12/04/2020	<input type="checkbox"/> Suspensão do Prazo <i>Prazo referente ao usuário foi alterado para 29/05/2020 devido à alteração da tabela de feriados</i>
13/02/2020	<input type="checkbox"/> Certidão de Publicação Expedida <i>Relação : 0065/2020 Data da Disponibilização: 13/02/2020 Data da Publicação: 14/02/2020 Número do Diário: 2985 Página: 3875/3877</i>
12/02/2020	<input type="checkbox"/> Remetido ao DJE <i>Relação: 0065/2020 Teor do ato: Apesar de intimado(s) para providências, o processo se encontra paralisado feito por mais de trinta dias, deixando o(a,s) autor(a,es) de promover(em) os atos e diligências que lhe competem. Por esta razão, fica(m) intimo(a,s) o para que se manifeste(m), em 05 dias, sob pena de extinção e arquivamento (art. 196, inciso XI, das NCGJ). Fica(m) cientificado(a,s) de que, caso mantida a inércia, o(a,s) outorgante da procuração</i>

Data	Movimento
	<i>será intimado(a,s), pessoalmente, para suprir a omissão em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento do processo, caso haja requerimento do réu nesse sentido (art. 485, III e § 1º, do CPC). Advogados(s): Arone de Nardi Maciejczack (OAB 164746/SP)</i>
12/02/2020	<input type="checkbox"/> Ato Ordinatório - Publicável <i>Apesar de intimado(s) para providências, o processo se encontra paralisado feito por mais de trinta dias, deixando o(a,s) autor(a,es) de promover(em) os atos e diligências que lhe competem. Por esta razão, fica(m) intimo(a,s) o para que se manifeste(m), em 05 dias, sob pena de extinção e arquivamento (art. 196, inciso XI, das NCGJ). Fica(m) cientificado(a,s) de que, caso mantida a inércia, o(a,s) outorgante da procuração será intimado(a,s), pessoalmente, para suprir a omissão em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento do processo, caso haja requerimento do réu nesse sentido (art. 485, III e § 1º, do CPC).</i>
22/11/2019	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0723/2019 Data da Disponibilização: 22/11/2019 Data da Publicação: 25/11/2019 Número do Diário: 2938 Página: 5008/5010</i>
21/11/2019	Remetido ao DJE <i>Relação: 0723/2019 Teor do ato: Uma vez devolvido(s) a(s) carta(s) com resultado negativo(s), conforme AR(s)/CE(s) juntado(s), fica o(a,s) autor(a,es) intimado(a,s), no prazo de 05 (cinco) dias, dê andamento ao feito, fornecendo novo(s) endereço(s) e/ou qualquer outro meio necessário para o cumprimento da diligência (arts. 195 e 196, inciso V, das NCGJ). Advogados(s): Arone de Nardi Maciejczack (OAB 164746/SP)</i>
19/11/2019	<input type="checkbox"/> Ato Ordinatório - Publicável <i>Uma vez devolvido(s) a(s) carta(s) com resultado negativo(s), conforme AR(s)/CE(s) juntado(s), fica o(a,s) autor(a,es) intimado(a,s), no prazo de 05 (cinco) dias, dê andamento ao feito, fornecendo novo(s) endereço(s) e/ou qualquer outro meio necessário para o cumprimento da diligência (arts. 195 e 196, inciso V, das NCGJ).</i>
14/11/2019	AR Negativo Juntado - Não Procurado <i>Juntada de AR : AR051032245TJ Situação : Não procurado Modelo : Processo Digital - Carta - Citação - Rito Comum - Sem Audiência - Cível - NOVO CPC Destinatário : Faculdade Méritus</i>
06/10/2019	<input type="checkbox"/> Carta Expedida <i>Processo Digital - Carta - Citação - Rito Comum - Sem Audiência - Cível - NOVO CPC</i>
13/09/2019	<input type="checkbox"/> Ato Ordinatório - Não Publicável <i>Ato Ordinatório - Genérico - Com Atos e Não Publicável</i>
05/09/2019	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0516/2019 Data da Disponibilização: 05/09/2019 Data da Publicação: 06/09/2019 Número do Diário: 2885 Página: 3741/3746</i>
04/09/2019	Remetido ao DJE <i>Relação: 0516/2019 Teor do ato: Uma vez devolvido(s) a(s) carta(s) com resultado negativo(s), conforme AR(s)/CE(s) juntado(s), fica o(a,s) autor(a,es) intimado(a,s), no prazo de 05 (cinco) dias, dê andamento ao feito, fornecendo novo(s) endereço(s) e/ou qualquer outro meio necessário para o cumprimento da diligência (arts. 195 e 196, inciso V, das NCGJ). Advogados(s): Arone de Nardi Maciejczack (OAB 164746/SP)</i>
03/09/2019	AR Negativo Juntado - Não Procurado <i>Juntada de AR : AR051000061TJ Situação : Não procurado Modelo : Processo Digital - Carta - Citação - Rito Comum - Sem Audiência - Cível - NOVO CPC Destinatário : Faculdade Méritus</i>
03/09/2019	<input type="checkbox"/> Ato Ordinatório - Publicável <i>Uma vez devolvido(s) a(s) carta(s) com resultado negativo(s), conforme AR(s)/CE(s) juntado(s), fica o(a,s) autor(a,es) intimado(a,s), no prazo de 05 (cinco) dias, dê andamento ao feito, fornecendo novo(s) endereço(s) e/ou qualquer outro meio necessário para o cumprimento da diligência (arts. 195 e 196, inciso V, das NCGJ).</i>
03/09/2019	AR Negativo Juntado
18/07/2019	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0386/2019 Data da Disponibilização: 18/07/2019 Data da Publicação: 19/07/2019 Número do Diário: 2850 Página: 3353/3355</i>
18/07/2019	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0386/2019 Data da Disponibilização: 18/07/2019 Data da Publicação: 19/07/2019 Número do Diário: 2850 Página: 3353/3355</i>
17/07/2019	<input type="checkbox"/> Carta Expedida <i>Processo Digital - Carta - Citação - Rito Comum - Sem Audiência - Cível - NOVO CPC</i>
17/07/2019	Remetido ao DJE <i>Relação: 0386/2019 Teor do ato: Vistos. Págs. 11/151. Recebo como emenda à inicial. Anote-se. Cumpra a serventia a Decisão de pág. 10. Intime-se. Advogados(s): Arone de Nardi Maciejczack (OAB 164746/SP)</i>
17/07/2019	Remetido ao DJE <i>Relação: 0386/2019 Teor do ato: Vistos. 1. Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação. (CPC, art. 139, VI e Enunciado n.35 da ENFAM). 2. Cite-se e intime-se a parte Ré para contestar o feito no prazo legal. 3. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A citação deverá ser acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. Int. Advogados(s): Arone de Nardi Maciejczack (OAB 164746/SP)</i>
15/07/2019	<input type="checkbox"/> Decisão <i>Vistos. Págs. 11/151. Recebo como emenda à inicial. Anote-se. Cumpra a serventia a Decisão de pág. 10. Intime-se.</i>
01/07/2019	Conclusos para Despacho
13/06/2019	Pedido de Citação - Endereço Localizado Juntado <i>Nº Protocolo: WVNH.19.70024551-9 Tipo da Petição: Pedido de Citação - Endereço Localizado Data: 13/06/2019 11:47</i>
04/06/2019	<input type="checkbox"/> Decisão <i>Vistos. 1. Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação. (CPC, art.139, VI e Enunciado n.35 da ENFAM). 2. Cite-se e intime-se a parte Ré para contestar o feito no prazo legal. 3. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A citação deverá ser acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. Int.</i>
04/06/2019	Remetidos os Autos para o Cartório Distribuidor Local para Anotação/Correção de Classe
04/06/2019	Conclusos para Decisão
04/06/2019	Distribuído Livremente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)

**Petições diversas**

Data	Tipo
13/06/2019	Pedido de Citação - Endereço Localizado
13/07/2020	Pedido de Citação - Endereço Localizado

**Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças**

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

**Apensos, Entranhados e Unificados**

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

**Audiências**

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

---

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI